

PREGÃO ELETRÔNICO

900002/2024

CONTRATANTE (UASG)

158099 – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Conservação com dedicação exclusiva de mão de obra para o IFTM – Campus Uberlândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 862.333,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2024 às 09:00 hs. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº **23201.006691/2023-99**)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia, autarquia federal, subordinada ao Ministério da Educação, por meio do(a) Coordenação de Licitação, Contratos e Compras, sediado(a) na Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, S/N, Fazenda Sobradinho, Zona Rural, CEP: 38.400-970, na cidade de Uberlândia - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.695.891/0005-25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de terceirizados de natureza contínua de limpeza, conservação e supervisão administrativa por m² (metro quadrado), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Convenção Coletiva do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **2023/2023**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego com o número **MG000828/2023**.

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual .

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por formato digital, podendo ser requisitada a apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail institucional: licitacao.udi@iftm.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 horas (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **www.iftm.edu.br/protocolo**, informando o número do processo **23201.006691/2023-99**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.udi@iftm.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, S/N, Fazenda Sobradinho, Zona Rural, CEP: 38.400-970, Uberlândia-MG, Seção de **Protocolo**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certam

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>** e **<https://iftm.edu.br/licitacoes/>** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, S/N, Fazenda Sobradinho, Zona Rural, CEP: 38.400-970, Uberlândia-MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30

horas e das 12:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos - Serviços - Dedicção exclusiva de M. Obra.

11.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

Uberlândia, 14 de março de 2024.

**Cláudia Maria Tomás Melo
Diretora-Geral Substituta
Portaria nº 105/2024
IFTM - *Campus* Uberlândia**

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158312-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	GABRIEL HENRIQUE JERONIMO	13/03/2024 09:39 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23201.006691 /2023-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e supervisão administrativa com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e produtos de limpeza, tendo como unidade de medida o metro quadrado (representado por m² ou m2), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área interna	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
1	16.015,25	4,29	4,00	5,06	46.353,26

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área externa	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
2	2.814,75	4,29	3,00	2,36	2.849,77

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros não insalubres	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
3	518,67	4,29	6,00	17,20	7.654,32

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros insalubres (adicional de 40%)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

4	242,50	4,29	6,00	22,42	4.664,82
---	--------	------	------	-------	----------

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Esquadrias e brises	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
5	2.005,41	4,29	1,00	17,20	4.932,51

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Custo do encarregado. (custo CCT / área total)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
6	21.596,58	0,00	0,00	0,25	5.406,50

QUADRO GERAL

A - ÁREA MENSAL A SER LIMPA EM (M²)	21.596,58
A.1 - ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL (R\$) (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	71.861,17

B - ÁREA ANUAL A SER LIMPA EM (M²)	259.159,00
B.1 - ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL (R\$)	862.333,67

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área interna	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
1	192.183,00	4,29	4,00	5,06	556.239,10

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área externa	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
2	33.777,00	4,29	3,00	2,36	34.197,19

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros não insalubres	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
3	6.224,00	4,29	6,00	17,20	91.851,30

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros insalubres (adicional de 40%)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

4	2.910,00	4,29	6,00	22,42	55.977,81
---	----------	------	------	-------	-----------

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Esquadrias e brises	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
5	24.065,00	4,29	1,00	17,20	59.190,27

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Custo do encarregado. (custo CCT / área total)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M²)	Valor total do item
6	21.596,58	0,00	0,00	0,25	64.878,00

QUADRO RESUMO

A - ÁREA ANUAL A SER LIMPA EM (M²)	259.159,00
ESTIMAVA DO CUSTO ANUAL - (R\$)	862.333,67

Tabela 01 - CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA – COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS DE LIMPEZA

1.2. Quanto às quantidades e valores dos itens da tabela apresentada, seguem as observações:

1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de limpeza, conservação e supervisão administrativa por m² (metro quadrado).

1.2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Tabela 01. O quantitativo mencionado poderá sofrer alterações no transcurso da contratação em decorrência da criação, ativação ou desativação de áreas ou eventuais ajustes/alterações decorrentes de metragem incorreta ou por conveniência da Administração.

1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.2.4. No valor de custo do m² devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, veículos (com todas as despesas acessórias), transporte de funcionários, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que há a permanente necessidade de serem prestados, sendo adotada a vigência de 12 (doze) meses, considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.6. A contratação se dará por lote único, pois, preliminarmente, vale destacar que, conforme o Acórdão 1.214/2013-TCU- Plenário do Tribunal de Contas da União, “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

1.6.1. Soma-se também a isso o fato de que a fiscalização e a gestão de contratos são atividades que demandam grande quantidade de tempo e esforços e, com base no Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, a adoção pelo lote único resultará em um menor número de contratos, e em consequência, um menor número de servidores serão necessários na fiscalização dos serviços. Com isso, o tempo laboral dos servidores será otimizado para realização das atividades típicas do cargo para o atendimento da comunidade acadêmica, havendo o ganho de economicidade, produtividade, rendimento funcional e redução do gasto público.

1.6.2. Ainda, a contratação por lote único demandará de uma única empresa toda a operacionalização referente aos serviços de limpeza, conservação e asseio do Instituto, o que facilita para a própria empresa a operacionalização e o alinhamento das rotinas das atividades que se relacionam entre si. Há maior facilidade também para o Instituto quanto à fiscalização técnica dos serviços, já que uma única empresa se responsabilizará pelas atividades.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Abrange a prestação dos serviços terceirizados e continuados de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de insumos e execução por m² (metro quadrado) em regime de dedicação exclusiva de mão de obra em áreas internas, externas, esquadrias e fachadas no Campus Uberlândia-MG.

3.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

CBO	TÍTULO	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA
5143-20	Servente de Limpeza	Ensino fundamental incompleto ou prática profissional no posto de trabalho d até um ano.
4101-05	Supervisor Administrativo	Ensino médio incompleto e um ano de experiência profissional na área.

3.3. O supervisor administrativo, previsto, tem como função acompanhar e gerenciar a execução dos serviços a serem realizados, incluindo quanto aos serviços de limpeza, asseio e conservação, o atendimento às áreas dentro da frequência determinada, a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza, o correto acondicionamento e estocagem dos materiais, o monitoramento e controle dos estoques de insumos e da conduta dos funcionários e o melhor aproveitamento dos recursos utilizados. O encarregado também centraliza solicitações, orientações e outras mensagens necessárias a serem repassadas pela Administração, ou pela própria empresa aos seus colaboradores, tornando-se um elo de comunicação entre a fiscalização de contrato e a equipe de apoio administrativo e de limpeza, diminuindo, assim, as chances de ocorrência de episódios de ingerência. É de suma importância a atuação deste profissional junto à fiscalização e gestão do contrato, proporcionando maior organização, harmonia e segurança na realização dos serviços, e conseqüentemente, maior qualidade na entrega do objeto. Por conta do exposto, a figura do encarregado colabora fundamentalmente para o atingimento dos resultados almejados pela Administração nesta contratação.

3.4. Este Termo de Referência, os Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos (apêndice do Termo) contêm os elementos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para eventual prestação dos serviços, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características, obrigações e requisitos necessários, além das demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.2.5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5. Ademais, considerando que a sustentabilidade inclui o bem-estar social, o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente, será estimulada que a prestação dos serviços deverá considerar atenção às três dimensões mencionadas, assim exemplificadas, não taxativamente:

4.1.5.1. Bem-estar social: respeito e a observância aos direitos sociais incluindo o direito dos trabalhadores, com respeito à carga horária fixada, salário da categoria, índices de atualização, medidas de proteção e segurança à saúde no trabalho, entre outros.

4.1.5.2. Desenvolvimento econômico: geração de emprego e pagamento de salário e contribuições nas datas previstas, entre outros.

4.1.5.3. Preservação do meio ambiente: consumo consciente de energia e água na prestação do serviço, escolha de produtos e materiais cujo ciclo produtivo respeite ou contribua para a preservação ou recuperação ambiental, emprego de profissionais da região ou microrregião, descarte consciente de material coletado com fins de reciclagem, entre outros.

4.1.5.4. A contratada deve estabelecer mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, pagamento de salários, incentivos e contribuições nas datas determinadas, entre outros.

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

4.1.5.6. A contratada deve implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, conforme orientações contidas no caderno de logística referente a limpeza disponível no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. A vistoria é opcional e tem a importante função de subsidiar a elaboração e dimensionamento da proposta e garantir melhor adequação destas ao serviço.

4.9.2. A vistoria, caso seja feita, deverá ser agendada antecipadamente, e realizada em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 15h, podendo ser realizada no dia útil seguinte à publicação do Edital até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, impreterivelmente.

4.9.3 A vistoria deverá ser agendada junto à Coordenação de Licitações Contratos e Compras – CLCC, pelos telefones (34) 3233-8807 / (34) 3233-8832, ou através do e-mail: licitacao.udi@iftm.edu.br

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A licitante deverá declarar por escrito que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. Endereço para realização da vistoria

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
IFTM – Campus Uberlândia	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, sem número. Zona Rural. Caixa Postal 1020. Uberlândia MG. CEP 38.400-970.

4.14. A vistoria deve ser atestada pelo licitante em documento próprio, com assinatura do representante legal, declarando que conhece as condições e os locais onde será executado o objeto. IN Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 ANEXO VII-A.

4.15. O participante deverá examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.16. A estimativa das quantidades dos equipamentos, materiais e dos produtos de uso e consumo e suas respectivas cotações de preço será lastreada na vistoria realizada nos diversos locais que compõem o objeto licitado, visto que a relação constante deste Termo Referência é apenas um quantitativo mínimo estimado pela instituição, sendo de total responsabilidade da contratada fornecer todo o material necessário para o bom e perfeito atendimento das demandas que constituem o objeto da presente contratação.

4.17. Com a finalidade de subsidiar os trabalhos de vistoria e o correto dimensionamento dos recursos para o completo e irrestrito atendimento do objeto segue quadro contendo, de forma detalhada, as áreas e suas respectivas medidas em M² – metro quadrado.

TIPO DE ÁREA/PRODUTIVIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL DO AMBIENTE (M ²)
Área externa – 2.700 m ²	33.777
Área interna – 1.100 m ²	192.183
Área de esquadrias e fachadas (brise) – 300 m ²	24.065
Banheiros não insalubres – 300 m ²	6.224
Banheiros insalubres – 300 m ²	2.910
Encarregado	259.159
ÁREA TOTAL	518.318

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A prestação dos serviços será iniciada após a devida assinatura do contrato.
- 5.1.2. O início dos serviços dar-se-á em no máximo 30 (trinta) dias da homologação do processo licitatório.
- 5.1.3. O objeto em questão não poderá ser descontinuado.
- 5.1.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será exercida por meio de Preposto indicado pela contratada e aceito pela equipe de fiscalização, a qual deverá ser devidamente registrada.
- 5.1.5. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo V-B da IN 5.
- 5.1.6. Os pagamentos à Contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 5.1.7. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 5.1.8. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.1.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 5.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.1.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.1.15. A cada período de 12 (doze) meses – ou quando exigido, a contratada deverá encaminhar termo de quitação das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, relativo aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados.

Local e Horário da prestação dos serviços

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, Km. 08 S/Nº - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia - MG.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário, conforme abaixo:

5.3.1. Supervisor Administrativo (Encarregado): das 7h30 às 16h30 - com uma hora de intervalo para refeição e descanso - de segunda a sexta-feira e das 7h30 às 11h30 aos sábados.

5.3.2. Servente de Limpeza: das 7h30 às 19h30 - no regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, sendo duas turmas de trabalho para execução das atividades todos os dias.

5.3.3. Os horários e os dias de que tratam o subitem 5.3 poderão sofrer alterações para atender a demanda de eventos e atividades extraordinárias do IFTM, havendo compensação da hora trabalhada fora dos horários apresentados através de banco de horas convertido em folga.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas no Estudo Técnico Preliminar subitem 6.4.4..

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no documento de Estudo Técnico Preliminar (ETP), itens 6.5, 6.6 e 6.7, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão está descrita neste termo de referência e em seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar. No entanto, destacamos algumas obrigações da contratada:

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

5.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.6.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.6.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar toda documentação exigida por lei e detalhado neste documento;

5.6.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

5.6.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte os documentos comprobatórios necessários e já mencionados neste documento;

5.6.12. Substituir, no prazo de 8 (oito horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.6.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.6.14. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.6.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.6.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.17. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.6.18. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.6.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.6.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.6.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.6.22. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.6.22.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.6.22.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.6.22.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.6.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, conforme previsto no Art. 118 da Lei 14.133 de 2021.

- 5.6.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.6.25. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.6.26. Ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.6.27. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.6.28. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 5.6.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.6.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.6.32. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.6.33. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 5.6.34. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.6.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.6.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.6.38. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.6.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.6.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.6.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.6.42. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.6.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.6.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.6.45. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.6.46. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.6.47. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.6.48. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.6.49. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 5.6.50. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 5.6.51. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 5.6.52. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 5.6.53. Durante os meses de férias, em que não haja atividade escolar, será feita a remoção de toda a cera dos pisos de granitina, mármore, taco, tábua corrida, cerâmica antiderrapante e outros com produtos removedores adequados e aplicação de novo enceramento;

5.6.54. Limpeza geral em calhas, escadarias, e parte inferior de telhados;

5.6.55. Limpeza geral em carteiras e quadros de salas de aula.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: 02 (dois) pares de luvas de borracha; 04 (quatro) camisetas ou camisas de malha 100% algodão, mangas curtas; 04 (quatro) calças, confeccionadas em tecido brim; 02 (dois) sapatos ou botas pretos; 01 chapéu tipo árabe.

5.7.2. Protetor solar de uso coletivo FPS 60.

5.7.3. Crachá de identificação: O crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela contratada e substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o colaborador exercer suas atividades sem estar devidamente identificado. O crachá de identificação deverá conter, no mínimo: fotografia atual do trabalhador, nome principal em destaque, nome completo em escala menor, data de nascimento, tipo sanguíneo e nome e logomarca da empresa.

5.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9. As cores dos uniformes poderão ser definidas pela Administração.

5.10. O uniforme deverá ser identificado com o nome da empresa contratada.

5.11. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue ao empregado no início da execução do contrato.

5.12. A substituição dos uniformes deverá ocorrer semestralmente, contada a partir da assinatura do Contrato, independentemente do estado em que se encontrem ou, anteriormente, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

5.13. Todos os modelos de uniformes deverão ser aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

5.14. Se antes de completar seis meses de uso, a peça ou uniforme apresentar qualquer tipo de desgaste ou não proporcionar boa aparência ao empregado, a contratada deverá proceder à imediata substituição da(s) peça(s) desgastada(s) ou uniforme completo, contados da notificação do IFTM.

5.15. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.16. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Obrigações da Contratante

5.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.18. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.19. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.20. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.21. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.23. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.23.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.23.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.24. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

5.25. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.26. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

5.27. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

5.28. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

5.29. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.30. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.31. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.32. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.33. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.34. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, conforme Artigo 118 da Lei 14.133/2021.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

Fiscalização Técnica

UASG 158312**Termo de Referência 5/2024**

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo ANEXO V-B da IN 5 de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 6.20.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 6.20.3. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.21. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.22. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.23. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.24. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.26. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.27. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.29. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.30. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.30.1. Indicadores, conforme consta no IMR ou outro instrumento utilizado para avaliação;

6.30.2. Realização de pesquisas com os servidores dos setores do campus e com os alunos, para averiguação da satisfação e eventuais reclamações quanto aos serviços prestados pela Contratada

6.31. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.32. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.37. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.37.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.37.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.37.1.2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

6.37.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

6.37.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.37.2.1. certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.37.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.37.2.3. certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.37.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.37.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.37.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

6.37.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

6.37.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.37.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.37.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.37.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.37.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.37.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.37.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.37.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.38. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 6.37.1. deverão ser apresentados.

6.39. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.37.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.40. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.41. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.42. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.43. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.44. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.45. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.47. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.48. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.49. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.50. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.51. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.52. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.53. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.54. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.55. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.56. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.57. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.58. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.59. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

6.59.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

6.59.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

6.59.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

6.59.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

6.59.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

6.59.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

6.59.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.59.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.59.1.7.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.59.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

6.59.1.7.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.59.1.7.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.59.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

6.59.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

6.59.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.59.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.59.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como para outros cargos previstos em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021

6.59.3 Fiscalização diária

6.59.3.1. devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

6.59.3.2. toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

6.59.3.3. devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.60. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os LSs dos empregados no dia e percentual previstos.

6.61. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

6.62. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

6.63. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

6.63.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

6.63.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

6.63.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

6.63.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Gestor do Contrato

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

6.64. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.64.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.64.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.64.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.65. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.66. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.67. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.68. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.69. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.70. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.71. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

UASG 158312**Termo de Referência 5/2024**

6.72. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

Reajuste de Preços (REPACTUAÇÃO)

6.73. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.74. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.75. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.75.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.75.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.75.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.76. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.77. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.78. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.79. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.79.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.79.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.79.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.80. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.81. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.82. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.83. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.84. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.85. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.86. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.87. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.88. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.89. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.90. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.91. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.91.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.91.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.91.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.92. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.93. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.94. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.95. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.96. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo ANEXO V-B da IN 5 de 2017 ou outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os como critério a produtividade será avaliada pelo fiscal técnico *in loco* a partir da observação da qualidade dos serviços prestados diariamente. Os critérios de qualidade estão pormenorizados no IMR, pelos indicadores.

Do recebimento

7.5. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. o prazo de validade;

7.25.2. a data da emissão;

7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. o valor a pagar; e

7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

7.45. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.46. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.47. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.48. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.49. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.50. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.50.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.50.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.50.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.50.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.50.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.51. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.52. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.53. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.54. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.55. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.56. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.57. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global da contratação, incluindo todos os itens em um lote único.

8.1.1. Será adotado o modo de disputa ,conforme o Artigo 22 da IN 73, II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, pois a contratação da execução dos serviços, nas quantidades estipuladas no item 1 deste termo, será por preço certo e total.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

UASG 158312**Termo de Referência 5/2024**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem quadrada a ser contratados;

8.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP/MPDG nº 5, de 2017.

8.30. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.31. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133 /2021 e regulamentos sobre o tema.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 862.333,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 862.333,67 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado no presente termo no item 1.

9.2. A estimativa do valor de custo para a presente contratação foi balizada na área física a ser limpa, asseada e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.

Gestão/Unidade: 26413/158312;

2.

Fonte de Recursos: 1000000000;

3.

Programa de Trabalho: 231449;

4.

Elemento de Despesa: 3.3.90.37;

5.

Plano Interno: L20RLP0105R;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

FERNANDA SIQUEIRA PRADO

Equipe de Planejamento da Contratação

LARISSA APARECIDA AGOSTINHO DOS SANTOS ALVES

Equipe de Planejamento da Contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA ETP_11_2023_limpeza_e_Conservacao_atualizado.pdf (5.98 MB)
- Anexo II - ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA TERMO DE VISTORIA.pdf (595.09 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO.pdf (489.96 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA DECLARACAO DO LICITANTE.pdf (489.67 KB)
- Anexo V - ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf (569.7 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI DO TERMO DE REFERENCIA INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf (476.83 KB)

UASG 158312

Termo de Referência 5/2024

**Anexo I - ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA
ETP_11_2023_limpeza_e_Conservacao_atualizado.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23201006691202399

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e supervisão administrativa, tendo como unidade de medida o m² - (metro quadrado), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e produtos de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2 A contratação se deve à necessidade de garantir a manutenção da limpeza e conservação das dependências do Campus Uberlândia, bem como seus bens móveis e áreas internas e externas, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo.

2.3 Cumpre salientar que no quadro do Campus Uberlândia não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

2.4 Em atenção às considerações do art. 6º da Lei 14.133/2021, observa-se que os serviços e fornecimentos são de natureza contínua (de necessidade prolongada ou permanente) sendo que os serviços serão com dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, é exigido, quanto à prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que:

a) Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b) A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados nos seus contratos.

2.5 Nesse sentido, são oportunas e esclarecedoras as prescrições do DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, e do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Vejamos:

2.5.1 DECRETO Nº 9.507 Art. 6º - Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

2.5.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - Art. 4º. A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.6 As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

2.7 As disposições do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 conforme abaixo: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.8 Ainda, em atenção aos dispositivos contidos na IN nº 05/2017 – MPOG, identificam-se questões envolvidas nos artigo 9º, in verbis: Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.9 A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 determinou os serviços que devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta: Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: XIV - limpeza.

2.10 As atividades desenvolvidas no objeto desta contratação serão executadas conforme (CBO 5143-20; 4101-05) e demais especificações no termo de referência, vedado à CONTRATADA, a responsabilidade para a realização de atos administrativos, tomada de decisões institucionais nas áreas de planejamento,

coordenação, supervisão, controle, tecnologias, de outorga de serviços públicos, de aplicação de sanções e outras atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão.

2.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.12 Os serviços referidos neste estudo terão o regime de execução da seguinte forma:

1. regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho para o cargo de encarregado, com jornada diária de 8 (oito) horas de segunda à sexta feira e 4 (quatro) horas aos sábados.
2. regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para o cargo de servente de limpeza.

2.12.1 A descontinuidade do serviço pode comprometer o andamento das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição, além de danos ao patrimônio público; razão pela qual, a referida contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.12.2 O conjunto de trabalhadores servente de limpeza será dividido em 2 (duas) turmas, com jornada de trabalho das 7h30 às 19h30, de domingo a domingo, com regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. O encarregado executará sua jornada de trabalho de segunda a sexta, das 7h30 às 16h30 e aos sábados de 7h30 às 11h30.

2.12.3 Os horários e os dias de que tratam o subitem 2.12.2 poderão sofrer alterações para atender a demanda de eventos e atividades extraordinárias do IFTM, havendo compensação da hora trabalhada fora dos horários apresentados através de banco de horas convertido em folga.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM Campus Uberlândia	Sérgio Luiz de Freitas Maia – Diretor Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este serviço prevê a contratação de empresa que fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva e será, adicionalmente, responsável pelo fornecimento de equipamentos, produtos, insumos e materiais para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

4.2. O serviço possui natureza continuada, sendo indispensável o seu fornecimento à continuidade das atividades da instituição.

4.3. Não há, no caso em tela, necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM - Campus Uberlândia - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira S/N. Fazenda Sobradinho. CEP.: 38.400-970 – Uberlândia – MG.

4.5. De acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05-2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

4.6. Fica estabelecido para a presente contratação, a data de início das atividades em no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório.

4.7. Os postos fixos funcionarão de segunda a sábado, num total de 44 horas semanais, para o cargo de encarregado e todos os dias (domingo a domingo), no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, para o cargo de servente de limpeza, sendo os horários definidos pela Administração, conforme o subitem 2.12.2 visando a realização de determinados serviços em horários de fluxo mínimo de pessoas no Órgão. Também poderá haver alteração conforme as necessidades da Administração.

4.8. Poderá, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, ser efetuado serviços em dias e locais diferentes daqueles previstos nos subitens (4.4 e 4.7) e do horário normal. É facultado ao IFTM, obedecido o limite legal, o trabalho extraordinário; sendo as horas trabalhadas controladas e compensadas em banco de horas. É vedada a concessão aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

4.9. O atendimento das demandas do contratante não poderá ser descontinuado ou sofrer atraso na sua execução em virtude de greve do serviço público de transporte ou situações semelhantes e de natureza fortuita; é obrigação da contratada garantir, ao conjunto dos trabalhadores lotados no contrato, os meios de locomoção que se fizerem necessários às idas e vindas do conjunto dos trabalhadores ao trabalho.

4.10. A frequência dos empregados deverá ser registrada de acordo com as normas que regem a matéria.

4.11. Configurada a opção da licitante vencedora pela utilização do registro de frequência na modalidade folha de ponto, deverá constar do formulário entre outros: Da contratada - Razão social, endereço, CNPJ, nome completo do empregado, data de

admissão, período de referência, função, horários de início da jornada, intervalo para refeição e repouso e final da jornada, campos para assinaturas do empregado e do preposto. Exige-se no campo destinado ao preposto, a aposição de carimbo.

4.12. O controle de registro de frequência dos empregados de que trata o subitem 4.11, poderá ser exigido pela fiscalização do contrato a qualquer momento, e sem aviso prévio; constitui obrigação da contratada encaminhá-lo junto à nota fiscal de serviços de cada período.

4.13. Não serão admitidos documentos de registro de frequência que apresentem: rasuras, defeitos, supressões, emendas, sem assinatura, intempestivo, ou que apresentem qualquer vício que comprometa a sua idoneidade.

4.14. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos por até 10 anos, de acordo com a Lei nº14.133 /2021 (Art. 106 e 107). A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao IFTM Campus Uberlândia para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no campus.

4.15. Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, conforme orientações contidas no caderno de logística referente a limpeza - disponível no sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>.

4.16. Considera-se que para estes serviços, a quantidade de fornecedores não é restrita, uma vez que os pré-requisitos exigidos, inclusive a relação dos materiais solicitados, não limita a participação de vários fornecedores. Além do mais, algumas empresas terceirizadas do próprio Campus teriam a capacidade técnica para oferecer este tipo de serviço. Diante o exposto, a formação de lote para contratação do serviço de limpeza e conservação é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, com vistas à maior competitividade.

4.17. O dimensionamento da área física a ser limpa, asseada e conservada foi embasado no Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, com base na medição da área total ocupada, bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização deste tipo de serviço.

4.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas, tais como: uniforme completo, e demais insumos, os quais deverão ser de boa qualidade e observar as recomendações aceitas pelas boas práticas, pelas normas e pela legislação vigente.

4.19. A CONTRATANTE conta com serviço terceirizado de fornecimento de refeição, com acesso permitido, mediante pagamento individual, à todo o público da instituição. Na hipótese dos trabalhadores optarem por trazer sua refeição de casa, a CONTRATANTE oferece espaço físico equipado com mesas e cadeiras para a tomada das refeições e intervalo de descanso. Destaca-se, configurada a presente hipótese, que os meios para a conservação e o aquecimento das refeições, caso necessário - banho maria, micro-ondas e ou fogão a gás, serão de responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e verificou-se que o modelo adotado é o que melhor se adequa às necessidades da Administração. Levou-se em consideração, ainda, uma análise detalhada e minuciosa do contrato 06/2021.

5.2. Estimativas de preços referenciais

5.2.1 - foram utilizados como parâmetros para a formação do custo da nova contratação o que segue: A - Os índices de produtividade previstos no Anexo VI B da IN 05/2017; B - Análise e formação do custo da mão de obra com base na CCT 2023 /2023 de cada categoria; C - Demandas (áreas a serem limpas, conservadas e asseadas) em M2; D - Os quantitativos constantes na Relação e quantidade mínima dos equipamentos para execução dos serviços de limpeza e conservação, na Relação e quantidade mínima dos materiais de consumo referentes à coleta de resíduos e coleta seletiva, para execução dos serviços de limpeza e conservação e na Relação mínima dos materiais, produtos e insumos para execução dos serviços de limpeza e conservação, todas constantes neste ETP. Vide detalhamento no item 8 - Estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e supervisão administrativa.

6.2. Os serviços a serem contratados constituem apoio às atividades institucionais do IFTM – Campus Uberlândia, possuindo relevância na atividade diária de servidores, colaboradores e todo o conjunto do público usuário deste órgão. As especificidades de cada função deverão ser exercidas de acordo com as necessidades de cada instalação e das rotinas administrativas e funcionais do órgão.

6.3. Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos tais como, servente de limpeza e supervisor administrativo.

6.4. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO.

6.4.1. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

6.4.2. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do IFTM conforme tabelas de locais constantes no Anexo XIII deste Estudo.

6.4.3. A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

6.4.4. Os serviços deverão ser executados conforme rotina, frequência e periodicidade discriminadas no Caderno de Logística elaborado pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf transcrito abaixo:

I - ÁREAS INTERNAS:

a. Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão), banheiros.

b. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

b1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

b3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

b4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

b5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

b6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

b7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

b8. Varrer os pisos de cimento;

b9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

b10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

b11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

b12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

b13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

b14. Limpar os corrimãos;

b15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

c. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

c1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

c2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

c4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

c5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

c6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

c7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente encerar e lustrar;

c8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

c9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

c10. Rerar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

c11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d. Mensalmente, uma vez:

d1. Limpar forros, paredes e rodapés;

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

d2. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d3. Limpar persianas com produtos adequados;

d4. Remover manchas de paredes;

e. Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

e1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, desde que estas sejam retiradas e recolocadas pela empresa de manutenção predial;

e2. Efetuar lavagem pelo menos duas vezes por ano das áreas acarpetadas previstas em contrato;

e3. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

II - ÁREAS EXTERNAS:

a. Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes.

b. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

b1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

b2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

b3. Varrer as áreas pavimentadas;

b4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

b5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

b6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

c. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

c1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

c2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

c4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d. Mensalmente, uma vez:

d1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

d2. Lavar toldos de cobertura de áreas externas;

d3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

III - ESQUADRIAS EXTERNAS:

a. Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros, compreendendo a face interna e face externa. a. Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros, compreendendo a face interna e face externa.

b. Quinzenalmente, uma vez:

b1. Limpar todos os vidros (face interna/externa sem exposição a situação de risco), aplicando-lhes produtos anembaçantes.

b2. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo IFTM.

6.4.5. Perfil mínimo exigido para o presente objeto - Supervisor Administrativo (Encarregado):

6.4.5.1. Requisitos mínimos para o cargo: Ensino médio incompleto e um ano de experiência profissional na área.

6.4.5.2. Descrição das atividades: Supervisionar rotinas administrativas; Coordenar serviços gerais; Organizar, receber, expedir e assinar documentos e correspondências conforme designação no termo de preposição; Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo; Gerenciar equipe; Manter rotinas financeiras; Comunicar-se; Executar outras tarefas atinentes ao fiel cumprimento do objeto que tenham a mesma natureza e grau de complexidade; Responsabilizar-se pelos ativos patrimoniais da contratante que são de uso comum do quadro de colaboradores da contratada. Cita-se, a título de exemplo, bens móveis e utensílios.

6.4.6. Perfil mínimo exigido para o presente objeto - Servente de Limpeza (Faxineiro)

6.4.6.1. Requisitos mínimos para o cargo: Ensino fundamental incompleto ou prática profissional no posto de trabalho de até (um) ano.

6.4.6.2. Descrição das atividades: Executar os serviços de limpeza e conservação dos prédios, pátios, escritórios, laboratórios, salas de aulas, entre outras instalações; Efetuar a coleta de lixo; Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, desentupir

pias e ralos; Abastecer os dispensers com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido/detergente e álcool gel; Garantir a manutenção da limpeza dos ambientes; Informar ao supervisor administrativo (encarregado) todas as irregularidades encontradas nas instalações; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6.4.7 A empresa contratada ficará responsável pela coleta seletiva.

6.4.7.1 A base legal que norteia esse Contrato/Edital em relação às questões de gestão ambiental é o Decreto Federal nº 10.936/22 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme indicado no Art. 40: "Fica instituído o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual o órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão: I – separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e II – destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis."

6.4.7.2 A contratante, por meio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, participará do processo de acompanhamento e gestão das etapas de recolhimento e acondicionamentos dos resíduos sólidos (rejeitos e recicláveis) nos respectivos depósitos, bem como das questões relacionadas à localização e disposição das lixeiras nos diversos setores do Campus;

6.4.7.3 A forma de separação dos resíduos sólidos será da seguinte forma: Rejeito – entendido como sobra de alimentos, resíduos de varrição, resíduos não recicláveis e Recicláveis – entendido como papel, papelão, plástico, vidro e metal.

6.4.7.4 As lixeiras para acondicionamento de REJEITO serão da cor CINZA com uso de sacos da cor PRETA.

6.4.7.5 As lixeiras para acondicionamento de REICLÁVEL serão da cor VERDE com uso de sacos da cor VERDE.

6.4.7.6 As lixeiras de REJEITO e REICLÁVEL deverão ser identificadas com adesivo, cujo modelo será fornecido pela contratante. O adesivo deverá ser afixado nas laterais das lixeiras (2 lados) ou na tampa (1 ou 2 adesivos) de acordo com a indicação da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã.

6.4.7.7 A contratada fica responsável por adquirir os adesivos de identificação das lixeiras (quantidade, modelo e tamanho indicado pela contratante) e fixá-los nas lixeiras conforme orientação da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã.

6.4.7.8 A contratada fica responsável pela reposição dos adesivos eventualmente danificados/descolados ao longo da vigência deste contrato.

6.4.7.9 A contratada fica responsável pela reposição das lixeiras, fornecidas conforme especificação no Contrato/Edital, que sofrerem danos e que as tornem inadequadas para uso (tampas quebradas, pedaleira inoperante, lixeira quebrada). Essa reposição deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após manifestação da contratante.

6.4.7.10 Os resíduos sólidos considerados REJEITO serão recolhidos em sacos de cor PRETA e destinados ao depósito próprio, conforme orientação da contratante. Os resíduos sólidos considerados RECICLÁVEL serão recolhidos em sacos de cor VERDE e destinados ao depósito próprio, conforme orientação da contratante.

6.4.7.11 A equipe de limpeza receberá treinamento/capacitação da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã 2 (duas) vezes por semestre. Esse treinamento envolverá estratégias e orientações sobre o recolhimento dos resíduos (rejeitos e recicláveis), bem como a disposição das lixeiras nos setores e acondicionamento dos resíduos nos respectivos depósitos.

6.4.7.12 A Comissão de Coleta Seletiva Solidária definirá os locais onde serão dispostas as lixeiras de REJEITO e RECICLÁVEL em todos os setores do Campus. Esta Comissão também indicará o tamanho e o tipo de lixeira em consonância com as especificações/quantitativos indicados no Contrato/Edital.

6.4.7.13 Os funcionários responsáveis pelo recolhimento dos resíduos (rejeito e reciclável) deverão seguir as orientações da Comissão de Coleta Seletiva Solidária de modo a realizar a coleta dos resíduos RECICLÁVEIS utilizando sacos da cor VERDE e a coleta dos resíduos REJEITOS utilizando sacos da cor PRETA.

6.4.7.14 PAPÉIS, acondicionados em recipientes específicos (caixa de papelão com identificação própria) nos escritórios e salas de professores, deverão ser recolhidos em sacos da cor VERDE, ou caixas de papelão e ser destinados ao local próprio existente no Depósito de Recicláveis.

6.4.7.15 A frequência de recolhimento dos resíduos deverá ocorrer da seguinte forma: REJEITO de banheiros – 2 vezes ao dia; REJEITO e RECICLÁVEL do Centro de Convivência (lanchonete), copas de estudantes e servidores, salas de aula, áreas externas, corredores das salas de aula, alojamento - 1 vez ao dia; REJEITO e RECICLÁVEL de escritórios, sala de professores, biblioteca, laboratórios, setores diversos – 1 vez por semana; REJEITO e RECICLÁVEL gerado EVENTUALMENTE em qualquer setor em QUANTIDADE ou CONDIÇÕES ESPECIAIS – no mesmo dia que a contratada for informada a respeito dessa eventualidade.

6.4.7.16 As lixeiras a serem adquiridas pela contratada serão de tamanhos e modelos variados de forma a atender as necessidades específicas de cada setor bem como facilite e estimule o hábito da comunidade escolar no processo de separação dos resíduos em RECICLÁVEL e REJEITO, e estão especificadas no item

6.5 RELAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	PERIODICIDADE
1	Aparelho de celular com linha 5G	01	Início da vigência do contrato.

2	Armário de aço duas portas	02	Início da vigência do contrato.
3	Aspirador de pó industrial	03	Início da vigência do contrato.
4	Bicicleta	01	Início da vigência do contrato.
5	Botijão GLP 13 recarregado regulador de pressão, mangueira 80cm duas abraçadeiras	02	Início da vigência do contrato / recarga sempre que solicitada pelo preposto.
6	Carrinho de mão de carga de metal com pneu e câmara de ar.	01	Início da vigência do contrato.
7	Chuveiro	03	Início da vigência do contrato.
8	Desentupidor para vaso sanitário e pia	05	Início da vigência do contrato.
9	Dispenser para papel toalha interfolhado, fixado na parede, em material plástico resistente com fixação em parede, na cor branca, com visor para verificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	115	Início da vigência do contrato.
10	Dispenser para papel higiênico confeccionado com material de alta resistência ao impacto. Visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel. Instalação por parafusos tipo encaixe. Deve possuir serrilhas nas extremidades da saída do papel para facilitar o corte do papel. Utilizado para papel higiênico comum "rolinho" com 30m ou 40 m.	180	Início da vigência do contrato.

11	Dispenser para sabonete líquido, fixado em parede, com acionador, em material plástico resistente, com fixação em parede, na cor branca, com visor para identificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	115	Início da vigência do contrato.
12	Dispenser para Álcool em gel de 800 ml, fixado em parede, com acionador, em material plástico resistente, com fixação em parede, na cor branca, com visor para identificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	150	Início da vigência do contrato.
13	Enceradeira industrial bivolt, capacidade operacional mínima de 600m/h	02	Início da vigência do contrato.
14	Escada tipo americana	03	Início da vigência do contrato.
15	Fogão 06 bocas	01	Início da vigência do contrato.
16	Geladeira capacidade entre 200 e 240 litros	01	Início da vigência do contrato.
17	Impressora	01	Início da vigência do contrato.
18	Lavador/limpador de vidro com haste de até 6 metros	05	Início da vigência do contrato.
19	Lavadora de alta pressão (profissional)	02	Início da vigência do contrato.
20	Lavadora/Enceradora rotativa de pisos com disco único. Guia de condução ajustável. Diâmetro do disco de 400mm. Deve acompanhar disco de náilon e feltro para as	02	Início da vigência do contrato.

	suas funções. Cabo elétrico de 10 metros de comprimento. Acionamento por gatinho em manopla.		
21	Mangueira de borracha para jardim com bicos para entrada de ½ ou ¾ de polegadas. Esguicho de metal profissional acionado por gatinho (comprimento mínimo de 50m).	05	Início da vigência do contrato.
22	Máquina Lavadora de piso (lava e seca)	01	Início da vigência do contrato.
23	Microcomputador ou notebook	01	Início da vigência do contrato.
24	Placa sinalizadora (piso molhado)	10	Início da vigência do contrato.
25	Rádio Motorola Walk Talk Talkabout T200 até 32Km ou superior.	02	Início da vigência do contrato.
26	Tanquinho	01	Início da vigência do contrato.

6.5.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Instituição juntamente com os respectivos termos de comodato até 15 (quinze) dias após o início das atividades.

6.5.2 A voltagem dos prédios que compõem o Instituto é 220 volts.

6.5.3 Além dos equipamentos descritos, as ferramentas para adaptação ou conserto prático como alicates, martelos, chaves e acessórios como abraçadeiras, bicos, extensões elétricas, discos e outros estarão a cargo da participante vencedora.

6.5.4 Será de responsabilidade da participante vencedora os insumos necessários para os funcionamentos dos equipamentos, inclusive combustível, quando for o caso.

6.5.5 Quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído, observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994.

6.5.6 Em caso de manutenção dos equipamentos, os mesmos deverão ser repostos imediatamente sem prejuízo na continuidade da prestação do serviço.

6.6 RELAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO REFERENTES À COLETA DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	PERIODICIDADE
1	Conjunto com 02 cestos coletores, sendo 01 na cor VERDE para reciclável e 01 na cor CINZA para rejeito, de 50 litros, produzido em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem contra ação dos raios ultravioletas, resistente às ações do tempo, com tampa basculante. Suporte de sustentação em aço galvanizado para os 02 coletores, em chão ou parede, com a altura mínima de 1,00 metro. Todos os coletores deverão ter o mesmo padrão e serem adesivados conforme modelo de adesivo a ser indicado pela contratante.	50	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
2	Lixeira com tampa basculante na cor VERDE, 30 litros.	100	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
3	Lixeira com tampa basculante na cor CINZA, 30 litros.	50	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
4	Lixeira com tampa e pedaleira na cor VERDE, 50 litros.	20	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
5	Lixeira com tampa e pedaleira na cor CINZA, 50 litros.	20	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
6	Lixeira comum, tela, sem tampa, na cor CINZA, 10 litros.	100	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
7	Lixeira com tampa e pedaleira, na cor CINZA, 20 litros.	120	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
8		20	

Lixeira com tampa e pedaleira, na cor CINZA, 50 litros.	Início da vigência do contrato / e quando necessária a troca.
---	---

6.6.1. Todos os materiais de consumo referentes à coleta de resíduos e coleta seletiva, listados no tópico anterior, deverão ser entregues nas dependências da Instituição até 15 (quinze) dias após o início das atividades.

6.6.2 A contratada fica responsável pela reposição das lixeiras, fornecidas conforme especificação no Contrato/Edital, que sofrerem danos e que as tornem inadequadas para uso (tampas quebradas, pedaleira inoperante, lixeira quebrada). Essa reposição deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após manifestação da contratante.

6.7 RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	PERIODICIDADE	QUANT. ANUAL
1	Álcool gel para higienização das mãos com hidratante para a pele, com <i>Aloe vera</i> . Embalagem refil de 800mL para dispenser de parede	Litro	30	Mensal	360
2	Álcool gel para limpeza comum	500mL	34	Mensal	336
3	Álcool líquido 70%	Litro	34	Mensal	336
4	Baldes em PVC tamanho 12 litros	Unidade	34	A cada 3 meses	112
5	Cera acrílica cor branca, alcalinizantes tensoativos não iônicos, polímeros acrílicos, resina, álcalis solúveis e conservantes, antiderrapante auto brilho, própria para	Litro	30	Mensal	360

	cada tipo de piso descrito.				
6	Cera acrílica cor branca, alcalinizantes tensoativos não iônicos, polímeros acrílicos, resina, álcalis solúveis e conservantes, antiderrapante auto brilho, própria para cada tipo de piso descrito.	Litro	120	A cada 6 meses	240
7	Desinfetante concentrado	Litro	50	Mensal	600
8	Detergente biodegradável concentrado	Litro	50	Mensal	600
9	Detergente neutro	Litro	8	Mensal	96
10	Escova oval manual plástico	Unidade	17	A cada 3 meses	56
11	Escova para vaso sanitário	Unidade	34	A cada 3 meses	112
12	Espanador de pó	Unidade	17	A cada 6 meses	28
13	Esponja dupla face	Unidade	34	Mensal	336
14	Fibra branca para suporte LT, medida 102 x 260mm.	Unidade	34	Mensal	336
15	Fibra verde para suporte LT, medida 102 x 260mm	Unidade	34	Mensal	336

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

16	Flanelas 40 x 40cm	Unidade	34	Mensal	336
17	Hipoclorito de sódio concentração 10 a 12%	Litro	50	Mensal	600
18	Kit suporte LT Limpa Tudo com cabo de alumínio de aproximadamente 1,45 m, base articulável de polipropileno	Unidade	17	A cada 3 meses	56
19	Limpa piso antiderrapante à base de ácido clorídrico, sulfônico e inibidores de alta eficiência.	Litro	50	Mensal	600
20	Limpador multiuso líquido	Litro	30	Mensal	360
21	Lustra móveis à base de cera natural, sintética/silicone /solvente e perfume conservante.	Frasco de 200mL	34	Mensal	336
22	Luva de borracha manga curta – diferentes tamanhos	Par	34	Mensal	336
23	Pá coletora de lixo	Unidade	17	A cada 3 meses	56
24	Pano de chão	Unidade	34	Mensal	336
25	Papel higiênico em rolo, folha dupla – 30m, branco extra luxo, fabricado com 100% celulose virgem,	Rolo de 30m	50	Mensal	600

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

	com extrato de algodão, de alta qualidade.				
26	Papel higiênico em rolo, folha simples – 300m, branco, fabricado com 100% celulose virgem, com extrato de algodão, de alta qualidade.	Rolo de 300m	100	Mensal	1200
27	Papel toalha de alta qualidade (1ª linha), com alto grau de alvura, que não deixa resíduos nas mãos, crepado, multifolhado, medida 23 x 27cm (pacote com mil folhas).	Pacote	80	Mensal	960
28	Removedor de cera com aditivo anticorrosivo, impedindo a oxidação de pés e mesas e cadeiras que venham a manchar o piso. Baixa presença de odores, pode ser utilizado com maquinário.	Litro	20	Mensal	240
29	Removedor de cera com aditivo anticorrosivo, impedindo a oxidação de pés e mesas e cadeiras que venham a manchar o piso. Baixa presença de odores, pode ser utilizado com maquinário.	Litro	130	A cada 6 meses	260

30	Rodo com borracha e cabo de plástico 60cm.	Unidade	34	A cada 2 meses	168
31	Sabão comum biodegradável, em barra, sais + ácido graxo glicerinado neutro (barra com 200g)	Barra	10	Mensal	120
32	Sabonete líquido, concentrado, essências naturais, aromas erva-doce e pêssego com rendimento e excelente fixação de aroma.	Litro	30	Mensal	360
33	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade de 10 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	27	Mensal	324
34	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 20 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	27	Mensal	324
35	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 30 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	12	Mensal	144
36	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 50 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	23	Mensal	276

37	Saco plástico cor verde (coleta seletiva) para lixo, capacidade de 30 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	23	Mensal	276
38	Saco plástico cor verde (coleta seletiva) para lixo, capacidade de 50 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	18	Mensal	216
39	Saco plástico de alta densidade, cor preta, para lixo, capacidade de 200 litros, 75 x 105cm, espessura 0,12. (pacote com 100 unidades)	Pacote	7	Mensal	84
40	Sapólio líquido	Frasco de 300mL	34	Mensal	336
41	Vassoura coqueiro	Unidade	17	Mensal	168
42	Vassoura para teto com extensor	Unidade	3	Mensal	36
43	Vassoura piaçava.	Unidade	17	Mensal	168

6.7.1 O quadro acima representa as quantidades estimadas de consumo mensal de materiais, podendo sofrer variações quantitativa e qualitativa, de acordo com a necessidade da Instituição.

6.7.2. Durante o ano poderá haver alteração nas quantidades estimadas quando houver eventos promovidos pela instituição. Tais situações compensarão os períodos de férias escolares quando a circulação de pessoas diminui.

6.7.3. Todos os materiais de higiene e limpeza (biodegradáveis) deverão ser de primeira qualidade (tipo luxo) e obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.7.4. A contratada deverá fornecer e instalar por banheiros localizados na Instituição no mínimo 01 (um) dispenser para papel-toalha, 02 (dois) dispenser para sabonete líquido, 01 (um) dispenser para álcool em gel e 03 (três) dispenser para papel higiênico para atender os lavatórios, no início da prestação dos serviços, os quais deverão ser repostos com base nos seguintes parâmetros:

6.7.4.1 Quando de sua quebra ou mau funcionamento;

6.7.4.2 Fim de sua vida útil.

6.7.4.3 O que se estabelece nos itens 7.7.4.1 e 7.7.4.2 é aplicável a todos os bens de consumo durável constantes dos itens 7.5 e 7.6.

6.7.5. Além do fornecimento da mão-de-obra, a contratada deverá fornecer os saneantes domissanitários, os materiais, produtos, insumos, equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das instalações do IFTM - Campus Uberlândia até o 5º dia útil de cada mês mediante recibo ou outro documento comprobatório.

6.7.6. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

6.7.6.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

6.7.6.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

6.7.6.3. São equiparados aos produtos domissanitário os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.7.7. A instalação dos recipientes de álcool-gel para higienização das mãos será feita em locais definidos pela Instituição, podendo haver a necessidade de suportes presos em paredes, quando o caso, ficando os suportes e sua respectiva instalação às custas da empresa participante vencedora e observando os critérios estabelecidos na LEI Nº 10.447, DE 08 DE ABRIL DE 2010 do município de Uberlândia-MG.

6.7.8. A empresa deverá instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as lixeiras e coletores previstos no item 7.6 em locais a serem indicados pela Contratante. A manutenção e a reposição destes – por quebra, defeito ou desgaste natural ficarão por conta da participante vencedora e ao término do contrato não poderão ser retirados. Considera-se para o fim de reposição automática 30 (trinta) meses de vida útil.

6.7.9. A empresa vencedora do certame ficará também responsável por colocar e repor em 35 (trinta e cinco) salas administrativas indicadas pela instituição 01 (uma) caixa de papelão reforçada, com medidas mínimas de 40 x 50 x 40 cm e com identificação específica de reciclagem para a coleta seletiva de papel, conforme o modelo fornecido

pela Instituição e quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.

6.7.10. Os materiais, produtos de higiene e limpeza e os insumos demandados para o bom e perfeito atendimento das demandas que constituem o objeto da contratação, deverão ser entregues ao contratante até o 5º (quinto) dia do mês de competência, contra recibo do fiscal do contrato, cujo documento integrará a nota fiscal de prestação de serviços do período.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A mensuração da presente contratação foi definida com base no quantitativo histórico do contrato 06/2021 - processo 23201.000446/2020-25 atualmente em vigência, mais os acréscimos de áreas.

7.2 A empresa contratada deverá aceitar eventual acréscimo ou supressão correspondente a até 25% do valor atualizado do contrato, a critério da administração, para se adequar a circunstâncias que venham alterar a necessidade, os critérios de dimensionamento ou disponibilidade orçamentária do órgão, conforme determina o Art. 125, da Lei 14133/2021.

7.3 As quantidades dos serviços a serem contratados constam da tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA/PRODUTIVIDADE (M ²)	ÁREA TOTAL DO AMBIENTE (M ²)
Área externa – 2.700 m ²	33.777,00
Área interna – 1.100 m ²	192.183,00
Área de esquadrias e fachadas (brise) – 300 m ²	24.065,00
Banheiros não insalubres – 300 m ²	6.224,00
Banheiros insalubres – 300 m ²	2.910,00
Encarregado	259.159,00
ÁREA TOTAL	518.318,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 862.333,67

8.1 O objeto da contratação em análise está subordinado a limites de valores fixados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Seges/MPDG. Os valores limites estão discriminados no site oficial do Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), que demonstra os limites para novas contratações e para prorrogação de vigência dos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação. Está vigente a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, que dispõe sobre os valores limites para a contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Os valores limites (obtidos em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites?layout=edit&id=465>) para o estado de Minas Gerais são os seguintes: LIMPEZA - Conforme produtividades previstas na Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

8.2 Conforme art. 2º da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Assim, descontando-se o adicional (material de higiene), o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido sob pena de desclassificação. Ainda, conforme o Parágrafo único desse mesmo artigo, existindo necessidades excepcionais que representem custos adicionais para contratação, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas de modo que o valor final se torne superior ao valor limite estabelecido, desde que, ao descontar esses custos adicionais, o valor proposto permaneça dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação. Os valores estimados dos uniformes, equipamentos, insumos e materiais de higiene e limpeza foram obtidos através de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).

8.3 O item 4 do ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, assim preceitua: "Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes". Tomando-se por base o quantitativo de áreas a ser contratado convertido para os índices de produtividade contidos na IN 05/2017, a estimativa de postos de trabalho é de 14 postos. Embora a determinação trazida pela já cita Instrução Normativa seja de 1 encarregado para cada conjunto de 30 serventes, no presente caso em estudo a contratação de um encarregado é imprescindível, pelas razões que se seguem:

8.3.1 O IFTM Campus Uberlândia está localizado em uma região típica de fazenda, cujas unidades que o compõem (pedagógico, administrativo, oficinas, almoxarifado, bovinocultura, suinocultura, piscicultura, viveiro de mudas e diversas salas de aula em pontos diversos no campus), ficam espalhadas por uma vasta área geográfica;

8.3.2 A execução dos serviços de conservação e limpeza nos espaços destinados ao pedagógico - em especial as salas de aula e seus respectivos conjuntos de banheiros, dá-se em horário especial, isto é: nos intervalos de almoço e, especialmente, após as 16h30, aos sábados e domingos;

8.3.3 Conclusão: Os índices de produtividade trazidos no Anexo VI B da IN 05/2017 são, no caso em estudo, pelo que se expõe no item 8.3.1, difíceis de serem alcançados; em razão disso, esta comissão entende que o atingimento dos índices de produtividade e o consequente atendimento satisfatório de todo o conjunto das demandas do campus exigem, por si só, acompanhamento e supervisão diários e sistemáticos.

8.4 Todos os dados e informações que serviram de base para a construção da estimativa do valor da contratação estão descritos e pormenorizados nos anexos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Com relação a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, a equipe de planejamento entende que pelas características do objeto a ser contratado deve ser vedada a possibilidade de subcontratação. Não foi identificada pela equipe qual parcela poderia ser objeto de subcontratação. Não se configura o serviço a ser contratado como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação. Não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão.

9.2 O inciso II, do art. 48 da Lei 123/2007 preconiza que a Administração pode exercer seu poder discricionário e deliberar sobre a criação de parcela reservada a ME e EPP' S em caso de obras e serviços. No caso em tela, a equipe de planejamento entendeu não ser possível o estabelecimento de parcela do objeto para ME ou EPP, não se verificou meios para realização de tal divisão conforme o planejamento que se propõe realizar.

9.3 Devido à dimensão do objeto a ser executado, a equipe de planejamento entendeu que não se justifica a autorização para que empresas concorram em consórcio. O objeto não demanda know-how nem capacidade financeira que justifique a participação de consórcios no certame.

9.4 Não há como parcelar a contratação da solução acima mencionada de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A despesa consta, regularmente, do Planejamento Anual de Contratações: Órgão: 026413 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TRIA. MINEIRO. UASG: 158312 – INST. FED. TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLÂNDIA.

11.2 A despesa está prevista no projeto de contratação lançado no sistema PGC-PAC /PCA 2024 (nº 158099-90066/2023) o Documento de formalização de demanda (DFD) Nº 21/2023.

11.3 Foram utilizados como parâmetros de custo para a nova contratação a CCT 2023 /2023 da categoria, taxa anual de depreciação dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (10%) e o custo mensal de todos os produtos e insumos. CCT integra o processo.

11.4. Nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado pretendido é a obtenção de ambiente limpo, conservado e saudável, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores e no bem estar de todos os frequentadores dos edifícios do IFTM Campus Uberlândia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar, no mínimo, vestiários com armários, local para guarda de materiais, local para refeição, acesso a sanitários. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

I. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

- d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia-MG;
- e) Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

II. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Utilizar produtos que não sejam alergênicos e irritantes para o consumidor, dando preferência para produtos naturais;
- f) Utilizar equipamentos que causem menor incômodo possível e que sejam mais eficientes;
- g) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que

será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

i) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

j) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

k) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente. Os processos a serem realizados para execução da Coleta Seletiva se encontram pormenorizados no Item 6.4.7. deste documento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações do presente, entende-se que a contratação configura-se técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA APARECIDA AGOSTINHO DOS SANTOS ALVES

Equipe de Planejamento da Contratação

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

FERNANDA SIQUEIRA PRADO

Equipe de Planejamento da Contratação

SERGIO LUIZ DE FREITAS MAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. ESTIMATIVA DO CUSTO.pdf (299.56 KB)
- Anexo II - 1.1. ESTIMATIVA DO CUSTO.pdf (298.87 KB)
- Anexo III - 2. SERVENTE LIMPEZA 12 x 36h.pdf (640.09 KB)
- Anexo IV - 3. SERVENTE LIMP SANITARISTA 12 x 36h.pdf (637.37 KB)
- Anexo V - 4. ENCARREGADO 44h.pdf (639.8 KB)
- Anexo VI - 5. PREÇO POR M2.pdf (204.05 KB)
- Anexo VII - 6. QUNT MAT.pdf (459.23 KB)
- Anexo VIII - 7. QUANT MAT.pdf (386.06 KB)
- Anexo IX - 8. QUANT MAT.pdf (498.97 KB)
- Anexo X - 9. UNIFORMES_EPI.pdf (418.4 KB)
- Anexo XI - 10. Equipamentos e Materiais de Limpeza - 1 -297-2023.pdf (174.73 KB)
- Anexo XII - 11. Equipamentos e Materiais de Limpeza - 2 - 298-2023.pdf (83.7 KB)
- Anexo XIII - 12. Materiais de Limpeza - 3 - 299-2023.pdf (230.06 KB)
- Anexo XIV - 13. LEVANTAMENTO DE ÁREAS ATUALIZADO.pdf (460.51 KB)
- Anexo XV - 14. Convenção Coletiva 2023-2023 - Asseio e conservação.pdf (295.35 KB)

Anexo I - 1. ESTIMATIVA DO CUSTO.pdf

ESTIMATIVA DO VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO - IN 05/2017
ANEXO VI-B - ITEM 2: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área interna	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
1	16.015,25	4,29	4,00	5,06	46.353,26

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área externa	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
2	2.814,75	4,29	3,00	2,36	2.849,77

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros não insalubres	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
3	518,67	4,29	6,00	17,20	7.654,32

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros insalubres (adicional de 40%)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
4	242,50	4,29	6,00	22,42	4.664,82

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Esquadrias e brises	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
5	2.005,41	4,29	1,00	17,20	4.932,51

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Custo do encarregado. (custo CCT / área total)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
6	21.596,58	0,00	0,00	0,25	5.406,50

QUADRO GERAL

A - ÁREA MENSAL A SER LIMPA EM (M²)	21.596,58
---	------------------

A.1 - ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL (R\$) (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	71.861,17
B - ÁREA ANUAL A SER LIMPA EM (M²)	259.159,00
B.1 - ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL (R\$)	862.333,67

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo II - 1.1. ESTIMATIVA DO CUSTO.pdf

ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO - IN 05/2017
ANEXO VI-B - ITEM 2: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área interna	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
1	192.183,00	4,29	4,00	5,06	556.239,10

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Área externa	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
2	33.777,00	4,29	3,00	2,36	34.197,19

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros não insalubres	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
3	6.224,00	4,29	6,00	17,20	91.851,30

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Banheiros insalubres (adicional de 40%)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
4	2.910,00	4,29	6,00	22,42	55.977,81

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Esquadrias e brises	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
5	24.065,00	4,29	1,00	17,20	59.190,27

		A	B	C	(AxBxCx)/30
Item	Custo do encarregado. (custo CCT / área total)	Semana / mês	Frequência semanal de limpeza	custo unitário por (M ²)	Valor total do item
6	21.596,58	0,00	0,00	0,25	64.878,00

QUADRO RESUMO

A - ÁREA ANUAL A SER LIMPA EM (M²)	259.159,00
--	-------------------

ESTIMAVA DO CUSTO ANUAL - (R\$)	862.333,67
--	-------------------

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo III - 2. SERVENTE LIMPEZA 12 x 36h.pdf

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Processo: 23201.006691/2023-99

Pregão:

Data do Pregão:

Folha e demais verbas salariais – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E REG, CNPJ: 16.844.557/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO
1	Servente de limpeza - 12 x 36h.	Uberlândia - MG	15
TOTAL			15

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo do serviço	Servente de limpeza - 12 x 36h.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO: 5143-20
4	Categoria profissional	Servente de limpeza - 12 x 36h.
5	Folha e demais verbas salariais – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E REG, CNPJ: 16.844.557/0001-49	CCT: 2023/2023
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	1.440,40
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 1.320,00	R\$	-
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	1.440,40

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 119,99
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,29
TOTAL			20,43% R\$ 294,27

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 346,93
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 43,37
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	R\$ 52,04
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 26,02
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 17,35
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 10,41
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,47
H	FGTS				8,00%	R\$ 138,77
TOTAL					36,80%	R\$ 638,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto

	transporte	R\$ 4,50	2	15	R\$ 86,42	R\$ 48,58
B	Auxílio Alimentação	R\$ 347,81			R\$ -	R\$ 347,81
		R\$ -			R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 3,50
D	Assistência Médica e Familiar					R\$ -
E	Assistência Odontológica					R\$ 36,17
TOTAL						R\$ 436,06

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 294,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 638,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 436,06
TOTAL		R\$ 1.368,69

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 6,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 60,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 12,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	R\$ 9,29
TOTAL		7,16%	R\$ 123,57

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 13,63
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,00
C	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66%	R\$ 23,85
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 3,64
E	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03%	R\$ 0,42
F	Substituto na Cobertura da Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,30
SUBTOTAL		3,18%	R\$ 45,83
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 4.1 – Ausências Legais	1,17%	R\$ 16,87
TOTAL		4,35%	R\$ 62,70

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 62,70
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 62,70

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS ¹(Nota Explicativa)

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B	Equipamentos	
C	Materiais - Coleta de residuos	
D	Materiais de Consumo	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 89,86	
B	Lucro	6,79%	R\$ 209,49	
C	Tributos	12,25%		
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 61,95
C.2		COFINS	7,60%	R\$ 285,35

C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$	112,64
C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$	-
TOTAL			22,04%	R\$	759,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.440,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.368,69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	123,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	62,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	2.995,36
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	759,29
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	3.754,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO 12 MESES		R\$	45.055,80

**Anexo IV - 3. SERVENTE LIMP SANITARISTA 12 x 36h.
pdf**

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Servente de limpeza - 12 x 36h. - SANITARISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO: 5143-20
4	Categoria profissional	Servente de limpeza - 12 x 36h. - SANITARISTA
5	Folha e demais verbas salariais – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E REG, CNPJ: 16.844.557/0001-49	CCT: 2023/2023
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)	
A	Salário base				R\$	1.440,40
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 1.320,00	R\$	528,00
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$	1.968,40

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 163,97
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 238,18
TOTAL		20,43%	R\$ 402,14

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 474,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,26
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,0 FAT 1,0	R\$ 71,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,56
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,71
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,22
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 189,64
TOTAL		36,80%	R\$ 872,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 48,58
		R\$ 4,50	2	15	R\$ 86,42	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 347,81			R\$ -	R\$ 347,81
		R\$ -			R\$ -	R\$ -
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				R\$	3,50
D	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
E	Assistência Odontológica				R\$	36,17
TOTAL					R\$	436,06

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	402,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	872,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	436,06
TOTAL		R\$	1.710,56

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 82,87
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 17,10
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	R\$ 12,69
TOTAL		7,16%	R\$ 168,86

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 18,63
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,47
C	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66%	R\$ 32,59
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 4,98
E	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,85
F	Substituto na Cobertura da Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,31
SUBTOTAL		3,19%	R\$ 62,82
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 4.1 – Ausências Legais	1,17%	R\$ 23,12
TOTAL		4,37%	R\$ 85,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 85,93
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 85,93

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS ¹(Nota Explicativa)			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPI		
B	Equipamentos		
C	Materiais - Coleta de residuos		
D	Materiais de Consumo	R\$	-
TOTAL		R\$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 118,01	
B	Lucro	6,79%	R\$ 275,12	
C	Tributos	12,25%		
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 81,36
C.2		COFINS	7,60%	R\$ 374,75
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 147,93
C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$ -
TOTAL		22,04%	R\$ 997,17	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.968,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.710,56
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	168,86
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	85,93
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 3.933,76
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	997,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.930,92

VALOR TOTAL POR EMPREGADO 12 MESES	R\$	59.171,04
---	------------	------------------

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo V - 4. ENCARGADO 44h.pdf

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Processo: 23201.006691/2023-99

Pregão:

Data do Pregão:

Folha e demais verbas salariais – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E REG, CNPJ: 16.844.557/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO
1	Encarregado - 44 horas semanais	Uberlândia - MG	1
TOTAL			1

MÃO-DE-OBRA**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo do serviço	Encarregado - 44 horas semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO: 5142-25
4	Categoria profissional	Encarregado - 44 horas semanais
5	Folha e demais verbas salariais – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E REG, CNPJ: 16.844.557/0001-49	CCT: 2023/2023
5	Data base da categoria	01 de janeiro de 2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.151,53
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R\$ 1.320,00	
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.151,53

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias**

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 179,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 260,34
TOTAL			20,43% R\$ 439,56

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 518,22	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 64,78	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R\$ 77,73
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 38,87	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 25,91	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 15,55	
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,18	
H	FGTS				8,00%	R\$ 207,29	
TOTAL						36,80% R\$ 953,52	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Passagens	Dias	Desconto

	transporte	R\$ 4,50	2	25,74	R\$ 129,09	R\$	102,57
B	Auxílio Alimentação	R\$ 347,81			R\$ -	R\$	347,81
		R\$ -			R\$ -	R\$	-
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$	3,50
D	Assistência Médica e Familiar					R\$	-
E	Assistência Odontológica					R\$	36,17
TOTAL						R\$	490,05

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 439,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 953,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 490,05
TOTAL		R\$ 1.883,13

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 90,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 50,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 18,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,53%	R\$ 13,88
TOTAL		7,16%	R\$ 184,57

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 20,36
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,98
C	Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66%	R\$ 35,62
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 5,44
E	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,04%	R\$ 0,93
F	Substituto na Cobertura da Licença Maternidade	0,02%	R\$ 0,34
SUBTOTAL		3,19%	R\$ 68,66
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 4.1 – Ausências Legais	1,17%	R\$ 25,27
TOTAL		4,37%	R\$ 93,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 93,93
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 93,93

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS ¹(Nota Explicativa)

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B	Equipamentos	
C	Materiais - Coleta de residuos	
D	Materiais de Consumo	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 129,39	
B	Lucro	6,79%	R\$ 301,65	
C	Tributos	12,25%		
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 89,21
C.2		COFINS	7,60%	R\$ 410,89

C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$	162,19
C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$	-
TOTAL			22,04%	R\$	1.093,34

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.151,53
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.883,13
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	184,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	93,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$	4.313,16
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.093,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.406,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO 12 MESES		R\$	64.878,00

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo VI - 5. PREÇO POR M2.pdf

PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO - (R\$)

1 - ÁREA INTERNA

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
1	Faxineiro	$\frac{1}{825}$	3.754,65	5,06
		$\frac{1}{825}$		
SUBTOTAL - 1				5,06

2 - ÁREA EXTERNA

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
2	Faxineiro	$\frac{1}{2025}$	3.754,65	2,36
		$\frac{1}{2025}$		
SUBTOTAL - 2				2,36

3 - BANHEIROS NÃO INSALUBRES

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
3	Faxineiro	$\frac{1}{225}$	3.754,65	17,20
		$\frac{1}{225}$		
SUBTOTAL - 3				17,20

4 - BANHEIROS INSALUBRES

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
4	Faxineiro	$\frac{1}{225}$	4.930,92	22,42
	Sanitarista	$\frac{1}{225}$		
SUBTOTAL - 4				22,42

5 - ESQUADRIAS E BRISES

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
5	Faxineiro	$\frac{1}{225}$	3.754,65	17,2
		$\frac{1}{225}$		
SUBTOTAL - 4				17,20

5 - ENCARREGADO

Item	Profissional	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês (R\$)	(A x B) Subtotal (R\$/m²)
6	Encarregado		5.406,50	0,25
SUBTOTAL - 5				0,25

QUADRO RESUMO: A - ÁREA MENSAL EM METRO QUADRADO (M²)

1	ÁREA INTERNA - (PRODUTIVIDADE 800 A 1.200)	16.015,25
---	--	-----------

2	ÁREA EXTERNA - (PRODUTIVIDADE DE 1.800 A 2.700)	2.814,75
3	BANHEIROS NÃO INSALUBRES - (PRODUTIVIDADE 200 A 300)	518,67
4	BANHEIROS INSALUBRES - (PRODUTIVIDADE 200 A 300)	242,50
5	ESQUADRIAS E BRISES - (PRODUTIVIDADE 300 A 380)	2.005,41

ÁREA TOTAL EM METRO QUADRADO - (M²)		21.596,58
--	--	------------------

QUADRO RESUMO: B - ÁREA ANUAL EM METRO QUADRADO (M²)

1	ÁREA INTERNA - (PRODUTIVIDADE 800 A 1.200)	192.183,00
2	ÁREA EXTERNA - (PRODUTIVIDADE DE 1.800 A 2.700)	33.777,00
3	BANHEIROS NÃO INSALUBRES - (PRODUTIVIDADE 200 A 300)	6.224,00
4	BANHEIROS INSALUBRES - (PRODUTIVIDADE 200 A 300)	2.910,00
5	ESQUADRIAS E BRISES - (PRODUTIVIDADE 300 A 380)	24.065,00

ÁREA TOTAL EM METRO QUADRADO - (M²)		259.159,00
--	--	-------------------

ESTIMATIVA DO QUADRO DE TRABALHADORES

ITEM	ÁREA	PRODUTIVIDADE	Nº DE TRABALHADORES
1	16.015,25	825,00	11,10
2	2.814,75	2.025,00	0,60
3	518,67	225,00	1,98
4	242,50	225,00	1,92
5	2.005,41	225,00	1,27
6	Encarregado		1,00

TOTAL DE FAXINEIROS	17
ENCARREGADO	1
TOTAL GERAL DO QUADRO	18

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo VII - 6. QUNT MAT.pdf

RELAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	CATMAT	Valor Médio	Valor Total	Vida Útil Mês	Valor Mensal
1	Aparelho de celular com linha 5G	1	607610	R\$ 1.153,59	R\$ 1.153,59	60	R\$ 19,23
2	Aspirador de pó industrial	3	446971	R\$ 2.989,88	R\$ 8.969,64	60	R\$ 149,49
3	Bicicleta	1	333341	R\$ 1.012,90	R\$ 1.012,90	60	R\$ 16,88
4	Botijão GLP 13 recarregado regulador de pressão, mangueira 80cm duas abraçadeiras	2	461517	R\$ 154,81	R\$ 309,62	60	R\$ 5,16
5	Carrinho de mão de carga de metal com pneu e câmara de ar.	1	486629	R\$ 710,18	R\$ 710,18	30	R\$ 23,67
6	Chuveiro	3	480673	R\$ 70,92	R\$ 212,76	30	R\$ 7,09
7	Desentupidor para vaso sanitário e pia	5	307892	R\$ 5,95	R\$ 29,75	30	R\$ 0,99
8	Dispenser para papel higiênico confeccionado com material de alta resistência ao impacto. Visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel. Instalação por parafusos tipo encaixe. Deve possuir serrilhas nas extremidades da saída do papel para facilitar o corte do papel. Utilizado para papel higiênico comum "rolinho" com 30m ou 40 m.	180	607815	R\$ 37,45	R\$ 6.741,00	6	R\$ 1.123,50
9	Dispenser para sabonete líquido, fixado em parede, com acionador, em material plástico resistente, com fixação em parede, na cor branca, com visor para identificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	115	477938	R\$ 38,53	R\$ 4.430,95	6	R\$ 738,49
10	Dispenser para Alcool em gel de 800 ml, fixado em parede, com acionador, em material plástico resistente, com fixação em parede, na cor branca, com visor para identificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	150	477938	R\$ 39,88	R\$ 5.982,00	6	R\$ 997,00
11	Enceradeira industrial bivolt, capacidade operacional mínima de 600m/h	2	441196	R\$ 1.816,14	R\$ 3.632,28	30	R\$ 121,08
12	Escada tipo americana	3	418327	R\$ 785,49	R\$ 2.356,47	60	R\$ 39,27
13	Fogão 06 bocas	1	607774	R\$ 1.283,89	R\$ 1.283,89	60	R\$ 21,40
14	Geladeira capacidade entre 200 e 240 litros	1	425202	R\$ 1.830,89	R\$ 1.830,89	60	R\$ 30,51
15	Impressora	1	602461	R\$ 1.805,77	R\$ 1.805,77	60	R\$ 30,10
16	Lavador/limpador de vidro com haste de até 6 metros	5	472872	R\$ 85,10	R\$ 425,50	30	R\$ 14,18
17	Lavadora de alta pressão (profissional)	2	449867	R\$ 1.683,89	R\$ 3.367,78	60	R\$ 56,13
18	Lavadora/Enceradeira rotativa de pisos com disco único. Guia de condução ajustável. Diâmetro do disco de 400mm. Deve acompanhar disco de náilon e feltro para as suas funções. Cabo elétrico de 10 metros de comprimento. Acionamento por gatinho em manopla.	2	485736	R\$ 2.084,00	R\$ 4.168,00	60	R\$ 69,47
19	Mangueira de borracha para jardim com bicos para entrada de ½ ou ¾ de polegadas. Esguicho de metal profissional acionado por gatinho (cumprimento mínimo de 50m).	5	311490	R\$ 200,92	R\$ 1.004,60	30	R\$ 33,49
20	Microcomputador ou notebook	1	611689	R\$ 3.217,14	R\$ 3.217,14	60	R\$ 53,62
21	Placa sinalizadora (piso molhado)	10	446290	R\$ 50,21	R\$ 502,10	60	R\$ 8,37
22	Rádio Motorola Walk Talk Talkabout T200 até 32Km ou superior.	2	610899	R\$ 482,20	R\$ 964,40	60	R\$ 16,07
23	Tanquinho	1	469917	R\$ 660,19	R\$ 660,19	60	R\$ 11,00
24	Armário de aço duas portas	2	614345	R\$ 1.065,19	R\$ 2.130,38	60	R\$ 35,51
25	Dispenser para papel toalha interfolhado, fixado na parede, em material plástico resistente com fixação em parede, na cor branca, com visor para verificação da necessidade de reabastecimento. Marcas sugeridas: Melhoramentos, Santher ou qualidade similar.	115	De 600388 para 600381	R\$ 40,43	R\$ 4.649,45	12	R\$ 387,45
TOTAL					R\$ 61.551,23		R\$ 4.009,16

Custo mensal do metro quadrado

0,2375

Anexo VIII - 7. QUANT MAT.pdf

RELAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO REFERENTES À COLETA DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA, PARA EXECUÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	CATMAT	Valor/Média	Valor Total	Vida Útil Mês	Valor Mensal
1	Conjunto com 02 cestos coletores, sendo 01 na cor VERDE para reciclável e 01 na cor CINZA para rejeito, de 50 litros, produzido em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, 100% virgem contra ação dos raios ultravioletas, resistente às ações do tempo, com tampa basculante. Suporte de sustentação em aço galvanizado para os 02 coletores, em chão ou parede, com a altura mínima de 1,00 metro. Todos os coletores deverão ter o mesmo padrão e serem adesivados conforme modelo de adesivo a ser indicado pela contratante.	50	476882	R\$ 465,70	R\$ 23.285,00	30	R\$ 776,17
2	Lixeira com tampa basculante na cor VERDE, 30 litros.	100	De 414494 para 610860	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00	30	R\$ 198,00
3	Lixeira com tampa basculante na cor CINZA, 30 litros.	50	De 414494 para 610860	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00	30	R\$ 99,00
4	Lixeira com tampa e pedaleira na cor VERDE, 50 litros.	20	402480	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00	30	R\$ 65,07
5	Lixeira com tampa e pedaleira na cor CINZA, 50 litros.	20	402480	R\$ 97,64	R\$ 1.952,80	30	R\$ 65,09
6	Lixeira comum, tela, sem tampa, na cor CINZA, 10 litros.	100	248176	R\$ 7,30	R\$ 730,00	30	R\$ 24,33
7	Lixeira com tampa e pedaleira, na cor CINZA, 20 litros.	120	316741	R\$ 47,53	R\$ 5.703,60	30	R\$ 190,12
8	Lixeira com tampa e pedaleira, na cor CINZA, 50 litros.	20	302484	R\$ 97,23	R\$ 1.944,60	30	R\$ 64,82
TOTAL					R\$ 44.478,00		R\$ 1.482,60

Custo mensal do metro quadrado

0,1716

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo IX - 8. QUANT MAT.pdf

CÁLCULO PARA APROPRIAÇÃO DO CUSTO MENSAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTI. MÍNIMA	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total	Vida Útil Mês	Valor Mensal
1	Álcool gel para higienização das mãos com hidratante para a pele, com <i>Aloe vera</i> . Embalagem refil de 800mL para dispenser de parede	Litro	30	380018	R\$ 8,06	R\$ 241,80	1	R\$ 241,80
2	Álcool gel para limpeza comum	500mL	34	De 209943 para 420799	R\$ 4,49	R\$ 152,66	1	R\$ 152,66
3	Álcool líquido 70%	Litro	34	269941	R\$ 7,43	R\$ 252,62	1	R\$ 252,62
4	Baldes em PVC tamanho 12 litros	Unidade	34	275830	R\$ 13,80	R\$ 469,20	3	R\$ 156,40
5	Cera acrílica cor branca, alcalinizantes tensoativos não iônicos, polímeros acrílicos, resina, álcalis solúveis e conservantes, antiderrapante auto brilho, própria para cada tipo de piso descrito.	Litro	30	De 234847 para 292586	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10	1	R\$ 1.280,10
6	Cera acrílica cor branca, alcalinizantes tensoativos não iônicos, polímeros acrílicos, resina, álcalis solúveis e conservantes, antiderrapante auto brilho, própria para cada tipo de piso descrito.	Litro	120	De 234847 para 292586	R\$ 42,67	R\$ 5.120,40	6	R\$ 853,40
7	Desinfetante concentrado	Litro	50	612086	R\$ 12,45	R\$ 622,50	1	R\$ 622,50
8	Detergente biodegradável concentrado	Litro	50	432534	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00	1	R\$ 2.010,00
9	Detergente neutro	Litro	8	603517	R\$ 7,98	R\$ 63,84	1	R\$ 63,84
10	Escova oval manual plástico	Unidade	17	227903	R\$ 3,58	R\$ 60,86	3	R\$ 20,29
11	Escova para vaso sanitário	Unidade	34	333358	R\$ 5,32	R\$ 180,88	3	R\$ 60,29
12	Espanador de pó	Unidade	17	314565	R\$ 21,39	R\$ 363,63	6	R\$ 60,61
13	Esponja dupla face	Unidade	34	454957	R\$ 2,09	R\$ 71,06	1	R\$ 71,06
14	Fibra branca para suporte LT, medida 102 x 260mm.	Unidade	34	422385	R\$ 3,16	R\$ 107,44	1	R\$ 107,44
15	Fibra verde para suporte LT, medida 102 x 260mm	Unidade	34	422385	R\$ 3,16	R\$ 107,44	1	R\$ 107,44
16	Flanelas 40 x 40cm	Unidade	34	319163	R\$ 3,15	R\$ 107,10	1	R\$ 107,10
17	Hipoclorito de sódio concentração 10 a 12%	Litro	50	343299	R\$ 4,81	R\$ 240,50	1	R\$ 240,50
18	Kit suporte LT Limpa Tudo com cabo de alumínio de aproximadamente 1,45m, base articulável de polipropileno	Unidade	17	613780	R\$ 57,80	R\$ 982,60	3	R\$ 327,53
19	Limpa piso antiderrapante à base de ácido clorídrico, sulfônico e inibidores de alta eficiência.	Litro	50	368775	R\$ 11,96	R\$ 598,00	1	R\$ 598,00
20	Limpador multiuso líquido	Litro	30	384463	R\$ 28,92	R\$ 867,60	1	R\$ 867,60
21	Lustra móveis à base de cera natural, sintética/silicone/solvente e perfume conservante.	Frasco de 200mL	34	346243	R\$ 6,94	R\$ 235,96	1	R\$ 235,96
22	Luva de borracha manga curta – diferentes tamanhos	Par	34	366699	R\$ 3,34	R\$ 113,56	1	R\$ 113,56
23	Pá coletora de lixo	Unidade	17	477057	R\$ 14,26	R\$ 242,42	3	R\$ 80,81
24	Pano de chão	Unidade	34	608446	R\$ 9,14	R\$ 310,76	1	R\$ 310,76
25	Papel higiênico em rolo, folha dupla – 30m, branco extra luxo, fabricado com 100% celulose virgem, com extrato de algodão, de alta qualidade.	Rolo de 30m	50	412112	R\$ 1,05	R\$ 52,50	1	R\$ 52,50
26	Papel higiênico em rolo, folha simples – 300m, branco, fabricado com 100% celulose virgem, com extrato de algodão, de alta qualidade.	Rolo de 300m	100	364307	R\$ 22,46	R\$ 2.246,00	1	R\$ 2.246,00
27	Papel toalha de alta qualidade (1ª linha), com alto grau de alvura, que não deixa resíduos nas mãos, crepado, multifolhado, medida 23 x 27cm (pacote com mil folhas).	Pacote	80	424890	R\$ 10,70	R\$ 856,00	1	R\$ 856,00
28	Removedor de cera com aditivo anticorrosivo, impedindo a oxidação de pés e mesas e cadeiras que venham a manchar o piso. Baixa presença de odores, pode ser utilizado com maquinário.	Litro	20	350879	R\$ 49,96	R\$ 999,20	1	R\$ 999,20
29	Removedor de cera com aditivo anticorrosivo, impedindo a oxidação de pés e mesas e cadeiras que venham a manchar o piso. Baixa presença de odores, pode ser utilizado com maquinário.	Litro	130	350879	R\$ 49,96	R\$ 6.494,80	6	R\$ 1.082,47
30	Rodo com borracha e cabo de plástico 60cm.	Unidade	34	438555	R\$ 34,01	R\$ 1.156,34	2	R\$ 578,17

31	Sabão comum biodegradável, em barra, sais + ácido graxo glicerinado neutro (barra com 200g)	Barra	10	311420	R\$ 2,34	R\$ 23,40	1	R\$ 23,40
32	Sabonete líquido, concentrado, essências naturais, aromas erva-doce e pêssego com rendimento e excelente fixação de aroma.	Litro	30	472873	R\$ 11,50	R\$ 345,00	1	R\$ 345,00
33	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade de 10 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	27	343354 OU 270222 (escolhida)	R\$ 6,62	R\$ 178,74	1	R\$ 178,74
34	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 20 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	27	355267	R\$ 14,55	R\$ 392,85	1	R\$ 392,85
35	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 30 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	12	244529	R\$ 12,17	R\$ 146,04	1	R\$ 146,04
36	Saco plástico cor preta, para lixo, capacidade 50 litros, norma ABNT, (pacote com 100 unidades)	Pacote	23	De 411828 OU 406828 para 398561	R\$ 16,12	R\$ 370,76	1	R\$ 370,76
37	Saco plástico cor verde (coleta seletiva) para lixo, capacidade de 30 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	23	397617	R\$ 13,66	R\$ 314,18	1	R\$ 314,18
38	Saco plástico cor verde (coleta seletiva) para lixo, capacidade de 50 litros, norma ABNT (pacote com 100 unidades)	Pacote	18	296530	R\$ 17,28	R\$ 311,04	1	R\$ 311,04
39	Saco plástico de alta densidade, cor preta, para lixo, capacidade de 200 litros, 75 x 105cm, espessura 0,12. (pacote com 100 unidades)	Pacote	7	458145	R\$ 48,53	R\$ 339,71	1	R\$ 339,71
40	Sapólio líquido	Frasco de 300mL	34	397370	R\$ 6,26	R\$ 212,84	1	R\$ 212,84
41	Vassoura coqueiro	Unidade	17	338108	R\$ 20,39	R\$ 346,63	1	R\$ 346,63
42	Vassoura para teto com extensor	Unidade	3	254833	R\$ 22,42	R\$ 67,26	1	R\$ 67,26
43	Vassoura piaçava.	Unidade	17	333824	R\$ 13,00	R\$ 221,00	1	R\$ 221,00
TOTAL								R\$ 18.026,05
A	Custo total dos materiais produtos e insumos							R\$ 18.026,05
B	Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista							R\$ 3.605,21
C	Custo mensal a ser apropriado (A-B=C)							R\$ 14.420,84

ITEM	QUADRO RESUMO	VALOR (R\$)
1	Planilha 6	0,2375
2	Planilha 7	0,1716
3	Planilha 8	0,0696
CUSTO POR METRO QUADRADO		0,4787

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo X - 9. UNIFORMES_EPI.pdf

UNIFORMES E EPI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. MÍNIMA	CATMAT	Valor/Média	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta ou camisa de malha 100% algodão, manga curta	72	473150	22,09	1.590,47
2	Calça confeccionada em tecido brim	72	230492	56,90	4.096,76
3	Bota de borracha cor preta	34	612083	54,02	1.836,83
4	Chapéu árabe	17	400033	18,11	307,85
5	Máscara N95	20	307270	0,92	18,40
6	Protetor solar profissional frasco de 1 litros FPS 60	1	603077	30,65	30,65
7	Crachás	18	613463	3,82	68,82
CUSTO MENSAL TOTAL					662,48
CUSTO MENSAL TOTAL POR METRO QUADRADO					0,0307

**Anexo XI - 10. Equipamentos e Materiais de Limpeza - 1
-297-2023.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
297/2023	158099	Concluída	LUCIO FLAVIO DE SOUSA COSTA

Título: Equipamentos e Materiais de Limpeza - 1

Observações:

Total de itens cotados: 26

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607610 - Aparelho Telefônico Celular Modelo: Xiaomi Redmi Note 11 , Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g, 6 Gb Ram , Cor: Grafite , Acessórios: Carregador Bivolt	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 800,0000	R\$ 1.153,5969	R\$ 1.200,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 18,1091% Desvio Padrão: 208,9061 Maior Preço: R\$ 1.462,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.200,0000	16/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 682,1630	09/11/2023	Não
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.462,0000	30/10/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.078,2700	24/10/2023	Sim
5		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.205,0000	23/10/2023	Sim
6		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.400,0000	23/10/2023	Sim
7		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1.690,4800	20/10/2023	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	17/10/2023	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 978,0000	10/10/2023	Não
10		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.014,0000	09/10/2023	Sim

11		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 19.999,0000	04/10/2023	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.499,0000	29/09/2023	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 1.588,9900	29/09/2023	Não
14		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 763,6000	26/09/2023	Não
15		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 940,4900	26/09/2023	Sim
16		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 274,0000	26/09/2023	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 418,0000	26/09/2023	Não
18		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 688,0000	19/09/2023	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 800,0000	19/09/2023	Sim
20		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 800,0000	12/09/2023	Sim
21		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 87,0000	11/09/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.299,5000	05/09/2023	Sim
23		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.298,9900	05/09/2023	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.197,5000	24/08/2023	Sim
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 114,5000	21/08/2023	Não
26		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.800,0000	08/08/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 699,0000	02/08/2023	Não
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 669,0000	01/08/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.599,9800	25/07/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.200,0000	17/07/2023	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.000,0000	14/07/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.800,0000	30/06/2023	Não
33		CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.725,9200	06/06/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.600,0000	11/05/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

446971 - Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência ,
 Voltagem: 110/220 V, Potência Aspirador: 3.600 W, Capacidade
 Tanque: 90 L, Características Adicionais: Aspiração Mínima:510
 Msup3./H, Ruído:74 Db, Acesso , Aplicação: Aspiração Para
 Resíduos Industriais

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 14,6738%

Desvio Padrão: 438,7283

Maior Preço: R\$ 3.476,2700

R\$ 2.413,0800

R\$ 2.989,8800

R\$ 3.080,2900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.413,0800	21/07/2023	Sim
2	III	Lojas Americanas - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 3.476,2700	02/12/2023	Sim
3	III	Dutra Máquinas - Sítios Eletrônicos Especializados	3		R\$ 3.080,2900	02/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

333341 - Bicicleta Material Quadro: Aço Carbono , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Aço Cromado , Tamanho Aro: 26 POL, Características Adicionais: Freios Manuais, Barra Circular, Porta-Embrulhos

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 16,9094%

Desvio Padrão: 171,2753

Maior Preço: R\$ 1.221,6000

R\$ 750,0000

R\$ 1.012,9000

R\$ 1.040,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 750,0000	22/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13.766,0000	27/10/2023	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 748,0000	16/10/2023	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.490,0000	11/09/2023	Não
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.080,0000	17/05/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 714,0000	14/04/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE MANOEL URBANO - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.000,0000	03/01/2023	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.221,6000	28/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

461517 - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 34,0752%

Desvio Padrão: 52,7525

Maior Preço: R\$ 312,7800

R\$ 98,0000

R\$ 154,8121

R\$ 135,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	616	Unidade	R\$ 98,0000	28/11/2023	Sim
2		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 187,0000	24/11/2023	Não
3		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 246,0000	24/11/2023	Não
4		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 115,0000	23/11/2023	Sim
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2060	Unidade	R\$ 89,5000	22/11/2023	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 178,0000	22/11/2023	Não
7		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 133,3000	22/11/2023	Não
8		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	741	Unidade	R\$ 115,0000	22/11/2023	Sim
9		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 208,0000	22/11/2023	Não
10		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 143,0000	22/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 122,0000	17/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	465	Unidade	R\$ 122,0000	17/11/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 99,9900	17/11/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 99,9900	17/11/2023	Não
15		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 200,7800	17/11/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 119,5000	17/11/2023	Sim
17		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 189,5000	16/11/2023	Sim
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2090	Unidade	R\$ 110,0000	16/11/2023	Sim
19		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 90,0000	16/11/2023	Não
20		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0000	16/11/2023	Não
21		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	671	Unidade	R\$ 79,9000	14/11/2023	Não
22		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	2013	Unidade	R\$ 79,9000	14/11/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 127,5000	13/11/2023	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 200,0000	13/11/2023	Sim

25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 195,0000	10/11/2023	Sim
26		PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 135,0000	10/11/2023	Sim
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4850	Unidade	R\$ 101,0000	10/11/2023	Não
28		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 111,4000	06/11/2023	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 230,0000	01/11/2023	Sim
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	11	Unidade	R\$ 312,7800	31/10/2023	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 124,0000	31/10/2023	Não
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 132,0000	30/10/2023	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras. gov.br	90	Unidade	R\$ 344,0000	30/10/2023	Não
34		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 225,0000	27/10/2023	Não
35		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 217,5000	27/10/2023	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 340,0000	27/10/2023	Não
37		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 135,0000	26/10/2023	Sim
38		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 124,8750	26/10/2023	Sim
39		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 105,0000	26/10/2023	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 135,0000	25/10/2023	Sim
41		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 114,5000	25/10/2023	Não
42		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 113,8900	25/10/2023	Não
43		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 120,0000	25/10/2023	Sim
44		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 87,0000	24/10/2023	Não
45		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 120,0000	24/10/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 200,0000	23/10/2023	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 163,0000	19/10/2023	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	19/10/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 140,0000	18/10/2023	Sim
50		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 96,0000	18/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

486629 - Carrinho Transporte Material: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Sólida , Capacidade: 400 KG, Altura: 134 CM, Largura: 49 CM, Quantidade Rodas: 2 , Material Rodas: Borracha Maciça , Características Adicionais: Com Rolamento , Aplicação: Transporte De Materiais

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 31,7827%

R\$ 400,0000

R\$ 710,1833

R\$ 800,0000

Desvio Padrão: 225,7153

Maior Preço: R\$ 930,5500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 800,0000	06/09/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 306,2600	22/08/2023	Não
3		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 400,0000	08/08/2023	Sim
4		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 930,5500	31/05/2023	Sim
5		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 690,0000	03/03/2023	Não
6		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 971,0000	28/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

480673 - Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 3 , Cor: Branca , Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V, Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 37,4743%

R\$ 1,0000

R\$ 70,9239

R\$ 74,9000

Desvio Padrão: 26,5782

Maior Preço: R\$ 148,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 39,7500	27/11/2023	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 85,0000	27/11/2023	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 48,0000	23/11/2023	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	402	Unidade	R\$ 45,0000	23/11/2023	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 93,0000	22/11/2023	Sim

6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,0000	21/11/2023	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 829,1600	20/11/2023	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 447,6250	17/11/2023	Não
9		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,7400	17/11/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 32,5000	14/11/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 40,6400	14/11/2023	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 41,2700	10/11/2023	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 85,0000	10/11/2023	Sim
14		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 20,7600	09/11/2023	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 210,0000	08/11/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 148,0000	08/11/2023	Sim
17		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,0000	07/11/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 34,9500	02/11/2023	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 52,0000	01/11/2023	Sim
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 39,0000	31/10/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,1300	27/10/2023	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 96,1800	26/10/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,0000	16/10/2023	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,0000	10/10/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	755	Unidade	R\$ 65,3000	09/10/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2520	Unidade	R\$ 57,0000	09/10/2023	Sim
27		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 1,0000	29/09/2023	Sim
28		PREFEITURA DE NOVA ARAÇÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,9900	21/09/2023	Não
29		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 75,0000	21/09/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	824	Unidade	R\$ 38,9600	21/09/2023	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 41,2200	19/09/2023	Não
32		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 58,9500	13/09/2023	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 74,9000	05/09/2023	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	30/08/2023	Sim
35		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 29,2600	29/08/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 44,2000	24/08/2023	Não
37		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 129,9700	21/08/2023	Não

38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 78,6900	18/08/2023	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	326	Unidade	R\$ 28,1600	29/11/2023	Não
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 79,0000	16/08/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 83,9100	14/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 38,9500	11/08/2023	Não
43	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,9000	08/08/2023	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 89,0000	07/08/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 77,4900	07/08/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,4000	03/08/2023	Não
47	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 34,0700	03/08/2023	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 54,9800	02/08/2023	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 40,0000	31/07/2023	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 45,7000	27/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307892 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 12 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 60 C	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,1400	R\$ 5,9553	R\$ 5,0000
Coeficiente de Variação: 44,6510%		
Desvio Padrão: 2,6591		
Maior Preço: R\$ 14,6400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	377	Unidade	R\$ 3,5100	17/11/2023	Não
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 2,5900	18/10/2023	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,2000	31/07/2023	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,5000	18/07/2023	Não
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 9,9000	14/07/2023	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,2500	21/06/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9900	13/06/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,9000	26/05/2023	Sim

9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,6100	19/05/2023	Sim
10		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,3900	25/04/2023	Sim
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	141	Unidade	R\$ 3,4200	19/04/2023	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,1400	19/04/2023	Sim
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 6,4300	18/04/2023	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,9900	17/04/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9900	17/04/2023	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,9500	17/04/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 5,0000	17/04/2023	Sim
18		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	279	Unidade	R\$ 3,3900	14/04/2023	Não
19		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	309	Unidade	R\$ 5,4000	14/04/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,9900	12/04/2023	Não
21		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,0000	04/04/2023	Sim
22		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,0700	31/03/2023	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4,5000	24/03/2023	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 6,4700	15/03/2023	Sim
25		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,0200	08/02/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,1500	08/12/2022	Não
27		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 14,6400	05/12/2022	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607815 - Dispenser Papel Higienico Material Base: Plástico Abs , Material Tampa: Plastico Abs , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Características Adicionais: Capacidade Para Rolo De Até 400 Metros , Altura: 29 CM, Largura: 26,5 CM, Profundidade: 13,50 C	Unidade	180
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 23,0200	R\$ 37,4550	R\$ 36,9550
Coeficiente de Variação: 21,7576% Desvio Padrão: 8,1493 Maior Preço: R\$ 47,7200		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 34,4800	08/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 22,0000	19/10/2023	Não
3		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 21,7500	06/10/2023	Não
4		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 23,0200	06/10/2023	Sim
5		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 47,7200	29/09/2023	Sim
6		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 34,8300	25/09/2023	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 58,9980	15/09/2023	Não
8		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,6000	25/08/2023	Sim
9		CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 39,0800	10/07/2023	Sim
10		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 147,4300	16/06/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477938 - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Capacidade: 600 ML, Tipo Fixação: Parede , Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Sensor Automático De Aproximação	Unidade	115
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 30,6800	R\$ 38,5361	R\$ 37,1234
Coeficiente de Variação: 18,5234% Desvio Padrão: 7,1382 Maior Preço: R\$ 52,8500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3,240,7300	24/11/2023	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 156,5600	22/11/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 189,5000	21/11/2023	Não
4		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 19,9900	06/11/2023	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 52,8500	27/10/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 188,0000	26/10/2023	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 244,0000	16/10/2023	Não
8		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 30,6800	16/10/2023	Sim
9		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 3,0000	06/10/2023	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 425,1500	29/09/2023	Não

11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 303,9700	29/09/2023	Não
12		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 78,9000	29/09/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 234,9900	19/09/2023	Não
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 24,0000	23/08/2023	Não
15		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 36,8967	14/08/2023	Sim
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,2100	14/08/2023	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,2200	01/08/2023	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 159,8900	31/07/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201	Unidade	R\$ 23,0800	27/07/2023	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	612	Unidade	R\$ 21,2000	12/07/2023	Não
21		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 210,0000	10/07/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,0900	05/07/2023	Não
23		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 22,0000	04/07/2023	Não
24		MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 21,2500	14/06/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 287,5500	13/06/2023	Não
26		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 33,6900	08/06/2023	Não
27		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,3500	12/05/2023	Sim
28		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,3500	03/05/2023	Não
29		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 175,0000	27/04/2023	Não
30		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9900	12/04/2023	Não
31		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,9500	12/04/2023	Não
32		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9900	24/03/2023	Não
33		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 40,4900	21/03/2023	Sim
34		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,9500	21/03/2023	Sim
35		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 22,0000	21/03/2023	Não
36		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,2400	15/02/2023	Não
37		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 21,5000	23/01/2023	Não
38		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 265,0000	20/01/2023	Não
39		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 268,0000	19/01/2023	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,7000	15/12/2022	Não
41		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.434,9200	01/12/2022	Não
		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO					

42	I	DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2.434,9200	01/12/2022	Não
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 298,0000	30/11/2022	Não
44	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 252,0000	29/11/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477938 - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Capacidade: 600 ML, Tipo Fixação: Parede , Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Sensor Automático De Aproximação	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 39,8897	R\$ 35,2934
Coeficiente de Variação: 37,5470%		
Desvio Padrão: 14,9774		
Maior Preço: R\$ 78,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.240,7300	24/11/2023	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 156,5600	22/11/2023	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 189,5000	21/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 19,9900	06/11/2023	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 52,8500	27/10/2023	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 188,0000	26/10/2023	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 244,0000	16/10/2023	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 30,6800	16/10/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 3,0000	06/10/2023	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 425,1500	29/09/2023	Não
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 303,9700	29/09/2023	Não
12	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 78,9000	29/09/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 234,9900	19/09/2023	Não
14	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 24,0000	23/08/2023	Não
15	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 36,8967	14/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 26,2100	14/08/2023	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,2200	01/08/2023	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 159,8900	31/07/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201	Unidade	R\$ 23,0800	27/07/2023	Não

20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	612	Unidade	R\$ 21,2000	12/07/2023	Não
21		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 210,0000	10/07/2023	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,0900	05/07/2023	Sim
23		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 22,0000	04/07/2023	Sim
24		MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 21,2500	14/06/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 287,5500	13/06/2023	Não
26		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 33,6900	08/06/2023	Sim
27		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,3500	12/05/2023	Sim
28		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,3500	03/05/2023	Não
29		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 175,0000	27/04/2023	Não
30		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9900	12/04/2023	Não
31		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,9500	12/04/2023	Não
32		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9900	24/03/2023	Não
33		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 40,4900	21/03/2023	Sim
34		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,9500	21/03/2023	Sim
35		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 22,0000	21/03/2023	Não
36		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,2400	15/02/2023	Não
37		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 21,5000	23/01/2023	Não
38		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 265,0000	20/01/2023	Não
39		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 268,0000	19/01/2023	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,7000	15/12/2022	Não
41		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.434,9200	01/12/2022	Não
42		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2.434,9200	01/12/2022	Não
43		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 298,0000	30/11/2022	Não
44		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 252,0000	29/11/2022	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441196 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 0,75 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 220 V, Diâmetro Escova: 350 MM, Características Adicionais: Escova De Pêlo, Suporte Madeira E Lixa	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,8783%

Desvio Padrão: 252,0489

Maior Preço: R\$ 2.080,0000

R\$ 1.298,0000

R\$ 1.816,1414

R\$ 1.890,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.161,7000	24/11/2023	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.170,8600	03/08/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 1.890,0000	02/08/2023	Sim
4		AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 17,4000	11/07/2023	Não
5		AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 17,4000	11/07/2023	Não
6		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.258,0000	23/06/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.298,0000	25/05/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.080,0000	23/05/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.850,0000	15/05/2023	Sim
10		CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO-GO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.024,9900	18/04/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.620,0000	15/03/2023	Sim
12		TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.089,0000	24/02/2023	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.950,0000	26/12/2022	Sim
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.207,6900	13/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

418327 - Escada Fibra Vidro Altura: 1,80 M, Quantidade Degraus: 6 UN, Características Adicionais: Tipo Tesoura, Duplo Acesso, Pés Antiderrapantes

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,1871%

Desvio Padrão: 197,8438

Maior Preço: R\$ 990,0000

R\$ 501,9900

R\$ 785,4975

R\$ 825,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 548,0000	22/11/2023	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 877,0000	14/11/2023	Não
3		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 700,0000	19/10/2023	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 162,0000	11/09/2023	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	11/09/2023	Sim
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 950,0000	16/08/2023	Sim
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 501,9900	10/08/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.089,0500	18/05/2023	Não
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 213,0000	21/12/2022	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607774 - Fogão Gás Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Doméstica , Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Autolimpante, Automatico, Tampa Vidro Temperado , Voltagem: Bivolt V, Cor: Preto	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 700,0000	R\$ 1.283,8900	R\$ 1.195,0000
Coeficiente de Variação: 42,6395% Desvio Padrão: 547,4448 Maior Preço: R\$ 3.244,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.562,7900	28/11/2023	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.180,0000	28/11/2023	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.230,9000	16/11/2023	Não
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 710,2000	16/11/2023	Sim
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.059,8900	13/11/2023	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 851,4000	09/11/2023	Sim
7		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 970,0000	25/10/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.683,0000	18/10/2023	Sim
9		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 1.195,3400	16/10/2023	Sim
10		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.830,0000	16/10/2023	Não
11		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.465,1900	16/10/2023	Sim
12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 2.830,0000	16/10/2023	Não
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 1.480,0000	16/10/2023	Sim
		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.					

14	I	gov.br	1	Unidade	R\$ 1.570,0000	09/10/2023	Sim
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 670,0000	05/10/2023	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 700,0000	05/10/2023	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 1.095,2800	27/09/2023	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 1.552,1100	26/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 585,0000	29/08/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.007,6000	16/08/2023	Sim
21	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 890,0000	10/08/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.500,0000	04/08/2023	Não
23	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.244,0000	27/07/2023	Sim
24	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.120,0000	26/07/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.991,3000	24/07/2023	Não
26	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.195,0000	18/07/2023	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.290,0000	05/07/2023	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 490,0000	05/07/2023	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.450,0000	05/07/2023	Sim
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.590,0000	04/07/2023	Não
31	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 754,9000	29/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425202 - Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta , Cor: Branca , Tipo: Vertical	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 415,0000	R\$ 1.830,8985	R\$ 1.849,3000
Coeficiente de Variação: 16,6835%		
Desvio Padrão: 305,4580		
Maior Preço: R\$ 2.217,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 1.710,0000	23/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.046,5900	16/11/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 2.341,6900	29/11/2023	Não
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 2.100,8700	07/11/2023	Não

5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 2.101,1600	07/11/2023	Sim
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.819,0000	01/11/2023	Sim
7		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.839,0000	23/10/2023	Sim
8		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.763,0000	10/10/2023	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.217,0000	22/09/2023	Sim
10		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.930,5000	21/09/2023	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.870,0000	19/09/2023	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.850,0000	14/09/2023	Sim
13		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.830,0000	11/09/2023	Sim
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.399,9900	06/09/2023	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.970,8500	28/08/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.866,5300	24/08/2023	Sim
17		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.830,0000	14/08/2023	Sim
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.190,0000	09/08/2023	Não
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.840,0000	25/07/2023	Sim
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.775,5600	17/07/2023	Sim
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.067,8000	10/07/2023	Sim
22		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.844,0600	03/07/2023	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.141,3000	15/06/2023	Sim
24		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.799,1200	01/06/2023	Sim
25		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.989,1000	29/05/2023	Sim
26		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.709,0000	23/05/2023	Sim
27		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 1.709,0000	23/05/2023	Sim
28		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.940,0000	17/05/2023	Sim
29		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.870,1400	24/04/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 415,0000	24/04/2023	Sim
31		PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.070,7900	18/04/2023	Não
32		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 3.600,0000	17/04/2023	Não
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 2.919,0000	31/03/2023	Não
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 2.195,0000	31/03/2023	Não
35		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.849,3000	15/02/2023	Sim
36		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.751,0000	13/02/2023	Sim
37		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.282,0000	02/02/2023	Não

38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.979,0000	18/01/2023	Sim
39		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.803,7500	29/12/2022	Sim
40		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.132,0000	26/12/2022	Não
41		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.932,0000	22/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602461 - Impressora Laser Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 2400 X 2400 DPI, Capacidade Memórias: 16 Gb Memória Ram E 1 Tb Rígido GB, Tipo Impressora: Monocromática	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 260,0000	R\$ 1.805,7755	R\$ 1.723,0000
Coeficiente de Variação: 49,1259% Desvio Padrão: 887,1029 Maior Preço: R\$ 5.400,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.830,0000	21/11/2023	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.000,0000	09/11/2023	Não
3		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 757,2100	06/11/2023	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 860,0000	31/10/2023	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27.990,0000	30/10/2023	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.317,1400	10/10/2023	Sim
7		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.784,7100	06/10/2023	Sim
8		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.220,0000	06/10/2023	Sim
9		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.071,6800	06/10/2023	Não
10		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.468,9600	06/10/2023	Não
11		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.551,0000	04/10/2023	Sim
12		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.200,0000	28/09/2023	Sim
13		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 260,0000	26/09/2023	Sim
14		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,4300	26/09/2023	Não
15		PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.831,4900	18/09/2023	Sim
16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.234,3300	18/09/2023	Não
		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO					

17		DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.600,0000	15/09/2023	Sim
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.275,0000	15/09/2023	Não
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.333,3300	15/09/2023	Sim
20		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.370,0000	13/09/2023	Sim
21		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.600,0000	12/09/2023	Não
22		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.188,0000	06/09/2023	Não
23		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2.400,0000	06/09/2023	Sim
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.850,0000	05/09/2023	Não
25		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.980,0000	05/09/2023	Não
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.775,0000	04/09/2023	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 1.065,0000	21/08/2023	Sim
28		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.723,0000	17/08/2023	Sim
29		PREFEITURA DE PARANAPOEMA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.940,0000	08/08/2023	Sim
30		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.800,0000	04/08/2023	Não
31		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.489,0000	02/08/2023	Sim
32		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.400,0000	27/07/2023	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.650,0000	25/07/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.568,0000	20/07/2023	Sim
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 2.070,0000	14/07/2023	Sim
36		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.563,0000	13/07/2023	Sim
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40.620,0000	10/07/2023	Não
38		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.492,0000	05/07/2023	Sim
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 1.950,0000	29/06/2023	Sim
40		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.200,0000	28/06/2023	Não
41		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.224,0000	23/06/2023	Sim
42		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.199,9900	22/06/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.000,0000	13/06/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.099,0000	13/06/2023	Sim
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 6.640,0000	07/06/2023	Não
46		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.500,0000	07/06/2023	Não
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.299,9900	07/06/2023	Sim
48		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.318,6800	01/06/2023	Sim
49		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.487,5000	30/05/2023	Sim
50		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.042,5000	16/05/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472872 - Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio , Material Base: Polipropileno , Comprimento Cabo: 6 M, Tipo: Rodo , Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso , Comprimento Base: 25,5 CM, Características Adicionais: Extensor Ajustável	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,3000	R\$ 85,1000	R\$ 85,0000
Coeficiente de Variação: 66,7283%		
Desvio Padrão: 56,7858		
Maior Preço: R\$ 163,8000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 220,0000	20/11/2023	Não
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 100,0000	20/11/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 296,2100	01/11/2023	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 70,0000	01/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,0000	20/10/2023	Não
6		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 33,9000	18/10/2023	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 45,2000	28/09/2023	Não
8		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 51,0200	22/09/2023	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 254,6700	18/09/2023	Não
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,5000	15/09/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 135,0000	14/09/2023	Sim
12		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0500	11/09/2023	Não
13		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,7000	11/09/2023	Sim
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,3000	11/09/2023	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,5500	11/09/2023	Não
16		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 59,7900	11/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1844	Unidade	R\$ 11,0000	31/08/2023	Não
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 144,9800	18/08/2023	Sim
19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,4000	10/08/2023	Não
20		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 163,8000	10/08/2023	Sim
21		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	19/07/2023	Não
22		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 71,0200	30/06/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 59,9200	01/06/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 147,0000	22/05/2023	Não

25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	503	Unidade	R\$ 117,0000	22/05/2023	Não
26		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 42,0500	02/05/2023	Não
27		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10,1500	24/03/2023	Não
28		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 12,0000	24/03/2023	Não
29		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,5000	24/03/2023	Não
30		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 7,0000	24/03/2023	Não
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 300,0000	01/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449867 - Lavadora Alta Pressão Pressão: 2.175 PSI, Vazão: 600 L /H, Tensão: 220 V, Potência Consumida: 3,3 KW, Características Adicionais: Proteção Por Fusível 16 A, Cabo De 30m Extensão , Tipo: Lava-Jato , Freqüência: 60 H	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 900,0000	R\$ 1.683,8990	R\$ 1.752,2500
Coeficiente de Variação: 29,7433%		
Desvio Padrão: 500,8469		
Maior Preço: R\$ 2.366,3000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.052,0200	28/11/2023	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.564,0000	27/11/2023	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.190,0000	23/11/2023	Não
4		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5A REGIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.587,9100	03/10/2023	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.087,2000	21/09/2023	Não
6		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.232,2500	05/09/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 1.720,0000	31/08/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 1.784,5000	07/08/2023	Sim
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.875,0000	07/08/2023	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.077,2000	19/06/2023	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 900,0000	13/06/2023	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 2.289,9900	28/03/2023	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.858,0000	22/03/2023	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.366,3000	28/02/2023	Sim
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21.899,0000	13/02/2023	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

16	I	Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.199,0000	13/02/2023	Não
17	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.190,0000	20/12/2022	Sim
18	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.072,0000	12/12/2022	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 824,7180	01/12/2022	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 548,6700	30/11/2022	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 800,0000	30/11/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485736 - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 50 C	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,4500	R\$ 2.084,0089	R\$ 2.210,0000
Coeficiente de Variação: 36,7458%		
Desvio Padrão: 765,7850		
Maior Preço: R\$ 2.749,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.062,5900	22/11/2023	Não
2	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.212,6500	08/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.549,0000	31/10/2023	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 14.865,7000	16/10/2023	Não
6	I	CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.933,0000	06/10/2023	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.144,3600	03/10/2023	Não
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.199,0000	05/09/2023	Não
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.465,0000	31/08/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 2.095,0000	29/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.094,9900	29/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 255,3000	15/08/2023	Não
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 143,3300	15/08/2023	Não
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 42,6600	15/08/2023	Não
15	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 42,6600	15/08/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.749,9900	11/08/2023	Sim

17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20.829,9000	02/08/2023	Não
18		AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.699,0000	21/07/2023	Sim
19		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.152,0000	14/07/2023	Não
20		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 36,5800	30/06/2023	Não
21		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 106,6600	26/06/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 31,0000	16/06/2023	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 19,4500	16/06/2023	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,8400	16/06/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.210,0000	05/06/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.380,0000	29/05/2023	Não
27		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.799,0700	30/03/2023	Não
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 3.499,0000	01/03/2023	Não
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 3.499,0000	01/03/2023	Não
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.399,0000	01/03/2023	Não
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3.399,0000	01/03/2023	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 2.210,0000	01/03/2023	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 2.210,0000	01/03/2023	Não
34		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2.249,9900	24/02/2023	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.109,9800	30/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311490 - Mangueira Jardim Material: Pvc-Traçado Em Nailon , Diâmetro: 3/4 POL., Espessura: 2 MM, Comprimento: 60 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: C/ Suporte Fixação, Engate Rosqueado, Bico Esguich , Uso: Jardinagem	Unidade	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 89,0000	R\$ 200,9233	R\$ 233,7700
Coeficiente de Variação: 40,4936% Desvio Padrão: 81,3610 Maior Preço: R\$ 280,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 280,0000	27/09/2023	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE					

2	I	JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 233,7700	25/09/2023	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 89,0000	25/07/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,8900	27/01/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611689 - Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.803,5000	R\$ 3.217,1429	R\$ 3.250,0000
Coeficiente de Variação: 30,5644%		
Desvio Padrão: 983,3007		
Maior Preço: R\$ 5.037,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10.000,0000	24/11/2023	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3.740,0000	24/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3.250,0000	24/11/2023	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 4.000,0000	24/11/2023	Não
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.499,0000	24/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 16.466,0000	22/11/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 2.190,0000	21/11/2023	Sim
8	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.133,0000	21/11/2023	Não
9	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.702,0000	20/11/2023	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.900,0000	17/11/2023	Não
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7.166,6700	10/11/2023	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.037,5000	09/11/2023	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 16-RN - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.000,0000	09/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.803,5000	10/10/2023	Sim
15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.264,0000	04/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item

446290 - Cavalete Sinalização Material: Polipropileno , Largura: 0,23 M, Altura: 60 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Dobrável, Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Advertência Piso Escorregadio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 30,7221%

R\$ 31,1000

R\$ 50,2133

R\$ 51,0000

Desvio Padrão: 15,4266

Maior Preço: R\$ 75,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,9000	16/10/2023	Sim
2		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	743	Unidade	R\$ 31,1000	26/09/2023	Sim
3		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 65,0000	24/08/2023	Sim
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 170,0000	21/08/2023	Não
5		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 53,2000	19/06/2023	Sim
6		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 75,0000	06/06/2023	Sim
7		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 68,3200	24/04/2023	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	14/03/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 51,0000	08/02/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 36,4000	08/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item

610899 - Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Frequência Operação: 462 A 476 GHZ, Operação: 26 Canais, 121 Códigos , Acessórios: Bateria Nimh Recarregável, Cabo E Carregador Usb , Características Adicionais: Alerta Vibratório E Viva Voz , Fonte Alimentação: Bateria Recarregável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 29,4678%

R\$ 358,9100

R\$ 482,2000

R\$ 406,4200

Desvio Padrão: 142,0937

Maior Preço: R\$ 681,2700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.987,0000	24/10/2023	Não

2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.987,0000	24/10/2023	Não
3	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 485,0000	02/10/2023	Não
4	III	MundoMax - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 681,2700	02/12/2023	Sim
5	III	Lojas Americanas - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 358,9100	02/12/2023	Sim
6	III	SampaKit - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 406,4200	02/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
469917 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático , Capacidade: 10 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Pannel Mecânico, Com 6 Programas De Lavagem , Voltagem: 127	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 434,2000	R\$ 660,1995	R\$ 552,3300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 69,8901% Desvio Padrão: 461,4143 Maior Preço: R\$ 2.700,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 547,0000	28/11/2023	Não
2	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 604,5400	27/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 582,3000	22/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.800,0000	22/11/2023	Não
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 518,0000	21/11/2023	Não
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 590,0000	17/11/2023	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 470,0000	16/11/2023	Não
8	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 522,0000	06/11/2023	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 499,0000	01/11/2023	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 640,0000	19/10/2023	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	25/09/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 552,3300	22/09/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 545,0000	12/09/2023	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.763,3000	31/08/2023	Não
15	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.700,0000	14/08/2023	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 2.012,6500	07/08/2023	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 560,3200	04/08/2023	Sim

18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 580,0000	03/08/2023	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 434,2000	26/07/2023	Sim
20		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 531,2000	10/07/2023	Sim
21		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 485,0000	29/06/2023	Não
22		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 650,0000	15/06/2023	Sim
23		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.266,8100	01/06/2023	Não
24		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.607,1900	01/06/2023	Não
25		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 550,0000	18/05/2023	Sim
26		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 491,7200	16/05/2023	Sim
27		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 710,4900	12/05/2023	Sim
28		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 549,0000	12/05/2023	Não
29		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 449,5500	10/05/2023	Sim
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 500,0000	25/04/2023	Sim
31		PREFEITURA DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 599,0000	20/04/2023	Não
32		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 539,0000	15/04/2023	Não
33		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 638,9500	10/04/2023	Não
34		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 360,0000	31/03/2023	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 418,0000	29/03/2023	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 559,0000	28/03/2023	Não
37		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.370,0000	23/03/2023	Não
38		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 534,6000	16/03/2023	Sim
39		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 430,0000	24/02/2023	Não
40		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 518,4500	15/02/2023	Sim
41		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 611,9000	23/01/2023	Sim
42		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 485,9000	18/01/2023	Sim
43		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 980,0000	06/01/2023	Não
44		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 699,0000	29/12/2022	Não
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 596,7000	23/12/2022	Sim
46		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 649,9900	20/12/2022	Sim
47		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 650,0000	19/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item

474044 - Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Verde-Oliva , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Aplicação: Vestiário , Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 24,1602%

Desvio Padrão: 257,3543

Maior Preço: R\$ 1.425,0000

R\$ 750,0000

R\$ 1.065,1980

R\$ 1.160,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 2.488,6000	28/11/2023	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.200,0000	27/11/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	181	Unidade	R\$ 1.599,9900	30/10/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.550,0000	27/10/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 1.550,0000	27/10/2023	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1.160,0000	25/10/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 1.947,0000	20/10/2023	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 615,0000	19/10/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 600,0000	19/10/2023	Não
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 875,0000	22/09/2023	Não
11		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 715,0000	15/08/2023	Não
12		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 668,0000	15/08/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 880,0000	26/07/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 880,0000	26/07/2023	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 764,0000	28/06/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.425,0000	02/05/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2.399,0400	28/04/2023	Não
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 3.900,0000	24/03/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 750,0000	22/03/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 790,9900	22/03/2023	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.777,0200	04/01/2023	Não
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 710,0000	07/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600381 - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico , Tipo: Interfolha , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave , Dimensões: 28,5 X 25,5 X 14 C	Unidade	115
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 40,4354	R\$ 37,8500
Coeficiente de Variação: 36,3595%		
Desvio Padrão: 14,7021		
Maior Preço: R\$ 77,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3105	Unidade	R\$ 26,4800	22/11/2023	Não
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 28,3700	20/11/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 22,7000	17/11/2023	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 46,0000	14/11/2023	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,9800	14/11/2023	Sim
6		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 24,5000	08/11/2023	Não
7		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 19,9900	06/11/2023	Não
8		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,0000	01/11/2023	Sim
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 79,6000	30/10/2023	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 67,1600	27/10/2023	Sim
11		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 20,9300	23/10/2023	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 22,9900	19/10/2023	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 77,0000	19/10/2023	Sim
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	224	Unidade	R\$ 26,0000	06/10/2023	Não
15		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 28,0000	05/10/2023	Sim
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 245,6300	04/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 49,9000	03/10/2023	Sim
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 29,1700	28/09/2023	Sim
19		AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 20,6900	20/09/2023	Não
20		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,9000	11/09/2023	Sim
21		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 165,0000	11/09/2023	Não

22		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,7900	11/09/2023	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	70	Unidade	R\$ 22,0000	05/09/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1135	Unidade	R\$ 21,5600	05/09/2023	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 37,8500	31/08/2023	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,2400	29/08/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 94,3900	29/08/2023	Não
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 28,0000	28/08/2023	Sim
29		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,3000	28/08/2023	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 57,5000	28/08/2023	Sim
31		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 51,2200	25/08/2023	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 24,6000	24/08/2023	Não
33		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 26,0000	23/08/2023	Não
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 60,5000	22/08/2023	Sim
35		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 22,5000	17/08/2023	Não
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 38,4400	09/08/2023	Sim
37		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 21,9500	07/08/2023	Não
38		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	26	Unidade	R\$ 41,9230	04/08/2023	Sim
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,4000	01/08/2023	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	85	Unidade	R\$ 24,7500	31/07/2023	Não
41		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	217	Unidade	R\$ 21,2400	28/07/2023	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 39,5000	22/07/2023	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.300,0000	21/07/2023	Não
44		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 72,9000	14/07/2023	Não
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	579	Unidade	R\$ 21,2000	12/07/2023	Não
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	489	Unidade	R\$ 21,2000	12/07/2023	Não
47		CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 473,5900	10/07/2023	Não
48		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	274	Unidade	R\$ 15,9100	10/07/2023	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 30,6400	05/07/2023	Sim
50		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 22,0000	04/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item

248538 - Máquina Lavar Piso Tipo: Automático , Tensão: 220, Monofásica V, Potência Consumida: 1,7 KW, Peso: 55 KG, Pressão Escova: 27 G/CM2, Diâmetro Esfera: 46 CM, Capacidade Limpeza: 1840 M2/H, Capacidade Reservatório Água: 40 L, Comprimento: 1250 MM, Largura: 560 MM, Altura: 1070 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 14,8244%

Desvio Padrão: 1.701,1019

Maior Preço: R\$ 13.990,0000

R\$ 9.450,0000

R\$ 11.475,0200

R\$ 10.499,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 21.893,0000	22/11/2023	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 10.499,0000	01/09/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 10.499,0000	01/09/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.950,0000	02/08/2023	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.937,1000	06/07/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.450,0000	30/06/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.099,0000	05/05/2023	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 13.990,0000	03/04/2023	Sim
9	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.953,5000	21/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A presente Pesquisa de Preços foi elaborada de acordo com a IN 73/2020, em seu Artigo 3º, sendo consultado o sistema de Pesquisa de Preços do sistema de Compras governamentais, utilizando a média de preços dos itens solicitados, e desconsiderando os preços considerados inexecutáveis de acordo com o mercado atual.

A referida pesquisa foi elaborada pelo Servidor Lúcio Flávio de Sousa Costa, e a mesma comporá o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação do IFTM – *Campus* Uberlândia.

Relatório emitido em 04/12/2023 15:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo XII - 11. Equipamentos e Materiais de Limpeza - 2 -
298-2023.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
298/2023	158099	Concluída	LUCIO FLAVIO DE SOUSA COSTA

Título: Equipamentos e Materiais de Limpeza - 2

Observações:

Total de itens cotados: 8

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476882 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno Alta Densidade , Quantidade Lixeiras: 2 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Amarelo E Cinza , Características Adicionais: Fechadura Em Nylon, Tampa Com Abertura Frontal , Aplicação: Coleta De Lixo , Material Estrutura: Aço Galvanizado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Cor Estrutura: Preta	Conjunto	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 404,9400	R\$ 465,7000	R\$ 486,0350
Coeficiente de Variação: 9,5614% Desvio Padrão: 44,5273 Maior Preço: R\$ 514,3300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Conjunto	R\$ 404,9400	30/11/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	851	Conjunto	R\$ 404,9400	30/11/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	110	Conjunto	R\$ 514,3300	16/11/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 479,9000	17/08/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R\$ 474,1500	11/05/2023	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	150	Conjunto	R\$ 520,0000	04/05/2023	Não
7		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	40	Conjunto	R\$ 497,9200	13/01/2023	Sim
8		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	110	Conjunto	R\$ 497,9200	13/01/2023	Sim

9		PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	50 Conjunto	R\$ 294,0000	22/12/2022	Não
---	--	---	-------------	--------------	------------	-----

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610860 - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados , Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,9000	R\$ 59,4029	R\$ 55,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 48,5167%		
Desvio Padrão: 28,8203		
Maior Preço: R\$ 107,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 64,4900	30/11/2023	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 22,9000	17/11/2023	Sim
3		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,5000	13/11/2023	Sim
4		SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55,0000	08/11/2023	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 115,0000	20/10/2023	Não
6		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 35,0000	19/10/2023	Sim
7		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 92,4300	10/10/2023	Sim
8		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 107,5000	29/09/2023	Sim
9		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 18,7100	20/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610860 - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados , Cor: Branca , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,9000	R\$ 59,4029	R\$ 55,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 48,5167%		
Desvio Padrão: 28,8203		
Maior Preço: R\$ 107,5000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 64,4900	30/11/2023	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 22,9000	17/11/2023	Sim
3		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,5000	13/11/2023	Sim
4		SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55,0000	08/11/2023	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 115,0000	20/10/2023	Não
6		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 35,0000	19/10/2023	Sim
7		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 92,4300	10/10/2023	Sim
8		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 107,5000	29/09/2023	Sim
9		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 18,7100	20/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
402480 - Lixeira Material: Polietileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Fechada Com Tampa , Cor: Branca , Características Adicionais: Redonda,Dobradiça,Haste E Pedal/Acionamento Por Pé	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 96,5100	R\$ 97,6400	R\$ 96,5100
Coeficiente de Variação: 1,6367%		
Desvio Padrão: 1,5981		
Maior Preço: R\$ 99,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 74,8000	18/05/2023	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	373	Unidade	R\$ 96,5100	11/05/2023	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1121	Unidade	R\$ 96,5100	11/05/2023	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 72,8500	09/03/2023	Não
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	568	Unidade	R\$ 99,9000	17/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
402480 - Lixeira Material: Polietileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Fechada Com Tampa , Cor: Branca , Características Adicionais: Redonda,Dobradiça,Haste E Pedal/Acionamento Por Pé	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 1,6367%

Desvio Padrão: 1,5981

Maior Preço: R\$ 99,9000

R\$ 96,5100

R\$ 97,6400

R\$ 96,5100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 74,8000	18/05/2023	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	373	Unidade	R\$ 96,5100	11/05/2023	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1121	Unidade	R\$ 96,5100	11/05/2023	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 72,8500	09/03/2023	Não
5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	568	Unidade	R\$ 99,9000	17/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

248176 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa , Diâmetro: 25 CM, Altura: 24 CM, Cor: Anil

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 20,2726%

Desvio Padrão: 1,4799

Maior Preço: R\$ 9,0100

R\$ 5,4000

R\$ 7,3000

R\$ 7,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,4900	22/11/2023	Sim
2		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,5900	07/08/2023	Não
3		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,4000	24/04/2023	Sim
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0100	20/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

316741 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Cor: Branca , Formato: Redondo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 22,5194%

Desvio Padrão: 10,7039

Maior Preço: R\$ 65,0000

R\$ 32,0000

R\$ 47,5320

R\$ 46,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 48,0000	20/11/2023	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 48,0000	20/11/2023	Sim
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	631	Unidade	R\$ 33,9000	06/11/2023	Sim
4		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40,0000	06/10/2023	Sim
5		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 24,5000	29/08/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	27/06/2023	Sim
7		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 57,9800	20/06/2023	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 29,9900	22/05/2023	Não
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 44,0000	04/05/2023	Sim
10		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 44,0000	02/05/2023	Sim
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 120,0000	14/04/2023	Não
12		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,5000	12/04/2023	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 32,0000	03/02/2023	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 62,4400	12/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

302484 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 50 L, Tipo: Tampa Basculante , Altura: 77,7 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Base Retangular , Largura: 32,8 CM, Aplicação: Coleta De Copos Descartáveis , Comprimento: 40,8 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 37,5981%

Desvio Padrão: 36,5577

Maior Preço: R\$ 155,8000

R\$ 56,6300

R\$ 97,2329

R\$ 91,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 91,4000	06/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,7600	16/10/2023	Não

3		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,9400	06/10/2023	Não
4		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 31,4900	12/06/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 91,1500	01/06/2023	Sim
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 56,6300	22/05/2023	Sim
7		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 49,0000	24/04/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 65,0000	14/04/2023	Sim
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 234,9000	03/02/2023	Não
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 147,9000	03/02/2023	Sim
11		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 155,8000	29/12/2022	Sim
12		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 72,7500	16/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A presente Pesquisa de Preços foi elaborada de acordo com a IN 73/2020, em seu Artigo 3º, sendo consultado o sistema de Pesquisa de Preços do sistema de Compras governamentais, utilizando a média de preços dos itens solicitados, e desconsiderando os preços considerados inexequíveis de acordo com o mercado atual.

A referida pesquisa foi elaborada pelo Servidor Lúcio Flávio de Sousa Costa, e a mesma comporá o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação do IFTM – *Campus Uberlândia*.

Relatório emitido em 04/12/2023 15:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

UASG 158312

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

Anexo XIII - 12. Materiais de Limpeza - 3 - 299-2023.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
299/2023	158099	Concluída	LUCIO FLAVIO DE SOUSA COSTA

Título: Materiais de Limpeza - 3

Observações:

Total de itens cotados: 43

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
380018 - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel	Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,7000	R\$ 8,0662	R\$ 7,2500
Método de cálculo adotado: Média Coeficiente de Variação: 40,2990% Desvio Padrão: 3,2506 Maior Preço: R\$ 22,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2592	Litro	R\$ 5,0000	20/11/2023	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 6,5300	07/11/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Litro	R\$ 8,9500	30/10/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1580	Litro	R\$ 6,8000	30/10/2023	Sim
5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 6,9000	26/10/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	445	Litro	R\$ 12,0000	17/10/2023	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	170	Litro	R\$ 6,5000	09/10/2023	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	5320	Litro	R\$ 5,8000	09/10/2023	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1773	Litro	R\$ 5,8000	09/10/2023	Não
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 4,2500	03/10/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -					

11		Compras.gov.br	4 Litro	R\$ 29,5600	03/10/2023	Não
12		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60 Litro	R\$ 58,0000	05/09/2023	Não
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 4,3600	30/08/2023	Não
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 8,5000	29/08/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 22,0000	29/08/2023	Sim
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 5,0000	16/08/2023	Sim
17		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20000 Litro	R\$ 4,4900	14/08/2023	Não
18		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 8,9000	11/08/2023	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800 Litro	R\$ 7,1000	31/07/2023	Sim
20		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	567 Litro	R\$ 23,0000	31/07/2023	Não
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1700 Litro	R\$ 100,3000	31/07/2023	Não
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2875 Litro	R\$ 5,7000	26/07/2023	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8625 Litro	R\$ 5,9000	26/07/2023	Sim
24		PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	2000 Litro	R\$ 7,9000	25/07/2023	Sim
25		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 6,9052	04/07/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 8,6310	28/06/2023	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 5,9900	27/06/2023	Sim
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 8,0000	27/06/2023	Sim
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 9,2600	05/06/2023	Sim
30		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 39,8000	05/06/2023	Não
31		CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 8,3500	30/05/2023	Sim
32		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2000 Litro	R\$ 7,2500	29/05/2023	Sim
33		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	15 Litro	R\$ 125,6200	24/05/2023	Não
34		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 124,9900	22/05/2023	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	149 Litro	R\$ 6,4900	22/05/2023	Sim
36		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5000 Litro	R\$ 4,4700	15/05/2023	Não
37		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 5,7000	08/05/2023	Não
38		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 10,5000	04/05/2023	Sim
39		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500 Litro	R\$ 10,0000	02/05/2023	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7476 Litro	R\$ 3,3900	27/04/2023	Não
41		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 18,8400	19/04/2023	Não
42		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000 Litro	R\$ 3,7000	12/04/2023	Sim
43		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	150 Litro	R\$ 19,9900	10/04/2023	Não

44	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	452 Litro	R\$ 34,7700	28/03/2023	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 8,4300	24/03/2023	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000 Litro	R\$ 5,6000	24/03/2023	Sim
47	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 5,0500	13/03/2023	Não
48	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3000 Litro	R\$ 5,9000	27/02/2023	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 29,9000	17/02/2023	Não
50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 5,5000	13/02/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
420799 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Aplicação: Limpeza , Concentração: 75% Inpm	Frasco 500 Mililitro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,9066	R\$ 4,4952	R\$ 4,6500
Coeficiente de Variação: 16,2017% Desvio Padrão: 0,7283 Maior Preço: R\$ 5,2700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 19,3200	16/10/2023	Não
2	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	170	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,6000	06/10/2023	Sim
3	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0000	19/09/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0000	24/07/2023	Sim
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,5900	14/07/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0400	27/06/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,4000	07/06/2023	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,9066	22/05/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,6500	08/03/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,2700	03/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

269941 - Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) . Apresentação: Líquido

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,7533%

Desvio Padrão: 1,9144

Maior Preço: R\$ 12,0000

R\$ 5,0500

R\$ 7,4336

R\$ 7,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 8,1500	01/12/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	260	Litro	R\$ 7,9100	01/12/2023	Sim
3		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	2300	Litro	R\$ 4,6300	01/12/2023	Não
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Litro	R\$ 6,4000	30/11/2023	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	460	Litro	R\$ 4,5900	30/11/2023	Não
6		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3070	Litro	R\$ 4,6900	29/11/2023	Não
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40000	Litro	R\$ 3,9900	27/11/2023	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120000	Litro	R\$ 3,9900	27/11/2023	Não
9		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 2,7800	27/11/2023	Não
10		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	13000	Litro	R\$ 2,7800	27/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 4,9900	24/11/2023	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12552	Litro	R\$ 5,9000	24/11/2023	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 7,9000	24/11/2023	Sim
14		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	60	Litro	R\$ 7,1500	24/11/2023	Sim
15		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 9,3500	23/11/2023	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Litro	R\$ 4,8800	22/11/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3297	Litro	R\$ 4,4000	22/11/2023	Não
18		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 5,1000	22/11/2023	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	330	Litro	R\$ 24,5000	21/11/2023	Não
20		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4400	Litro	R\$ 5,0500	21/11/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 4,9700	21/11/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 8,1000	20/11/2023	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 8,2000	17/11/2023	Sim
24		CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	98	Litro	R\$ 9,5000	16/11/2023	Sim

25		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	634 Litro	R\$ 8,4000	16/11/2023	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240 Litro	R\$ 5,0000	14/11/2023	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000 Litro	R\$ 4,0000	14/11/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200 Litro	R\$ 12,0000	13/11/2023	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	770 Litro	R\$ 7,8700	08/11/2023	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	288 Litro	R\$ 4,9000	07/11/2023	Não
31		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000 Litro	R\$ 5,6000	07/11/2023	Não
32		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 18,0000	06/11/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17670 Litro	R\$ 5,0800	06/11/2023	Sim
34		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	636 Litro	R\$ 6,2000	01/11/2023	Sim
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	280 Litro	R\$ 6,4600	01/11/2023	Sim
36		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 5,9200	01/11/2023	Sim
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6813 Litro	R\$ 4,8500	31/10/2023	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400 Litro	R\$ 4,2000	31/10/2023	Não
39		POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Compras.gov.br	886 Litro	R\$ 6,7000	31/10/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Litro	R\$ 9,9000	31/10/2023	Sim
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 11,7100	30/10/2023	Sim
42		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500 Litro	R\$ 4,8800	26/10/2023	Não
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25 Litro	R\$ 12,7800	26/10/2023	Não
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	225 Litro	R\$ 12,2800	26/10/2023	Não
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	3304 Litro	R\$ 5,3500	26/10/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2050 Litro	R\$ 5,1000	24/10/2023	Não
47		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	40 Litro	R\$ 16,5700	22/10/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 5,7900	17/10/2023	Sim
49		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3150 Litro	R\$ 5,0000	16/10/2023	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3181 Litro	R\$ 5,7500	10/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

275830 - Balde Material: Pvc , Tamanho: Médio , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 12 L, Cor: Preta , Aplicação: Uso Geral

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 4,8428%

R\$ 12,9000

R\$ 13,8000

R\$ 14,0000

Desvio Padrão: 0,6683

Maior Preço: R\$ 14,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,0000	09/11/2023	Sim
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,5000	31/08/2023	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,9000	16/08/2023	Sim
4		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0000	31/03/2023	Não
5		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 6,0000	19/01/2023	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,1000	17/01/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

292586 - Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Aplicação: Limpeza De Pisos

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 86,7397%

R\$ 16,4800

R\$ 42,6733

R\$ 16,5200

Desvio Padrão: 37,0147

Maior Preço: R\$ 95,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 95,0200	17/08/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 16,5200	20/07/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 16,4800	12/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

292586 - Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor Leitoso , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Aplicação: Limpeza De Pisos

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 86,7397%

Desvio Padrão: 37,0147

Maior Preço: R\$ 95,0200

R\$ 16,4800

R\$ 42,6733

R\$ 16,5200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 95,0200	17/08/2023	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 16,5200	20/07/2023	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 16,4800	12/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

612086 - Desinfetante Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulsificante, Essência, , Aplicação: Bactericida , Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico , Forma Física: Solução Aquosam Aroma , Características Adicionais 1: Com Aromacionado

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 49,4067%

Desvio Padrão: 6,1541

Maior Preço: R\$ 20,9000

R\$ 1,8200

R\$ 12,4560

R\$ 11,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 10,0000	22/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 5,5000	21/11/2023	Não
3		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2282	Litro	R\$ 2,9000	20/11/2023	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 24,5000	20/11/2023	Não
5		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 150,0000	13/11/2023	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3515	Litro	R\$ 7,9500	13/11/2023	Sim
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 1,9000	06/11/2023	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 4,1900	31/10/2023	Não

9	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 7,0000	25/10/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	420 Litro	R\$ 4,1300	25/10/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 6,9600	23/10/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Litro	R\$ 1,8200	20/10/2023	Sim
13	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 52,3500	18/10/2023	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40 Litro	R\$ 19,4500	17/10/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 20,9000	17/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 13,9000	17/10/2023	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 42,9900	17/10/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	164 Litro	R\$ 8,7400	03/10/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 104,6900	25/09/2023	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180 Litro	R\$ 3,9800	21/09/2023	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 20,9000	20/09/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 13,9000	20/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432534 - Detergente Composição: Nonilfenol Etoxilado, Alcool Graxo Etoxilado, Coco , Aplicação: Lavagem De Roupas E Limpeza Em Geral , Aroma: Natural , Características Adicionais: Concentrado, Biodegradável , Aspecto Físico: Pasta	Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 11,2000	R\$ 40,2075	R\$ 41,3150
Coeficiente de Variação: 50,0245%		
Desvio Padrão: 20,1136		
Maior Preço: R\$ 67,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3800 Litro		R\$ 6,9700	13/11/2023	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200 Litro		R\$ 11,2000	28/07/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14 Litro		R\$ 521,0000	31/05/2023	Não
4	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 36,0000	03/12/2023	Sim
5	III	Atacado das Essências - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 67,0000	03/12/2023	Sim
6	III	Lojas Americana - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 46,6300	03/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603517 - Detergente Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,9200	R\$ 7,9840	R\$ 7,7500
Coeficiente de Variação: 10,2292%		
Desvio Padrão: 0,8167		
Maior Preço: R\$ 9,0600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3500	Litro	R\$ 16,0000	27/11/2023	Não
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 9,0600	22/11/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	270	Litro	R\$ 3,6700	19/11/2023	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	406	Litro	R\$ 21,9000	17/11/2023	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 9,9900	17/11/2023	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	15	Litro	R\$ 32,7800	17/11/2023	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 14,5000	14/11/2023	Não
8		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1300	Litro	R\$ 8,7900	09/11/2023	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 6.169,9500	09/10/2023	Não
10		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 14,8000	06/10/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1942	Litro	R\$ 24,0000	21/08/2023	Não
12		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	4230	Litro	R\$ 1,2000	17/08/2023	Não
13		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 34,2600	09/08/2023	Não
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 54,9950	28/07/2023	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 99,9500	28/07/2023	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 7,7500	28/07/2023	Sim
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 7,4000	28/07/2023	Sim
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	11768	Litro	R\$ 1,3500	28/07/2023	Não
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1764	Litro	R\$ 320,0000	24/07/2023	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 18,0000	12/07/2023	Não
21		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 47,6800	27/06/2023	Não
22		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4	Litro	R\$ 88,3700	14/06/2023	Não
		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS					

23	I	MARQUES - PR - Compras.gov.br	80	Litro	R\$ 2,1100	17/05/2023	Não
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 3,3390	26/04/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	7000	Litro	R\$ 1,6300	05/04/2023	Não
26	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 42,0000	04/04/2023	Não
27	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 20,0000	29/03/2023	Não
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2400	Litro	R\$ 6,9200	17/03/2023	Sim
29	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5000	Litro	R\$ 1,0960	27/02/2023	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 1,9500	03/02/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
227903 - Escova Roupa Material Corpo: Madeira , Tratamento Superficial: Envernizado , Material Cerdas: Náilon , Cor Cerdas: Branca E Marrom	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2,0400	R\$ 3,5843	R\$ 2,9000
Coeficiente de Variação: 41,0150% Desvio Padrão: 1,4701 Maior Preço: R\$ 8,0800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6900	22/11/2023	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,1800	21/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2750	Unidade	R\$ 1,6000	21/11/2023	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 2,5000	17/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,7400	14/11/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 2,3000	08/11/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2170	Unidade	R\$ 1,8100	06/11/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,6900	31/10/2023	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 2,4400	20/10/2023	Não
10	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,0500	19/10/2023	Não
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1790	Unidade	R\$ 2,1700	18/10/2023	Não
12	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,3000	16/10/2023	Não
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 2,1500	11/10/2023	Não
14	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 1,5200	05/10/2023	Não

15		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,7000	04/10/2023	Sim
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2,2900	03/10/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1,8900	26/09/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,0300	26/09/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,0400	26/09/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	905	Unidade	R\$ 1,8000	26/09/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1273	Unidade	R\$ 2,6600	18/09/2023	Sim
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,6900	11/09/2023	Sim
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,5900	11/09/2023	Sim
24		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 1,9800	29/08/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,5200	22/08/2023	Não
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,7800	18/08/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2050	Unidade	R\$ 2,8300	10/08/2023	Sim
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,4900	03/08/2023	Sim
29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,4800	31/07/2023	Sim
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	656	Unidade	R\$ 2,0500	24/07/2023	Não
31		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	326	Unidade	R\$ 2,6000	20/07/2023	Não
32		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 2,4000	11/07/2023	Não
33		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3528	Unidade	R\$ 1,9800	05/07/2023	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5,8000	04/07/2023	Sim
35		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	154	Unidade	R\$ 2,3300	16/06/2023	Sim
36		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	264	Unidade	R\$ 4,8000	15/06/2023	Sim
37		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	55440	Unidade	R\$ 1,7800	01/06/2023	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,5900	22/05/2023	Não
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1,9700	19/05/2023	Não
40		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,0000	09/05/2023	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,9900	09/05/2023	Não
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,1000	28/04/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,7000	26/04/2023	Não
44		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,0800	25/04/2023	Sim
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,9700	20/04/2023	Não
46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 2,3300	19/04/2023	Sim
47		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,0400	19/04/2023	Sim
48		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,4000	17/04/2023	Sim

49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9000	17/04/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,9000	17/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333358 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Náilon , Características Adicionais: Formato Arredondado , Aplicação: Vaso Sanitário	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,1900	R\$ 5,3216	R\$ 4,9653
Coeficiente de Variação: 37,1618% Desvio Padrão: 1,9776 Maior Preço: R\$ 10,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,3400	30/11/2023	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 2,8000	27/11/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2,9900	24/11/2023	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	23/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,5200	21/11/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1780	Unidade	R\$ 2,2900	21/11/2023	Não
7		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,2500	20/11/2023	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3,5600	13/11/2023	Sim
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 4,9800	10/11/2023	Sim
10		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9700	09/11/2023	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 5,9500	08/11/2023	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 2,7400	07/11/2023	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,9900	07/11/2023	Sim
14		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,9653	06/11/2023	Sim
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,9200	06/11/2023	Sim
16		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 4,4500	06/11/2023	Sim
17		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9800	03/11/2023	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3,8000	01/11/2023	Sim
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8900	31/10/2023	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,8000	31/10/2023	Sim

21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 3,6000	27/10/2023	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 2,7000	26/10/2023	Não
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 3,1900	26/10/2023	Sim
24		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	918	Unidade	R\$ 4,1500	25/10/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,4900	24/10/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 3,0000	24/10/2023	Sim
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,6400	20/10/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2376	Unidade	R\$ 2,1900	19/10/2023	Sim
29		PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,4999	19/10/2023	Sim
30		PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,0000	18/10/2023	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 10,0000	17/10/2023	Sim
32		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 8,9000	16/10/2023	Sim
33		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9600	16/10/2023	Sim
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	358	Unidade	R\$ 7,3000	11/10/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,5000	11/10/2023	Sim
36		PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2900	06/10/2023	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,6900	05/10/2023	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 12,9000	05/10/2023	Não
39		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 7,6500	04/10/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,9900	04/10/2023	Sim
41		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 10,0000	02/10/2023	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,4000	28/09/2023	Sim
43		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 4,2700	26/09/2023	Sim
44		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,5000	21/09/2023	Não
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 3,0900	20/09/2023	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 10,0000	20/09/2023	Sim
47		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 6,3200	18/09/2023	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,8000	14/09/2023	Sim
49		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 12,8000	11/09/2023	Não
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 5,1500	06/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

314565 - Espanador Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado E Reforçado

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 33,7717%

R\$ 10,5000

R\$ 21,3957

R\$ 20,5200

Desvio Padrão: 7,2257

Maior Preço: R\$ 40,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0400	21/11/2023	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 45,4900	20/11/2023	Não
3		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 37,0000	20/11/2023	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13,6000	17/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1387	Unidade	R\$ 11,8500	06/11/2023	Sim
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 14,5500	06/11/2023	Não
7		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,0000	03/11/2023	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,3000	31/10/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3107	Unidade	R\$ 20,0000	24/10/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,2800	04/10/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,0000	29/09/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	430	Unidade	R\$ 17,9000	29/09/2023	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,0000	22/09/2023	Sim
14		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,9500	18/09/2023	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	947	Unidade	R\$ 16,1200	18/09/2023	Não
16		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,8000	11/09/2023	Sim
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0000	11/09/2023	Sim
18		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,9700	29/08/2023	Sim
19		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,0000	29/08/2023	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 22,0900	22/08/2023	Sim
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 43,0000	21/08/2023	Não
22		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 40,0000	17/08/2023	Sim
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,0000	14/08/2023	Sim
24		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CE - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 14,2500	14/08/2023	Não
25		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,6700	09/08/2023	Sim

26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	234	Unidade	R\$ 9,5000	03/08/2023	Não
27		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 19,2500	31/07/2023	Sim
28		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	727	Unidade	R\$ 14,7000	24/07/2023	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,0000	10/07/2023	Não
30		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 19,6700	06/07/2023	Sim
31		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	433	Unidade	R\$ 17,0000	05/07/2023	Sim
32		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 53,0000	30/06/2023	Não
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 16,5000	28/06/2023	Não
34		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	253	Unidade	R\$ 5,8700	27/06/2023	Não
35		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,7000	26/06/2023	Sim
36		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,5400	21/06/2023	Sim
37		PREFEITURA DO JORDÃO - AC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,2000	19/06/2023	Não
38		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 49,5600	15/06/2023	Não
39		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 10,5000	02/06/2023	Sim
40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 21,2000	25/05/2023	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 16,7500	22/05/2023	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 20,0000	19/05/2023	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 17,5400	11/05/2023	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 39,0000	11/05/2023	Sim
45		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,0000	09/05/2023	Não
46		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9500	09/05/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,5000	09/05/2023	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 36,0000	04/05/2023	Sim
49		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	247	Unidade	R\$ 12,4000	28/04/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,4000	24/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

454957 - Esponja Limpeza Material: Poliuretano , Formato: Retangular , Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes , Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 74 MM, Espessura Mínima: 23 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 46,9875%

Desvio Padrão: 0,9850

Maior Preço: R\$ 4,9000

R\$ 0,6200

R\$ 2,0963

R\$ 1,9650

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,9500	24/11/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7900	13/11/2023	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,9000	10/11/2023	Sim
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,9000	06/11/2023	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 0,7500	01/11/2023	Não
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 0,7600	31/10/2023	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,4600	25/10/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52235	Unidade	R\$ 0,3000	24/10/2023	Não
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4684	Unidade	R\$ 0,5200	23/10/2023	Não
10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,9700	23/10/2023	Não
11		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,9600	04/10/2023	Não
12		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,0000	02/10/2023	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1920	Unidade	R\$ 0,7100	28/09/2023	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5700	26/09/2023	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	7180	Unidade	R\$ 0,5500	22/09/2023	Não
16		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	19000	Unidade	R\$ 1,1500	13/09/2023	Sim
17		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,5800	11/09/2023	Não
18		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 1,5000	11/09/2023	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0800	05/09/2023	Sim
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,4300	28/08/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,3000	21/08/2023	Sim
22		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3984	Unidade	R\$ 0,9600	18/08/2023	Não
23		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 0,7500	11/08/2023	Não
24		PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.480,7200	09/08/2023	Não
25		AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,6600	02/08/2023	Não
26		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 1,2700	27/07/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

27		gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,6200	24/07/2023	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,1500	14/07/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,5600	07/07/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8500	Unidade	R\$ 0,4100	04/07/2023	Não
31		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 0,6600	04/07/2023	Não
32		CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,5000	28/06/2023	Não
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,8000	26/06/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19036	Unidade	R\$ 0,5500	14/06/2023	Não
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 0,7000	14/06/2023	Não
36		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RN - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 0,6500	06/06/2023	Não
37		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,1600	05/06/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2340	Unidade	R\$ 1,1500	01/06/2023	Não
39		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 0,5700	25/05/2023	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5100	22/05/2023	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,4300	19/05/2023	Sim
42		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 1,9800	05/05/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8800	04/05/2023	Não
44		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,6000	04/05/2023	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 2,2500	27/04/2023	Sim
46		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,6000	25/04/2023	Não
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	16850	Unidade	R\$ 1,4200	20/04/2023	Sim
48		CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0000	12/04/2023	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,8800	31/03/2023	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,5100	15/03/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

422385 - Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética , Abrasividade: Média , Aplicação: Limpeza Geral , Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,2068%

Desvio Padrão: 0,5442

Maior Preço: R\$ 3,6000

R\$ 2,1300

R\$ 3,1627

R\$ 3,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,1000	26/10/2023	Não
2		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 2,5200	31/08/2023	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 0,4900	10/08/2023	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,2700	04/08/2023	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5500	27/06/2023	Não
6		CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9500	07/06/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,6000	11/05/2023	Sim
9		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5000	11/05/2023	Sim
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,2500	11/05/2023	Sim
11		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5000	11/05/2023	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 3,2500	11/05/2023	Sim
15		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	23880	Unidade	R\$ 58,1000	26/04/2023	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,7300	11/04/2023	Não
17		PREFEITURA DE CURITIBA - PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 1,0400	06/04/2023	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,1300	16/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

422385 - Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética , Abrasividade: Média , Aplicação: Limpeza Geral , Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,2068%

Desvio Padrão: 0,5442

Maior Preço: R\$ 3,6000

R\$ 2,1300

R\$ 3,1627

R\$ 3,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,1000	26/10/2023	Não
2		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 2,5200	31/08/2023	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 0,4900	10/08/2023	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,2700	04/08/2023	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5500	27/06/2023	Não
6		CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9500	07/06/2023	Não
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
8		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,6000	11/05/2023	Sim
9		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5000	11/05/2023	Sim
10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,2500	11/05/2023	Sim
11		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5000	11/05/2023	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,5900	11/05/2023	Sim
14		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 3,2500	11/05/2023	Sim
15		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	23880	Unidade	R\$ 58,1000	26/04/2023	Não
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,7300	11/04/2023	Não
17		PREFEITURA DE CURITIBA - PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 1,0400	06/04/2023	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,1300	16/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
319163 - Flanela Material: Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 32,9018%

Desvio Padrão: 1,0369

Maior Preço: R\$ 6,6400

R\$ 2,0000

R\$ 3,1515

R\$ 2,8760

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,7300	27/11/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 1,7800	21/11/2023	Não
3		CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	162	Unidade	R\$ 3,2000	16/11/2023	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2,8760	14/11/2023	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,5500	31/10/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,5300	30/10/2023	Não
7		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	5474	Unidade	R\$ 1,5700	25/10/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,5000	18/10/2023	Sim
9		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	432	Unidade	R\$ 1,7000	17/10/2023	Não
10		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	3400	Unidade	R\$ 1,9600	05/10/2023	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,2000	29/09/2023	Não
12		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3390	Unidade	R\$ 1,8100	29/09/2023	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,2300	26/09/2023	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,8500	15/09/2023	Sim
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,1500	11/09/2023	Não
16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,0000	11/09/2023	Sim
17		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 1,5200	28/08/2023	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 1,0000	24/08/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2875	Unidade	R\$ 0,9300	24/08/2023	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	3280	Unidade	R\$ 1,6500	23/08/2023	Não
21		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,6400	23/08/2023	Sim
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6700	16/08/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,4700	11/08/2023	Não
24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,0800	09/08/2023	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,6400	03/08/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4700	Unidade	R\$ 1,0700	03/08/2023	Não
		PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA					

27	I	MUNICIPAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,2900	21/07/2023	Sim
28	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 24,9400	19/07/2023	Não
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 1,3000	18/07/2023	Não
30	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 3,2200	04/07/2023	Sim
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1114	Unidade	R\$ 2,6100	30/06/2023	Sim
32	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,3000	22/06/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,8000	22/06/2023	Não
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,9500	21/06/2023	Não
35	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0000	16/06/2023	Sim
36	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,9000	05/06/2023	Não
37	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 2,2300	29/05/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,1800	26/05/2023	Não
39	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	12698	Unidade	R\$ 1,0100	23/05/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1675	Unidade	R\$ 1,2900	22/05/2023	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,7500	22/05/2023	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,0000	22/05/2023	Não
43	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7100	15/05/2023	Não
44	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7100	15/05/2023	Não
45	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7100	15/05/2023	Não
46	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1,7100	15/05/2023	Não
47	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1,6500	15/05/2023	Não
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 8,9900	10/05/2023	Não
49	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,6600	10/05/2023	Sim
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,6600	10/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343299 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado	Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,9082%

Desvio Padrão: 1,2474

Maior Preço: R\$ 7,2400

R\$ 3,1200

R\$ 4,8147

R\$ 4,5450

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 4,3100	28/11/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	365	Litro	R\$ 20,4600	20/11/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	162	Litro	R\$ 28,8000	09/11/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20831	Litro	R\$ 3,1200	06/11/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	894	Litro	R\$ 20,8500	26/10/2023	Não
6		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 15,0000	11/10/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 19,2500	09/10/2023	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 5,3500	14/09/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2813	Litro	R\$ 3,9000	24/08/2023	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	16800	Litro	R\$ 3,4900	22/08/2023	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 4,0000	10/07/2023	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 6,8000	05/05/2023	Sim
13		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 14,5700	28/04/2023	Não
14		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 7,9000	25/04/2023	Não
15		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	16000	Litro	R\$ 5,3500	28/03/2023	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 10,9000	28/03/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 25,0000	16/03/2023	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 7,2500	09/03/2023	Não
19		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 7,6000	23/02/2023	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 16,9000	16/02/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3750	Litro	R\$ 4,7800	10/02/2023	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11250	Litro	R\$ 3,7500	10/02/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 22,2900	07/02/2023	Não
24		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	5	Litro	R\$ 22,0600	07/02/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 5,6860	06/02/2023	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613780 - Conjunto Para Limpeza Tipo: Suporte Modelo "Lt" , Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca , Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 38,9000	R\$ 57,8700	R\$ 40,4100
Coeficiente de Variação: 44,5262%		
Desvio Padrão: 25,7673		
Maior Preço: R\$ 94,3000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 40,4100	03/12/2023	Sim
2	III	Columbia Store - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 94,3000	03/12/2023	Sim
3	III	Lojas Americanas - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 38,9000	03/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
368775 - Limpador Base Ácida Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor , Aplicação: Limpeza De Pisos , Características Adicionais: Biodegradável	Frasco 1 Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,0500	R\$ 11,9612	R\$ 9,2000
Coeficiente de Variação: 73,4617%		
Desvio Padrão: 8,7869		
Maior Preço: R\$ 36,4000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R\$ 5,6000	24/11/2023	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	852	Frasco 1 Litro	R\$ 9,2000	17/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Litro	R\$ 10,0000	14/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	44	Frasco 1 Litro	R\$ 3,9200	07/11/2023	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Litro	R\$ 9,9900	06/11/2023	Sim

6		gov.br	6024	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9000	31/10/2023	Não
7		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	192	Frasco 1 Litro	R\$ 110,5500	29/09/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2820	Frasco 1 Litro	R\$ 6,5000	18/09/2023	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7	Frasco 1 Litro	R\$ 7,9000	11/09/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Frasco 1 Litro	R\$ 7,5900	29/08/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	24/08/2023	Sim
12		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	11128	Frasco 1 Litro	R\$ 2,8675	17/08/2023	Não
13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	33573	Frasco 1 Litro	R\$ 3,0381	17/08/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 1 Litro	R\$ 9,9800	11/08/2023	Sim
15		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	25	Frasco 1 Litro	R\$ 84,7600	07/08/2023	Não
16		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	75	Frasco 1 Litro	R\$ 84,7600	07/08/2023	Não
17		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	253	Frasco 1 Litro	R\$ 36,4000	24/07/2023	Sim
18		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1153	Frasco 1 Litro	R\$ 44,5300	24/07/2023	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Frasco 1 Litro	R\$ 11,3100	21/07/2023	Sim
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R\$ 8,4900	20/07/2023	Sim
21		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	880	Frasco 1 Litro	R\$ 4,9000	20/07/2023	Não
22		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	12	Frasco 1 Litro	R\$ 8,0000	10/07/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	580	Frasco 1 Litro	R\$ 35,1000	27/06/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 9,9000	21/06/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Frasco 1 Litro	R\$ 5,8000	20/06/2023	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 4,0000	07/06/2023	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	140	Frasco 1 Litro	R\$ 7,6000	01/06/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1148	Frasco 1 Litro	R\$ 3,9865	22/05/2023	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R\$ 6,9000	22/05/2023	Não
30		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2500	Frasco 1 Litro	R\$ 2,4800	17/05/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 1 Litro	R\$ 5,4000	12/04/2023	Não
32		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Litro	R\$ 10,4000	28/03/2023	Sim
33		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1200	Frasco 1 Litro	R\$ 6,0500	27/03/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 1 Litro	R\$ 3,9800	08/03/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	788	Frasco 1 Litro	R\$ 3,7500	03/03/2023	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3634	Frasco 1 Litro	R\$ 4,2900	27/02/2023	Não
37		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	175	Frasco 1 Litro	R\$ 2,7600	13/02/2023	Não
38		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	525	Frasco 1 Litro	R\$ 2,8200	13/02/2023	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	646	Frasco 1 Litro	R\$ 7,9800	08/02/2023	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3757	Frasco 1 Litro	R\$ 7,4500	08/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
384463 - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Formaldeído, Lauril Éter Sufato De Sódio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	Litro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,6760%
R\$ 23,8000	R\$ 28,9200	R\$ 27,0600	Desvio Padrão: 5,1119
			Maior Preço: R\$ 35,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	210	Litro	R\$ 2,3000	15/08/2023	Não
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	210	Litro	R\$ 2,3000	15/06/2023	Não
3	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 27,0600	03/12/2023	Sim
4	III	Lojas Americanas - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 35,9000	03/12/2023	Sim
5	III	Casa do Limpador de Vidro - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 23,8000	03/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
346243 - Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 32,9277%
R\$ 4,0600	R\$ 6,9431	R\$ 6,4500	Desvio Padrão: 2,2862
			Maior Preço: R\$ 11,9047

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	250	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,4100	24/11/2023	Não
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	96	Frasco 200 Mililitro	R\$ 6,9000	21/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1583	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,7500	17/11/2023	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	169	Frasco 200 Mililitro	R\$ 4,7000	07/11/2023	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1211	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,3200	16/10/2023	Não

6		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	120	Frasco 200 Mililitro	R\$ 4,0600	04/10/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,1500	31/08/2023	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,0000	25/08/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,5900	11/08/2023	Não
10		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	570	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,8800	10/08/2023	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,5000	21/07/2023	Não
12		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1250	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,9200	06/07/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	889	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,5300	30/06/2023	Não
14		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	670	Frasco 200 Mililitro	R\$ 4,2000	29/06/2023	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Frasco 200 Mililitro	R\$ 4,2000	27/06/2023	Não
16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	350	Frasco 200 Mililitro	R\$ 8,2400	23/06/2023	Sim
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3500	Frasco 200 Mililitro	R\$ 1,9500	21/06/2023	Não
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,1900	24/05/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,4700	22/05/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,1500	19/05/2023	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,5000	17/05/2023	Não
22		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Frasco 200 Mililitro	R\$ 119,9900	09/05/2023	Não
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,8200	25/04/2023	Não
24		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	950	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,6900	24/04/2023	Não
25		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Frasco 200 Mililitro	R\$ 5,2500	18/04/2023	Sim
26		PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS - Compras.gov.br	50	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,0000	10/04/2023	Não
27		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,5000	05/04/2023	Não
28		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	3000	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,4200	03/04/2023	Não
29		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	50	Frasco 200 Mililitro	R\$ 6,0000	22/03/2023	Sim
30		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	93	Frasco 200 Mililitro	R\$ 5,3300	15/03/2023	Sim
31		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Frasco 200 Mililitro	R\$ 4,2200	06/03/2023	Não
32		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	42	Frasco 200 Mililitro	R\$ 11,9047	24/02/2023	Sim
33		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	128	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,9921	24/02/2023	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Frasco 200 Mililitro	R\$ 3,4400	13/02/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 200 Mililitro	R\$ 7,8600	12/01/2023	Sim
36		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	Frasco 200 Mililitro	R\$ 2,9000	16/12/2022	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item

366699 - Luva Borracha Material: Látex , Tamanho: Médio ,
Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante , Tipo: Cano Longo

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 44,0980%

R\$ 1,9000

R\$ 3,3480

R\$ 2,7500

Desvio Padrão: 1,4764

Maior Preço: R\$ 8,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1092	Par	R\$ 2,3500	01/12/2023	Sim
2		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 2,0900	30/11/2023	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 3,4000	27/11/2023	Sim
4		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	230	Par	R\$ 8,0000	22/11/2023	Sim
5		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	260	Par	R\$ 2,4000	22/11/2023	Sim
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Par	R\$ 2,6700	13/11/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60000	Par	R\$ 4,1800	09/11/2023	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 2,4800	08/11/2023	Sim
9		CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	450	Par	R\$ 2,6800	07/11/2023	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 19,9000	07/11/2023	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 5,0000	31/10/2023	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 2,2500	26/10/2023	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3154	Par	R\$ 2,1000	24/10/2023	Sim
14		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 28,5000	18/10/2023	Não
15		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	11	Par	R\$ 8,4300	18/10/2023	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1186	Par	R\$ 2,0400	17/10/2023	Sim
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 14,0000	17/10/2023	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	Par	R\$ 2,5800	16/10/2023	Sim
19		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1160	Par	R\$ 1,9900	05/10/2023	Sim
20		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 14,8600	04/10/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1134	Par	R\$ 1,9000	04/10/2023	Sim
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 5,5000	02/10/2023	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 2,8000	25/09/2023	Sim
		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE -					

24	I	Compras.gov.br	150	Par	R\$ 2.4700	21/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 2.6200	19/09/2023	Sim
26	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - Compras.gov.br	29	Par	R\$ 3.1500	18/09/2023	Sim
27	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2300	Par	R\$ 9.0000	05/09/2023	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	277	Par	R\$ 2.2100	31/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4	Par	R\$ 3.1000	28/08/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1306	Par	R\$ 1.9000	24/08/2023	Não
31	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 0,7200	10/08/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 2,5000	02/08/2023	Sim
33	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 5,5800	31/07/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	550	Par	R\$ 2,1000	14/07/2023	Sim
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	320	Par	R\$ 2,5000	13/07/2023	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1760	Par	R\$ 4,7800	12/07/2023	Sim
37	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Par	R\$ 2,7500	12/07/2023	Sim
38	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	120	Par	R\$ 4,5400	10/07/2023	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 2,9800	07/07/2023	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	1250	Par	R\$ 2,7500	07/07/2023	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25	Par	R\$ 3,7300	07/07/2023	Sim
42	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	6	Par	R\$ 4,7800	05/07/2023	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	200	Par	R\$ 3,5800	03/07/2023	Sim
44	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	3000	Par	R\$ 15,9900	28/06/2023	Não
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	560	Par	R\$ 4,0600	27/06/2023	Sim
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 4,0600	27/06/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Par	R\$ 2,7000	22/06/2023	Sim
48	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	50	Par	R\$ 2,7400	21/06/2023	Sim
49	I	FUNDO DE PREV.SOCIAL DO M.DE NOVA P.DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 8,3680	21/06/2023	Não
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 2,7500	19/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477057 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 100 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 44,4176%

Desvio Padrão: 6,3344

Maior Preço: R\$ 33,9000

R\$ 7,0000

R\$ 14,2610

R\$ 12,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,9500	30/11/2023	Não
2		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,2200	29/11/2023	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 8,0000	27/11/2023	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	24/11/2023	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,3900	23/11/2023	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 33,9000	21/11/2023	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,9000	09/11/2023	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,3500	08/11/2023	Sim
9		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,4500	08/11/2023	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,9000	06/11/2023	Sim
11		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	803	Unidade	R\$ 3,2000	06/11/2023	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,1500	01/11/2023	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,9200	31/10/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 3,8600	31/10/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 5,5000	30/10/2023	Não
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5000	27/10/2023	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12,9900	27/10/2023	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12,9900	26/10/2023	Sim
19		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6,3900	26/10/2023	Não
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 13,9900	20/10/2023	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,9000	17/10/2023	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	291	Unidade	R\$ 3,6400	10/10/2023	Não
23		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 4,2000	05/10/2023	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 5,0100	04/10/2023	Não
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,5000	02/10/2023	Não
26		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 16,0000	29/09/2023	Sim
27		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 5,5000	29/09/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

28	I	gov.br	800	Unidade	R\$ 9,5000	29/09/2023	Sim
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,0000	29/09/2023	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,7800	28/09/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	780	Unidade	R\$ 3,6800	25/09/2023	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7,5700	25/09/2023	Não
33	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 13,4800	22/09/2023	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,9000	20/09/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 4,3500	11/09/2023	Não
36	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	11/09/2023	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 4,7300	01/09/2023	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 9,5000	31/08/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,7800	29/08/2023	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,2800	29/08/2023	Sim
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,9900	22/08/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	193	Unidade	R\$ 4,1900	22/08/2023	Não
43	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 2,9500	22/08/2023	Não
44	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 6,4400	22/08/2023	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1448	Unidade	R\$ 2,4400	21/08/2023	Não
46	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 5,4000	17/08/2023	Não
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	303	Unidade	R\$ 5,0000	16/08/2023	Não
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	198	Unidade	R\$ 8,0000	16/08/2023	Não
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1810	Unidade	R\$ 5,0000	16/08/2023	Não
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2707	Unidade	R\$ 8,0000	16/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608446 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção. , Aplicação: Limpeza Pesada	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,9900	R\$ 9,1488	R\$ 8,9000
Coeficiente de Variação: 14,7855%		
Desvio Padrão: 1,3527		
Maior Preço: R\$ 12,1428		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,9100	30/11/2023	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	27/11/2023	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 55,6400	22/11/2023	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,5000	20/11/2023	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	414	Unidade	R\$ 1,5900	17/11/2023	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,9900	14/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	08/11/2023	Não
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,3500	06/11/2023	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,2000	27/10/2023	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 49,9900	27/10/2023	Não
11	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 8,2000	16/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,1500	10/10/2023	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1152	Unidade	R\$ 3,4000	04/10/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 1,6800	04/10/2023	Não
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 75,0000	04/10/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 3,1900	04/10/2023	Não
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,5000	02/10/2023	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,8800	29/09/2023	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1740	Unidade	R\$ 5,0600	26/09/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 2,8900	18/09/2023	Não
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 86,9100	15/09/2023	Não
22	I	CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE-TO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4,6600	14/09/2023	Não
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 8,3100	06/09/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 4,2500	06/09/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	31/08/2023	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 139,5000	30/08/2023	Não
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 2,2100	25/08/2023	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,8600	22/08/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1044	Unidade	R\$ 4,7300	22/08/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3,9000	22/08/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	864	Unidade	R\$ 1,7400	22/08/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

32	I	gov.br	50	Unidade	R\$ 5,2000	15/08/2023	Não
33	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 2,8500	14/08/2023	Não
34	I	COMANDO DO EXERCÍTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	07/08/2023	Não
35	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 84,7900	04/08/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 3,4800	03/08/2023	Não
37	I	CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14ª - MS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9,5700	03/08/2023	Sim
38	I	AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DO EST. DE AL - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,9900	02/08/2023	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	02/08/2023	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,2900	01/08/2023	Não
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,8700	01/08/2023	Não
42	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 8,7368	28/07/2023	Sim
43	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 12,1428	28/07/2023	Sim
44	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 9,9900	27/07/2023	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,5600	14/07/2023	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,6000	07/07/2023	Não
47	I	COMANDO DO EXERCÍTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 133,9700	30/06/2023	Não
48	I	CONSELHO REG. DOS TEC. IND. EST. BA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 8,9000	20/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412112 - Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado , Folha Dupla	Rolo 30 Metro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,7200	R\$ 1,0567	R\$ 0,8100
Coeficiente de Variação: 39,1880% Desvio Padrão: 0,4141 Maior Preço: R\$ 1,6400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	400	Rolo 30 Metro	R\$ 14,5000	22/11/2023	Não
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	89600	Rolo 30 Metro	R\$ 0,7200	29/09/2023	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	44180	Rolo 30 Metro	R\$ 0,8100	05/07/2023	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	512	Rolo 30 Metro	R\$ 1,6400	05/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
364307 - Papel Higiénico Material: Celulose Vegetal , Largura: 10 CM, Cor: Extra Branco , Características Adicionais: Folha Dupla Sem Perfume	Rolo 300 Metro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 22,4667	R\$ 23,1000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 51,4633%		
Desvio Padrão: 11,5621		
Maior Preço: R\$ 36,3000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	40	Rolo 300 Metro	R\$ 8,0000	23/10/2023	Sim
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	325	Rolo 300 Metro	R\$ 23,1000	13/07/2023	Sim
3	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	20	Rolo 300 Metro	R\$ 36,3000	06/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424890 - Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras , Comprimento: 22 CM, Largura: 21,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Gofrado, Gramatura: 23 G/M2	Pacote 1000 Folha	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 6,5000	R\$ 10,7033	R\$ 10,2600
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 30,2010%		
Desvio Padrão: 3,2325		
Maior Preço: R\$ 15,9000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	700	Pacote 1000 Folha	R\$ 7,8000	31/08/2023	Sim
2	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	500	Pacote 1000 Folha	R\$ 11,0900	28/08/2023	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	100	Pacote 1000 Folha	R\$ 15,9000	02/06/2023	Sim
4	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	3200	Pacote 1000 Folha	R\$ 6,5000	13/03/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Pacote 1000 Folha	R\$ 9,4300	24/02/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Pacote 1000 Folha	R\$ 13,5000	13/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350879 - Detergente Composição: Álcool Graxo Etoilado / Propoxilado, Alminoetanol , Aplicação: Removedor De Cera Em Piso , Características Adicionais: Acabamento Acrílico, Brilho, Incolor , Aspecto Físico: Líquido	Litro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,4102%
R\$ 39,9900	R\$ 49,9667	R\$ 53,1900	Desvio Padrão: 7,2003
			Maior Preço: R\$ 56,7200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	226	Litro	R\$ 53,1900	19/10/2023	Sim
2	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 39,9900	04/12/2023	Sim
3	III	Casa Bahia - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 56,7200	04/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350879 - Detergente Composição: Álcool Graxo Etoilado / Propoxilado, Alminoetanol , Aplicação: Removedor De Cera Em Piso , Características Adicionais: Acabamento Acrílico, Brilho, Incolor , Aspecto Físico: Líquido	Litro	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,4102%
R\$ 39,9900	R\$ 49,9667	R\$ 53,1900	Desvio Padrão: 7,2003
			Maior Preço: R\$ 56,7200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	226	Litro	R\$ 53,1900	19/10/2023	Sim
2	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 39,9900	04/12/2023	Sim
3	III	CasasBahia - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 56,7200	04/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item

438555 - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte:
Alumínio , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 1
UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 44,0646%

Desvio Padrão: 14,9895

Maior Preço: R\$ 100,0000

R\$ 12,0000

R\$ 34,0171

R\$ 33,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 25,0000	22/11/2023	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 16,5000	20/11/2023	Não
3		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 18,0000	13/11/2023	Não
4		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 18,0000	13/11/2023	Não
5		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 37,8800	07/11/2023	Sim
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1005	Unidade	R\$ 15,7000	06/11/2023	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 82,0000	27/10/2023	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	527	Unidade	R\$ 37,0000	16/10/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	232	Unidade	R\$ 38,4300	05/10/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	232	Unidade	R\$ 33,9500	05/10/2023	Sim
11		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,0000	28/09/2023	Sim
12		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 53,3800	28/09/2023	Sim
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,6000	28/09/2023	Sim
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 30,1300	19/09/2023	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 10,2000	11/09/2023	Não
16		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,2000	11/09/2023	Não
17		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,0000	11/09/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 100,0000	29/08/2023	Sim
19		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 12,0000	23/08/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 21,0000	22/08/2023	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 34,0000	11/08/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 22,8000	10/08/2023	Sim
23		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2242	Unidade	R\$ 15,5000	24/07/2023	Sim
24		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 44,9000	14/07/2023	Sim
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 25,0000	29/06/2023	Sim
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2250	Unidade	R\$ 25,0000	29/06/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

27		gov.br	330	Unidade	R\$ 18,0000	27/06/2023	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 15,0000	19/05/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 26,6000	08/05/2023	Sim
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 45,0000	02/05/2023	Sim
31		CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 43,5000	20/04/2023	Sim
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 23,0000	19/04/2023	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,0000	19/04/2023	Sim
34		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	14/04/2023	Sim
35		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 15,0000	12/04/2023	Não
36		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 19,9900	10/04/2023	Sim
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 39,0000	05/04/2023	Sim
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 44,9500	05/04/2023	Sim
39		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,5000	04/04/2023	Não
40		PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 26,0000	04/04/2023	Sim
41		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 10,0000	24/03/2023	Não
42		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,0000	24/03/2023	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 33,0000	23/03/2023	Sim
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,6500	22/03/2023	Não
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 7,9300	22/03/2023	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 38,9000	17/03/2023	Sim
47		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	241	Unidade	R\$ 24,4500	15/03/2023	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	470	Unidade	R\$ 22,2000	03/03/2023	Sim
49		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 29,0000	27/02/2023	Sim
50		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,4400	23/02/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
311420 - Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Com Alvejante , Características Adicionais: Com Perfume , Peso: 200 G, Formato: Retangular	Barra 200 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 54,5944%

Desvio Padrão: 1,2786

Maior Preço: R\$ 6,8500

R\$ 1,3500

R\$ 2,3420

R\$ 1,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Barra 200 Grama	R\$ 8,1000	29/11/2023	Não
2		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	420	Barra 200 Grama	R\$ 8,8500	07/11/2023	Não
3		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	120	Barra 200 Grama	R\$ 2,5400	30/10/2023	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	688	Barra 200 Grama	R\$ 6,8500	16/10/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Barra 200 Grama	R\$ 2,0000	10/10/2023	Sim
6		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	289	Barra 200 Grama	R\$ 67,0000	29/09/2023	Não
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Barra 200 Grama	R\$ 1,6500	30/08/2023	Sim
8		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	106	Barra 200 Grama	R\$ 1,9800	15/08/2023	Sim
9		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3000	Barra 200 Grama	R\$ 0,9000	30/06/2023	Não
10		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Barra 200 Grama	R\$ 1,7800	22/06/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1141	Barra 200 Grama	R\$ 1,7900	16/06/2023	Sim
12		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	106	Barra 200 Grama	R\$ 1,9800	15/06/2023	Sim
13		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	350	Barra 200 Grama	R\$ 8,7700	18/05/2023	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	250	Barra 200 Grama	R\$ 1,6900	15/05/2023	Sim
15		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Barra 200 Grama	R\$ 1,9400	05/05/2023	Sim
16		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Barra 200 Grama	R\$ 7,3600	02/05/2023	Não
17		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8611	Barra 200 Grama	R\$ 1,3500	24/04/2023	Sim
18		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	15	Barra 200 Grama	R\$ 2,0320	20/04/2023	Sim
19		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1300	Barra 200 Grama	R\$ 6,2000	12/04/2023	Não
20		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	79	Barra 200 Grama	R\$ 10,3400	11/04/2023	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Barra 200 Grama	R\$ 21,0000	29/03/2023	Não
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Barra 200 Grama	R\$ 1,6600	24/03/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Barra 200 Grama	R\$ 3,9900	17/03/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1850	Barra 200 Grama	R\$ 1,6500	15/03/2023	Sim
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Barra 200 Grama	R\$ 7,1200	14/03/2023	Não
26		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	375	Barra 200 Grama	R\$ 1,8500	02/03/2023	Sim
27		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	1125	Barra 200 Grama	R\$ 2,5200	02/03/2023	Sim

28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40	Barra 200 Grama	R\$ 1,6200	01/03/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	40	Barra 200 Grama	R\$ 11,9000	17/02/2023	Não
30	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	700	Barra 200 Grama	R\$ 8,9000	17/02/2023	Não
31	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	700	Barra 200 Grama	R\$ 20,2900	17/02/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	350	Barra 200 Grama	R\$ 1,3900	15/02/2023	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Barra 200 Grama	R\$ 2,1500	06/02/2023	Sim
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Barra 200 Grama	R\$ 8,1900	09/01/2023	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75	Barra 200 Grama	R\$ 2,3533	27/12/2022	Sim
36	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Barra 200 Grama	R\$ 1,8500	21/12/2022	Sim
37	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Barra 200 Grama	R\$ 5,2500	05/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472873 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda	Litro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 11,5067	R\$ 9,7000
Coeficiente de Variação: 34,1262% Desvio Padrão: 3,9268 Maior Preço: R\$ 19,3333		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	15	Litro	R\$ 9,5000	26/10/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 5,0000	28/09/2023	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 19,3333	28/09/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 9,7000	22/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Litro	R\$ 10,0000	12/04/2023	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	710	Litro	R\$ 3,9400	01/03/2023	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 4,8800	19/01/2023	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 9,0000	08/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 33

Descrição do item270222 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 10 L, Cor: Preta ,
Apresentação: Peça Única**Unidade de Fornecimento**

Pacote 100 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 12,6088%

R\$ 6,0000

R\$ 6,6200

R\$ 6,0600

Desvio Padrão: 0,8347

Maior Preço: R\$ 7,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	132	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,0000	31/08/2023	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	560	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,0600	14/07/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3208	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,8000	14/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 34

Descrição do item355267 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L, Cor: Verde ,
Características Adicionais: Reforçado**Unidade de Fornecimento**

Pacote 100 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,5024%

R\$ 11,0000

R\$ 14,5500

R\$ 15,8000

Desvio Padrão: 2,5466

Maior Preço: R\$ 16,8500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 11,0000	04/12/2023	Sim
2	III	Casa do Saco - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 15,8000	04/12/2023	Sim
3	III	e.dona - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 16,8500	04/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 35

Descrição do item244529 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta ,
Apresentação: Peça Única , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM,
Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde**Unidade de Fornecimento**

Pacote 100 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 21,7523%

Desvio Padrão: 2,6478

Maior Preço: R\$ 15,5500

R\$ 8,5900

R\$ 12,1725

R\$ 12,2750

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17920	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,7000	06/11/2023	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1336	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,5900	10/10/2023	Sim
3		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	333	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,5500	17/08/2023	Sim
4		AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL - Compras.gov.br	125	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,9000	02/08/2023	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2180	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,6500	09/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 36

Descrição do item

398561 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única /Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,06 MM, Material: Polietileno Alta Densidade

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 50,0868%

Desvio Padrão: 8,0767

Maior Preço: R\$ 48,4600

R\$ 6,9900

R\$ 16,1254

R\$ 15,0550

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,7000	23/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,9200	22/11/2023	Sim
3		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3283	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,9600	07/11/2023	Sim
4		INDÚSTRIA DE MATERIAL BELÍCO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,7700	30/10/2023	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,9000	27/10/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,9900	10/10/2023	Sim
7		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,0000	02/10/2023	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2250	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,9900	29/09/2023	Sim
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6750	Pacote 100 Unidade	R\$ 12,0000	29/09/2023	Sim
		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA					

10	I	SP - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,1900	29/09/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	375	Pacote 100 Unidade	R\$ 27,0000	07/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1396	Pacote 100 Unidade	R\$ 11,3100	28/07/2023	Sim
13	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,5000	02/06/2023	Sim
14	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	116	Pacote 100 Unidade	R\$ 48,4600	29/05/2023	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,0000	24/05/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Pacote 100 Unidade	R\$ 12,7900	23/05/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2720	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,6700	22/05/2023	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,8600	17/05/2023	Sim
19	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,1900	25/04/2023	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,9900	19/04/2023	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,9900	19/04/2023	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	473	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,7500	28/03/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,2900	22/03/2023	Sim
24	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,3500	15/03/2023	Sim
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 31,4900	23/02/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,0900	02/02/2023	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,6000	14/12/2022	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397617 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Verde , Largura: 59 CM, Altura: 62 C	Pacote 100 Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 12,0000	R\$ 13,6633	R\$ 14,0000
Coeficiente de Variação: 9.1025% Desvio Padrão: 1,2437 Maior Preço: R\$ 14,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 12,0000	27/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1950	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,9900	29/05/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,0000	09/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
296530 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Verde , Apresentação: Peça Única , Largura: 63 CM, Altura: 80 C	Pacote 100 Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,0000	R\$ 17,2833	R\$ 17,1000
Coeficiente de Variação: 6,5387% Desvio Padrão: 1,1301 Maior Preço: R\$ 18,7500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,1000	27/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,7500	29/05/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,0000	06/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458145 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta , Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Pacote 100 Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 19,9000	R\$ 48,5373	R\$ 42,0000
Coeficiente de Variação: 36,0172% Desvio Padrão: 17,4818 Maior Preço: R\$ 85,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 42,0000	30/11/2023	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3748	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,2000	29/11/2023	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,4000	28/11/2023	Não
4		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 11,0000	21/11/2023	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	9	Pacote 100 Unidade	R\$ 79,5005	21/11/2023	Sim
6		CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	25	Pacote 100 Unidade	R\$ 35,0000	16/11/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

7		gov.br	900	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,0000	13/11/2023	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8227	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,6000	13/11/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	292	Pacote 100 Unidade	R\$ 38,0000	10/11/2023	Sim
10		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,5800	30/10/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	950	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,9000	30/10/2023	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	343	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,1000	26/10/2023	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Pacote 100 Unidade	R\$ 85,0000	19/10/2023	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,5000	18/10/2023	Sim
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2590	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,9000	18/10/2023	Não
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7852	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,9000	18/10/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 41,0000	16/10/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,5000	10/10/2023	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 49,4900	05/10/2023	Sim
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 78,0000	03/10/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 46,6000	02/10/2023	Sim
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	25	Pacote 100 Unidade	R\$ 60,0000	02/10/2023	Sim
23		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1379	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	29/09/2023	Não
24		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4140	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	29/09/2023	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	172	Pacote 100 Unidade	R\$ 27,5000	26/09/2023	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 70,2000	25/09/2023	Sim
27		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	550	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0900	18/09/2023	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 82,0000	15/09/2023	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 28,8000	14/09/2023	Sim
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,0000	06/09/2023	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 37,0000	06/09/2023	Sim
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,9000	29/08/2023	Sim
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 60,8300	28/08/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 36,0000	24/08/2023	Sim
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	819	Pacote 100 Unidade	R\$ 46,0000	21/08/2023	Sim
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	273	Pacote 100 Unidade	R\$ 55,9300	21/08/2023	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	320	Pacote 100 Unidade	R\$ 45,0000	18/08/2023	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 38,8000	18/08/2023	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,2700	15/08/2023	Não

40		CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CE - Compras.gov.br	99	Pacote 100 Unidade	R\$ 28,1600	14/08/2023	Não
41		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 73,5000	11/08/2023	Sim
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R\$ 56,0000	09/08/2023	Sim
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 32,0000	07/08/2023	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 37,2000	07/08/2023	Sim
45		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	493	Pacote 100 Unidade	R\$ 60,8501	03/08/2023	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1590	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,9000	03/08/2023	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 78,3000	02/08/2023	Sim
48		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	275	Pacote 100 Unidade	R\$ 57,4800	28/07/2023	Sim
49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	825	Pacote 100 Unidade	R\$ 39,0000	28/07/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 38,0000	27/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397370 - Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante , Aplicação: Limpeza , Aspecto Físico: Cremoso	Frasco 300 Grama	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,7200	R\$ 6,2638	R\$ 5,0800
Coeficiente de Variação: 39,0274% Desvio Padrão: 2,4446 Maior Preço: R\$ 10,5600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco 300 Grama	R\$ 2,5000	29/11/2023	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 300 Grama	R\$ 2,7800	21/11/2023	Não
3		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1430	Frasco 300 Grama	R\$ 4,7900	05/10/2023	Sim
4		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	96	Frasco 300 Grama	R\$ 7,9900	28/09/2023	Sim
5		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - Compras.gov.br	114	Frasco 300 Grama	R\$ 3,9900	18/09/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3445	Frasco 300 Grama	R\$ 3,8400	18/09/2023	Não
7		PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	598	Frasco 300 Grama	R\$ 3,2900	14/08/2023	Não
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	204	Frasco 300 Grama	R\$ 5,3700	11/07/2023	Sim
9		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000	Frasco 300 Grama	R\$ 3,5100	23/06/2023	Não
		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR -					

10		Compras.gov.br	50	Frasco 300 Grama	R\$ 3,1200	20/06/2023	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	350	Frasco 300 Grama	R\$ 3,3400	22/05/2023	Não
12		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	400	Frasco 300 Grama	R\$ 2,7950	03/05/2023	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1050	Frasco 300 Grama	R\$ 2,5300	10/04/2023	Não
14		PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS - Compras.gov.br	462	Frasco 300 Grama	R\$ 3,7200	10/04/2023	Sim
15		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	120	Frasco 300 Grama	R\$ 4,0000	10/04/2023	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Frasco 300 Grama	R\$ 10,5600	22/03/2023	Sim
17		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 300 Grama	R\$ 3,0500	20/03/2023	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	950	Frasco 300 Grama	R\$ 2,6500	15/03/2023	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Frasco 300 Grama	R\$ 4,4800	14/03/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 300 Grama	R\$ 9,2000	12/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
338108 - Vassoura Material Cerdas: Palha , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M , Largura Cepa: 15 C	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12,3300	R\$ 20,3979	R\$ 18,2300
Coeficiente de Variação: 32,9132%		
Desvio Padrão: 6,7136		
Maior Preço: R\$ 38,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	2806	Unidade	R\$ 18,5000	29/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,0000	22/11/2023	Sim
3		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	356	Unidade	R\$ 16,8000	20/11/2023	Sim
4		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 13,2500	07/11/2023	Sim
5		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3361	Unidade	R\$ 13,2500	07/11/2023	Sim
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1205	Unidade	R\$ 7,8000	06/11/2023	Não
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 31,5500	31/10/2023	Sim
8		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,6900	24/10/2023	Sim
9		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	234	Unidade	R\$ 16,1000	18/10/2023	Sim
10		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,4900	16/10/2023	Sim

11		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 5,0000	29/09/2023	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 15,9900	22/09/2023	Sim
13		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5000	11/09/2023	Não
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,9900	11/09/2023	Sim
15		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1502	Unidade	R\$ 8,0000	31/08/2023	Não
16		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 15,0600	29/08/2023	Sim
17		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 2,3900	23/08/2023	Não
18		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	869	Unidade	R\$ 18,8900	22/08/2023	Sim
19		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,9000	15/08/2023	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,7700	14/08/2023	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,0000	09/08/2023	Sim
22		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 12,3300	27/07/2023	Sim
23		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 7,1300	27/07/2023	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,4800	18/07/2023	Sim
25		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,8800	07/07/2023	Não
26		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 17,3400	30/06/2023	Sim
27		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3895	Unidade	R\$ 1,5600	27/06/2023	Não
28		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 20,9000	23/06/2023	Sim
29		PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,9800	20/06/2023	Sim
30		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2,5000	16/06/2023	Não
31		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,8900	15/06/2023	Sim
32		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 24,0000	07/06/2023	Sim
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,6600	02/06/2023	Sim
34		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 24,9400	31/05/2023	Sim
35		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	289	Unidade	R\$ 14,1800	29/05/2023	Sim
36		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 56,0000	24/05/2023	Não
37		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 21,4400	19/05/2023	Sim
38		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 19,5000	17/05/2023	Sim
39		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 9,4500	09/05/2023	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 33,0000	02/05/2023	Sim
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 24,0000	20/04/2023	Sim
42		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,7500	14/04/2023	Não
43		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 1,9090	14/04/2023	Não
44		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,0000	14/04/2023	Sim

45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 5,0000	12/04/2023	Não
46	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,9500	12/04/2023	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1370	Unidade	R\$ 17,9600	10/04/2023	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,6500	05/04/2023	Não
49	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,9000	05/04/2023	Sim
50	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	626	Unidade	R\$ 18,7500	05/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
254833 - Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 300 C	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,0200	R\$ 22,4225	R\$ 21,2500
Coeficiente de Variação: 27,8149% Desvio Padrão: 6,2368 Maior Preço: R\$ 36,0700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2850	Unidade	R\$ 9,4100	21/11/2023	Não
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,8900	13/11/2023	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,4800	03/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 12,6500	30/10/2023	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12,6700	18/10/2023	Não
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2413	Unidade	R\$ 8,8800	06/10/2023	Não
7	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	7413	Unidade	R\$ 8,8800	06/10/2023	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 21,0000	04/10/2023	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 15,0200	29/09/2023	Sim
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,1000	23/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	287	Unidade	R\$ 22,0100	21/07/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,1600	27/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,9900	21/06/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 9,1300	21/06/2023	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 16,4200	01/06/2023	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 21,5000	26/05/2023	Sim

17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 34,0000	15/05/2023	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 17,6000	20/04/2023	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	296	Unidade	R\$ 15,3500	19/04/2023	Sim
20	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1230	Unidade	R\$ 9,9800	31/03/2023	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 20,8000	28/03/2023	Sim
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,8000	14/03/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 12,6700	09/03/2023	Não
24	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,5500	13/02/2023	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 27,0000	24/01/2023	Sim
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 21,7000	23/01/2023	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 36,0700	05/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333824 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 17 CM, Características Adicionais: Com Cabo Colado	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 13,0014	R\$ 12,3300
Coeficiente de Variação: 23,2629%		
Desvio Padrão: 3,0245		
Maior Preço: R\$ 20,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,3900	30/11/2023	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 7,8300	20/10/2023	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 20,0000	31/08/2023	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	595	Unidade	R\$ 12,0800	27/06/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 10,8300	22/06/2023	Sim
6	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,9500	21/06/2023	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	17/05/2023	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,3300	02/05/2023	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1960	Unidade	R\$ 12,9000	18/04/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	264	Unidade	R\$ 9,0500	03/04/2023	Não
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	560	Unidade	R\$ 12,8700	28/03/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A presente Pesquisa de Preços foi elaborada de acordo com a IN 73/2020, em seu Artigo 3º, sendo consultado o sistema de Pesquisa de Preços do sistema de Compras governamentais, utilizando a média de preços dos itens solicitados, e desconsiderando os preços considerados inexequíveis de acordo com o mercado atual.

A referida pesquisa foi elaborada pelo Servidor Lúcio Flávio de Sousa Costa, e a mesma comporá o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação do IFTM – *Campus* Uberlândia.

Relatório emitido em 04/12/2023 15:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo XIV - 13. LEVANTAMENTO DE ÁREAS
ATUALIZADO.pdf**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (M2)	BANHEIROS (ADICIONAL 40% INSALUBRIDADE) (M2)	BANHEIROS (NÃO INSALUBRE) (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ESQUADRIAS (M2)	ÁREA DE FACHADAS (BRISE) (M2)
1	Prédio Administrativo 1º pavimento	1.110,75	-	32,12	355,00	110,80	56,85
	Prédio Administrativo 2º pavimento	1.865,28	48,14	4,80	-	166,35	177,75
	Centro de Convivência	-	5,32	-	206,82	-	-
	Anexo I - Prédio Administrativo	340,93	8,71	-	50,15	52,16	-
	Anexo II - Salas de Aula	369,67	33,11	-	106,17	92,62	-
2	Restaurante Universitário	409,29	13,13	9,49	117,12	110,17	-
3	Almoxarifado e Patrimônio provisório	672,58	-	2,40	40,00	39,24	-
4	Complexo da Agroindústria	264,20	-	36,92	45,00	17,68	-
5	Biblioteca e Anfiteatro	1.173,20	-	38,00	230,25	160,50	-
6	Quadra Esportiva Externa	782,00	-	-	118,80	-	-
7	Ginásio Poliesportivo	1.334,40	-	84,00	383,19	23,05	-
8	Bloco Predial - Sala dos Professores	533,70	-	20,58	128,25	78,35	-
9	Prédio para ensino superior (FATEC)	700,22	61,21	-	148,22	94,81	95,45
10	Laboratórios Integrados	851,76	24,06	-	142,80	110,97	-
11	Abatedouro	80,52	-	1,55	30,28	24,93	-
12	Bloco Administrativo (antigo Centro de Treinamento)	410,82	-	20,15	10,33	29,35	-
13	Casa Funcional - CGPPGP	136,32	-	7,93	10,33	15,40	-
14	Casa Funcional - Arquivos / Protocolo	159,60	-	7,93	10,33	15,40	-
15	Casa Funcional - CTS	111,96	-	7,50	10,33	15,40	-
16	Casa Funcional - CSA/Engenharia	159,60	-	12,42	10,33	15,40	-
17	Casa Funcional - Terceirizados	139,40	-	12,42	10,33	15,40	-
18	Casa Funcional - Plantonista	113,72	-	9,75	10,33	15,40	-
19	Casa Funcional - Pesquisa	145,01	-	8,56	10,33	15,40	-
20	Complexo Industrial - Derivados de Cana	309,75	-	9,90	15,77	20,21	-
21	Complexo da Bovinocultura	45,00	-	6,04	8,20	3,08	-
22	Complexo da Suinocultura e Caprinocultura	49,89	-	8,38	7,23	1,50	-
23	Complexo da Avicultura, Cunicultura e Fábrica de Rações	52,30	-	1,55	6,25	2,30	-
24	Complexo da Piscicultura	47,20	-	-	2,14	2,08	-

25	Anexo II Almojarifado - Junto ao prédio da Cooperativa	50,00	-	-	10,00	14,30	-
26	IF Maker (Antigo Alojamento C-D)	533,70	-	42,09	50,00	79,12	-
27	Residência Estudantil (Antigo Alojamento G-H)	802,09	-	107,74	-	99,12	-
28	Área gourmet para uso dos alunos (Antiga Lavanderia)	307,91	-	10,20	50,06	146,76	-
29	Guarita com Banheiro	9,04	-	1,68	3,25	1,50	-
30	Bloco Predial - 10 Salas de Aula	957,10	48,76	-	146,03	55,59	-
31	Depósito para armazenamento de defensivos agrícolas	22,00	-	-	36,40	5,67	-
32	Mecanização, serviços de apoio e garagem	930,00	-	8,86	140,00	6,10	-
33	Viveiro	34,28	-	5,64	154,68	19,22	-
Metragem total por área (m2)		16.015,19	242,44	518,60	2.814,70	1.675,33	330,05
Metragem total (m2)		21.596,31					

RESUMO				
ITEM	ÁREA A SER LIMPA	QUANT.	PRODUTIVIDADE	PERIODICIDADE
1	ÁREA INTERNA	16.015,19	1.100,00	4x por semana
2	BANHEIROS INSALUBRES	242,44	300,00	6x por semana
3	BANHEIROS NÃO INSALUBRES	518,60	300,00	6x por semana
4	ÁREA EXTERNA	2.814,70	2.700,00	3x por semana
5	ESQUADRIAS E ÁREAS DE FACHADA (BRISE)	2.005,38	300,00	3x por semana

**Anexo XV - 14. Convenção Coletiva 2023-2023 - Asseio e
conservação.pdf**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000828/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005958/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.104290/2023-07
DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

E

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA TEREZINHA BORGES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A partir de **1º de janeiro de 2023**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SINDEACO, poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

01	Piso salarial mínimo da classe	R\$ 1.440,40
02	Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira ou Arrumadeira	R\$ 1.440,40
03	Limpador de caixas d'água, trabalhador braçal	R\$ 1.440,40
04	Copeira(o)	R\$ 1.440,40
05	Contínuo ou office-boy	R\$ 1.440,40
06	Trabalhador em Cemitério, respeitados os valores fixados nos nºs 23 a 28 deste	R\$ 1.513,39
07	Coveiro	R\$ 1.593,04
08	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R\$ 1.513,39
09	Ascensorista	R\$ 1.513,39
10	Limpador de Vidros	R\$ 1.577,37
11	Porteiro, Monitor Externo	R\$ 1.864,62
12	Vigia, Agente de Campo ou Agente de Serviço	R\$ 1.864,62
13	Controlador de Acesso ou de Piso	R\$ 1.864,62
14	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R\$ 1.864,62
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R\$ 1.864,62
16	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 2.242,67
17	Jardineiro	R\$ 2.005,56

18	Almoxarife	R\$ 2.005,56
19	Vigia orgânico	R\$ 2.034,91
20	Pessoal da administração	R\$ 2.119,49
21	Dedetizador	R\$ 2.151,53
22	Manobrista	R\$ 2.151,53
23	Garagista	R\$ 2.151,53
24	Encarregado	R\$ 2.151,53
25	Zelador	R\$ 2.151,53
26	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R\$ 2.151,53
27	Auxiliar de operador de carga	R\$ 2.237,41
28	Recepcionista ou atendente	R\$ 2.472,68
29	Supervisor	R\$ 2.793,90
30	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 3.182,74
31	Bilheteiro	R\$ 2.180,95
32	Auxiliar Agropecuário	R\$ 1.559,48
33	Assistente Administrativo Operacional	R\$ 1.640,00
34	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.559,48

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados “*especiais*”, ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se refere os números 16 “*Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística*” e 30 “*Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística*” da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere o número 20 “*Pessoal da administração*” da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 34) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas sedes.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de “*bip*”, de “*paggers*”, de telefones celulares, pagarão a eles 1 (um) adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização destes se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - O piso salarial a que se refere o número 28 da tabela constante do *caput* será aplicado às “*Recepcionista ou atendente*” que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A função de “*limpador de vidros*” é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINDEACO serão corrigidos em **1º janeiro de 2023**, pela aplicação do percentual de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2022**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2022**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula “*PISOS SALARIAIS*” desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste

instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exige a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO MAIOR SALÁRIO DA CCT ANTERIOR

Exclusivamente no mês de **janeiro de 2023**, os salários dos empregados das áreas administrativas e de manutenção (pedreiros, mecânicos, bombeiros, eletricitas, marceneiros, pintores, soldadores e demais empregados da manutenção), que resultarem da correção salarial desta convenção não poderão ser inferiores ao maior salário percebido pelo empregado durante a vigência da convenção anterior, em percentual do salário mínimo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRa ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

AUXÍLIO HABITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALIMENTAÇÃO

A título de auxílio alimentação as empresas concederão mensalmente aos seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, em toda base territorial do sindicato profissional, Ticket ou Crédito em cartão alimentação no valor de **R\$ 347,81 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, desde que empregado não possua nenhuma falta injustificada no mês. O presente benefício não possui natureza salarial, nem tão pouco integra a remuneração do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais contraídas junto a tomadores de serviços, seja em valor inferior, igual ou superior ao ora pactuado, continuarão a percebê-lo nas mesmas condições asseguradas anteriormente à celebração do presente instrumento, aplicando-se a estes o índice de correção de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)**, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao valor estabelecido no *caput* desta cláusula.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como **“Benefício de Transporte”**, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O **"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"** destinado a todos os integrantes da categoria profissional, associado ou não, consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"**, será mantido pelas Empresas e a Entidade Profissional, devendo, cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SINDEACO caberá a organização e a administração do Programa, contratação de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos, pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e espaço físico adequado.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente a partir de **01/01/2023**, com a importância de **R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos)**, **por empregado**, que será repassada ao SINDEACO até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário, emitido pelo mesmo, em conta corrente específica abaixo citada.

III - Em contrapartida, a Entidade Profissional (SINDEACO), destinará mensalmente ao SEAC/MG, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, o percentual de **20,6% (vinte vírgula seis por cento)** do valor recolhido pelas empresas, sob o título de **"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"**, ou seja, o valor de **R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)**, **por empregado**, conforme previsto nos incisos anteriores.

IV - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no inciso V, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no inciso III, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

V - O pagamento da contribuição referente ao **"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"**, deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1910, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 500643-5, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho**, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por se tratar de benefício concedido aos trabalhadores através de Convenção Coletiva de Trabalho, o SINDEACO possui legitimidade para exigir o cumprimento dos dispositivos pactuados nesta cláusula, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento normativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando o investimento necessário para o SINDEACO organizar e administrar o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**, excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2025**, assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados no parágrafo primeiro pelo mesmo índice do reajuste dos salários da categoria, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - **Por Morte de Qualquer Natureza** - Cobertura de, no mínimo, **R\$ 16.959,61 (dezesesseis e mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R\$ 16.959,61 (dezesesseis e mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ou das contribuições fixadas no parágrafo primeiro da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SINDEACO, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Odontológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e/ou aquelas contribuições a que se referem o parágrafo primeiro da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SINDEACO até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Odontológica como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINDEACO.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINDEACO para a sua validade.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINDEACO, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida “*homologação rescisória*”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independente de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINDEACO;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do “**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**”, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINDEACO) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da região da cidade Sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador o qual terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para nela realizarem as anotações definidas na legislação, da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

- a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;
- b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e
- c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexó Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos,

remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 18399.2014**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas trabalhadas em dias de repouso, domingos ou feriados, serão pagas em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINDEACO.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO – Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, **SESMT em comum**, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ELEIÇÕES - CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SINDEACO também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviços, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR's), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SINDEACO**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao SINDEACO serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenientes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINDEACO, por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação desta CCT pelo Ministério da Economia**, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SINDEACO, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS, ano base 2022**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINDEACO a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos)**, por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2023**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos)**, por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2023**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINDEACO, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao **“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA”**, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;
- c) comprovante de entrega ao SINDEACO das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa **“in elegendo”** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnam, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutar informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza culpa do Tomador de Serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexecutáveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação** – Ticket Alimentação / Refeição; **Transporte** – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; **Saúde** – Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida** – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho** – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho); **Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR04, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de

outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenientes, se for o caso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenientes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenientes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenientes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenientes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenientes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

}

**JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MARIA TEREZINHA BORGES
PRESIDENTE
SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN**

ANEXOS ANEXO I - ATA DA AGE PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA AGE LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**Anexo II - ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE VISTORIA.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Declaramos, _____ que a _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____,
representada pelo Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP - _____, vistoriou as
dependências do IFTM, onde serão executados os serviços, constatou as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações
pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pelo IFTM.

Uberlândia, ___ de _____ de 2024

REPRESENTANTE DO IFTM

**Anexo III - ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA
DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ
Nº: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/_____, se responsabilizando por
todas as consequências por este ato.

(Local), __de _____de 2024

Nome do representante legal ou Procurador

Documentoidentidade

**Anexo IV - ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA
DECLARACAO DO LICITANTE.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N° ____/ 2024, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**Anexo V - ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA
Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Anexo VI - ANEXO VI DO TERMO DE REFERENCIA
INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).
pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia.
Processo Administrativo nº 23201.006691/2023-99.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e supervisão administrativa, tendo como unidade de medida o m² - (metro quadrado), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e produtos de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no edital e seus anexos.

Avaliação da qualidade dos serviços

Para assegurar a prestação dos serviços, a contratada deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas deste instrumento, de forma contínua e com qualidade sob a supervisão da equipe de fiscalização do IFTM, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição dos resultados conforme quadro abaixo:

Indicador: Atendimento das demandas especificadas no objeto.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – Nº: xx/2024	
Período: xxxxx/2024	
Valor do contrato: xx.xxx,xx	
Glosas do período: xx.xxx,xx	
Valor apurado para emissão da nota fiscal/fatura: xx.xxx,xx	
Registro das ocorrências do período:	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução e a eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Executar o objeto em conformidade com os termos descritos na seção 8 do termo de referência – (8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO).
Instrumento de medição	Visitas aos locais onde os serviços são executados, registros de ocorrências, reclamações formal de usuários, formulários de fiscalização e demais formulários de controle.
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada registro de ocorrência será valorado de acordo com a tabela abaixo, e o somatório mensal desses valores representará o índice de desconto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento (OCORRÊNCIA).	Pontuação.
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas	0,5
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.	0,5
c) Reclamação formal da prestação do serviço feita por servidor ou pelo público usuário após análise da equipe de fiscalização.	0,5
d) Atraso na prestação de informação ou esclarecimento em relação ao objeto contratado (para cada 24 horas de atraso)	0,5
e) Permitir a saída de materiais do IFTM sem prévia autorização formal (a cada ocorrência)	0,5
f) Deixar de comunicar à equipe de fiscalização do contrato, fatos e ou ocorrências de relevância no âmbito do contrato (a cada ocorrência)	0,5
g) Extravio, mal uso ou deixar ao relento ferramentas de propriedade do IFTM. (a cada ocorrência)	0,5
Penalidades aplicadas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA



Pontuação acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% (um por cento) da fatura do mês da aplicação.
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% (dois por cento) da fatura do mês da aplicação.
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% (três por cento) da fatura do mês da aplicação.
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% (quatro por cento) da fatura do mês da aplicação.
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% (cinco por cento) da fatura do mês da aplicação.
8 a 8,9	Desconto correspondente a 6% (seis por cento) da fatura do mês da aplicação.
Acima de 9 pontos	Desconto correspondente a 10% (dez por cento) da fatura do mês da aplicação.
Observações: (registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução e demais informações necessárias)	

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	HELIO SANDER DOS SANTOS	26/02/2024 20:34 (v 0.4)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23201006691202399

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA TERMO DE CONTRATO XX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA

(Processo Administrativo nº 23201006691202399)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC (A) INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do triângulo Mineiro – IFTM – Campus Uberlândia com sede com sede à Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, KM 09 S/Nº, Fazenda Sobradinho – Zona Rural, na cidade de Uberlândia (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.695.891 /0005-25, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa , tendo em vista o que consta no Processo nº 23201006691202399 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e supervisão administrativa com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e produtos de limpeza, tendo como unidade de medida o metro quadrado (representado por m2 ou m2), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2693 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2	000023434	METRO QUADRADO	33.777	xxx	xxx
2	11497 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 800 A 1200 M2 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE	000027782	METRO QUADRADO	192.183	xxx	xxx
3	2560 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESQUADRIAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE(SIASG - "NOTA: INCLUI TODAS ATIVIDADES REFERENTES À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NÃO CONSTANTES EM NENHUMA OUTRA DESCRITA NO SISTEMA.") - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	000024112	METRO QUADRADO	24.065	xxx	xxx
4	2562 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES (SERVENTE DE LIMPEZA OU ENCARREGADO) (SIASG -	000024023	METRO QUADRADO	6.224	xxx	xxx

	"NOTA: NESTE SERVIÇO SE INCLUEM TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE *NÃO* SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA." - BANHEIROS NÃO INSALUBRES - PRODUTIVIDADE 200 A 300 M2					
5	2562 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES (SERVENTE DE LIMPEZA OU ENCARREGADO) (SIASG - "NOTA: NESTE SERVIÇO SE INCLUEM TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE * NÃO * SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA." - BANHEIROS INSALUBRES - PRODUTIVIDADE 200 A 300 M2	000024023	METRO QUADRADO	2.910	xxx	xxx
6	2562 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES (SERVENTE DE LIMPEZA OU ENCARREGADO) (SIASG - "NOTA: NESTE SERVIÇO SE INCLUEM TODOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE * NÃO * SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS CADASTRADOS NOSISTEMA." - Encarregado	000024023	METRO QUADRADO	259.156	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de **xx/xx/2024** até dia **xx/xx/2024** prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

1.

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 dias contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.43. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 5%.
- 9.44. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.46. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.47. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.48. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.49. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.50 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A5] , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

1.1.

1.1.1.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1. Gestão/Unidade:

15.2. Fonte de Recursos:

15.3. Programa de Trabalho:

15.4. Elemento de Despesa:

15.5. Plano Interno:

15.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, Seção Judiciária de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO SANDER DOS SANTOS

Equipe de apoio



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador - Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil –

AJUFE REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

ANEXO VII-D
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ___/____

Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no [art. 6º](#) desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
V.	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
	Outras (especificar)			
TOTAL				

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no [item 4 do Anexo VI-A](#), desta Instrução Normativa.

6. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - [alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B](#); para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no [subitem 3.1.](#)

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - [alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B](#); para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no [subitem 3.2.](#)

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - [alíneas “b” e “c” do subitem 3.3. do Anexo VI-B](#); para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^*}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0000128		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0003853		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no [subitem 3.3](#).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI- VIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000161		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000642		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no [subitem 3.4](#).

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no [subitem 3.5](#).

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

7. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras (especificar)			
TOTAL			

**ANEXO VII-C
MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				UF:	CEP:
TELEFONE:	()				
EMAIL:					

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES